



PROTOCOLO Nº 0805014/2020

Data: 05/08/2020

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARPINAGEM, ROÇAGEM, LIMPEZA DE BUEIROS, ABERTURA DE VALAS E AFINS.

Criado Por: Mauricio da Silva / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

1º Tramitação

Origem	Destino
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Folha 002

Rubrica

Ofício nº 150/2020

Boca da Mata- Al, 25 de agosto de 2020

Exmo. Senhor
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito de Boca da Mata -Al

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando **SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

José Silvanio de Moura Duarte
Secretário Municipal Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 003

Rubrica

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de capinação, roçagem, poda, pintura de meio fio, abertura de valas e limpeza de bueiros.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

3. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007;

4. ORÇAMENTO

Segue acostado Referência de Preços: - Composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, para apuração dos custos foram utilizados os preços praticados pelo sistema SINAPE; Mês-base – AGOSTO de 2020;

5. JUSTIFICATIVA

1.1. Situado na região da Zona da Mata do Estado de Alagoas, Boca da Mata tem sua população hoje estimada em 25.776 habitantes, segundo o IBGE. Sendo ainda essa população majorada no verão e nos finais de semana devido ao grande potencial turístico. O Município ocupa uma área de 186,6km².

1.2. Os serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos previstos neste projeto são fundamentais para garantir um desenvolvimento sustentável na região e para o bem-estar da população. O projeto abrange toda a região do Município de Boca da Mata .

1.3. As podas são realizadas para facilitar o crescimento ereto da árvore para livre trânsito de pedestres e veículos, evitar a queda de ramos que colocam em risco as pessoas, patrimônio público ou particular, resolver conflitos entre equipamentos urbanos e arborização. A poda de



árvores é a retirada parcial de ramos da planta. Em áreas urbanas, seu objetivo é proporcionar um desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

1.4. A limpeza de galerias e bueiros é de extrema importância. Para o escoamento da água das chuvas não prejudicar os cidadãos A falta dessa limpeza faz com que a água não encontre local de evasão, provocando trânsito e, em alguns casos, enchentes.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Acha-se anexado a Termo de Referência o Projeto Básico onde consta o conjunto de elementos técnicos, necessários e suficientes com nível de precisão comprovado, elaborado com base nos levantamentos de campo e estudos técnicos de forma que assegure a perfeita estabilidade, funcionabilidade e redução dos custos de execução das futuras obras de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT” (inciso X do Art. 6o, da Lei 8.666/93).

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A questão da responsabilidade dos empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1245 do Código Civil de 1916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: “Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

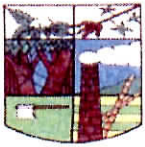
8 – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

Caberá ao licitante vencedor:

- Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- A vencedora deverá seguir o cronograma físico acostado em planilha anexa ao presente TR.

9 - DAS ALTERAÇÕES :

Nenhuma alteração ou modificação das obras contratadas poderá ser efetuada pela vencedora



.Entretanto, a Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

10- PROPOSTA

- A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pela empresa, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- O proponente não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pela Tabela de Preços
- Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes da composições de custos unitários.
- O Proponente deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI",
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura

11 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a vencedora deverá comprovar requisitos apresentados no regramento concernentes a regularidade fiscal e jurídica, além de acostar capacidade técnica

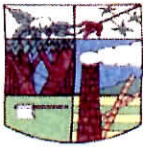
12 - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A empresa vencedora será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente, conforme disposto no Art.73, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. CABERÁ A CONTRATADA:

- Cumprir todas as exigências constantes do Termo de referência e seus Anexos;
- Alocar profissionais com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha

006
Rubrica



- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas neste Termo;
- Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços.
- Providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional;
- Manter os empregados sujeitos sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Boca da Mata/AL, cabendo à vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Boca da Mata/AL, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Boca da Mata/AL.
- Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.
- Afastar, caso solicitado pela fiscalização, empregado ou preposto que venha causar embaraço à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e



- despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento do presente termo;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. CABERÁ AO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a vencedora possa cumprir o objeto desta licitação;
- Prestar todas as informações solicitadas pela vencedora;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medições, no prazo máximo de trinta dias após efetivada a emissão de nota fiscal.

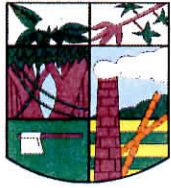
16 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- i. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado; e
 - ii. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

Boca da Mata, 05 de agosto de 2020.

José Silvano de Moura Duarte

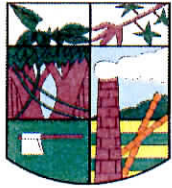
Secretário Municipal de Infraestrutura



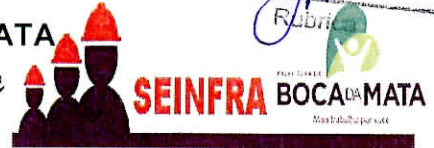
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PROJETO BÁSICO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Folha 009
Rubrica

1. OBJETO

1.1. TOMADA DE PREÇO para aquisição de : **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.**

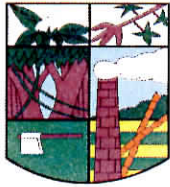
1.2. , para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	CAPINAGEM MANUAL , áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, UBS, Logradouros públicos com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido	M ²	25.000	Xx,xx	Xx,xx
2.1	PINTURA DE MEIO FIO , a base de Cal, em ruas e avenidas.	M	15.000	Xx,xx	Xx,xx
3.1	PODA DE ÁRVORE , de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos.	UN	450	Xx,xx	Xx,xx
4.1	ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	m ²	20.000	Xx,xx	Xx,xx
5.1	ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e	M	10.000	Xx,xx	Xx,xx

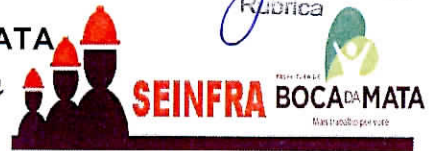
2

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 02/18179731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



	escoamento superficial).				
6.1	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros: $D \leq 0,60M$, $0,6 < D \leq 0,8M$, de $0,8 < D \leq 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços;	UND	200	Xx,xx	Xx,xx

PLANILHA ESTIMADA DE EMPREGADOS

	QUANT. PESSOAL
CAPINAGEM MANUAL , áreas externas municipais, ruas, prédios públicos e escolares, com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido.	05
PINTURA DE MEIO FIO , a base de Cal, em ruas e avenidas.	05
PODA DE ÁRVORE , de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos.	04
ROÇAGEM MANUAL de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	06
ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial).	04
LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros: $D \leq 0,60M$, $0,6 < D \leq 0,8M$, de $0,8 < D \leq 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços;	05

A Secretaria de Infraestrutura é o órgão municipal que detém a atribuição legal de

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



realizar a coordenação do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Boca da Mata. No cumprimento de suas atribuições a Secretaria elaborou as especificações deste Projeto Básico.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar de **Certame Licitatório** para contratação DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL., compreendendo, sistemas complementares de limpeza urbana, operação, detalhando as atividades, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

O objeto do presente Projeto Básico é nortear a contratação de Empresa Especializada para executar os Serviços de Limpeza Urbana do Município de Boca da Mata, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana.

Os serviços que constituem o objeto, a ser executado em estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Boca da Mata, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

Conforme projeto do Município de Boca da Mata, todos os bairros suas respectivas Vias públicas, praças e jardins. Serão contemplados pela efetiva atividade de LIMPEZA E ZELADORIA URBANA. O cronograma de serviços serão determinados de acordo com o Plano de trabalho e renovado mensalmente com a **CONTRATADA**.

Os bairros a serem contemplados são: Centro, Padre Cicero, Avenida Industrial Jorge Tenório Maia, Varela, Alto Cruzeiro e Loteamento Santa Rita.

2.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês.

Da Descrição dos Serviços:

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E PINTURA DE MEIO FIO:

Os serviços de capina manual compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros, com o fim de evitar que o mato, capim e ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas residenciais. Visa, ainda, impedir a transformação dessas áreas em depósitos de detritos, em esconderijo de pessoas suspeitas e em focos de desenvolvimento de mosquitos e roedores. Os serviços de raspagem de linha de água e a pintura de meio-fio de vias pavimentadas, tem um caráter especial para limpeza urbana, pois deixa um aspecto de asseio e limpeza bem realizada, além de uma orientação do tráfego e melhor higienização.

PLANEJAMENTO:

Os serviços de capinação manual, roçagem, raspagem de linha d'água e pintura de meio-fio de vias urbanas deverão ser realizados através de programações a serem emitidas pela Contratante, de 2ª feira à Sábado, em frequência diária, no período diurno.

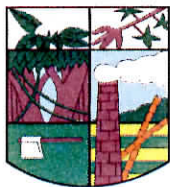
O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal, para que todas as ruas pavimentadas do município recebam este benefício.

As programações de serviço deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

METODOLOGIA DO TRABALHO:

A metodologia de trabalho a ser utilizada para capinação manual, roçagem, raspagem de linha d'água e pintura de meio-fio de vias urbanas será respectivamente a remoção de ervas daninhas, ou qualquer vegetação que por acaso cresçam nas guias; corte da vegetação nas mesmas; remoção da areia; e pintura de meio-fio de vias urbanas onde serão àquelas em que a equipe aplicará uma solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias urbanas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA AL 0218179731



Todo material produzido pela capinação manual, raspagem de linha d'água de vias urbanas pavimentadas, deverão ser confinado ao longo das vias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelo veículo que acompanha os serviços.

A equipe dimensionada para a execução dos serviços deverá ser composta de 10 (dez) agentes de limpeza e 01 (um) fiscal para os serviços de capinação manual e 04 (quatro) agentes de limpeza para os serviços de pintura de meio fio, além de 01 (um) caminhão de medio porte com motorista, com ferramental e insumos tais como, enxadas, carros de mão, pás, vassourões, balde/bocha e cal/hidracor em quantidade compatível com o quadro de pessoal de cada serviços, e deverão ter suas composições de custo elaboradas separadamente, já que os serviços serão medidos individualmente.

PODA DE ÁRVORES, ARBUSTOS LIMPEZA DE CANAIS FLUVIAIS COM TRANSPORTE DO MATERIAL PRODUZIDO.

Os serviços de Poda de Arvore e arbustos é a retirada de folhas, ramos e galhos com o objetivo de modificar a aparência estética da planta; Limpeza de canais fluviais corresponde a limpeza de Bocas de Lobo, Galerias e Córregos Canalizados corresponde à remoção manual dos resíduos acumulados nas grelhas e/ou no interior das bocas de lobo, galerias e córregos de modo a prevenir mau cheiro, proliferação de insetos, enchentes ou inundações; o serviço de irrigação publica Define-se este serviço, como sendo as funções de irrigar as áreas públicas urbanizadas com paisagismo no Município, visando a sua conservação.

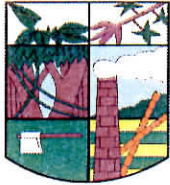
PLANEJAMENTO

Os serviços de Poda de arvore e arbustos e limpeza de Canais fluviais e irrigação deverão ser realizados através de programações a serem emitidas pela Contratante, de 2ª feira á Sábado, em freqüência diária, estipulada pela Pasta.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho a ser utilizada para este serviço, como sendo as funções de cortar

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218779731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



galhos que interferem em fiação de iluminação pública e distribuição elétrica bem como interferência no trânsito, assim como poda ornamental e paisagismo de praças e logradouros públicos e irrigação dos canteiros e rotatórias do Município de Várzea Grande.

A equipe dimensionada para a execução dos serviços deverá ser composta de 06 (seis) agentes de Poda para os serviços de poda e paisagismo, 01 (um) fiscal para os serviços de poda e paisagismo, 01 (um) caminhão de médio porte com motorista com ferramenta e insumos tais como, enxadas, carros de mão, pás, vassourões, garfo, facão, roçadeiras, foice, tesourão, ciscador, estrovenga, cone em quantidade compatível com o quadro de pessoal de cada serviços, e deverão ter suas composições de custo elaboradas separadamente, já que os serviços serão medidos individualmente.

ROÇO, CAPINAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAIS

Corte de plantas ou galhos de árvores, arbustos, e dos respectivos gramados; Uniformização do perfil das áreas; Alinhamento dos gramados eventuais junto às margens das estradas, bem como das guias, calçadas, canaletas, etc, eventualmente existentes; Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo limpeza de arbustos, quando houver, coleta de galhos secos, poda, pedras, folhas e demais detritos; Remoção de todo material, resultante da limpeza geral, para locais aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Igaratá; TALUDES Corte de galhos, árvores, arbusto, capim e gramas que impeçam a visibilidade dos transeuntes e motoristas; Alinhamento, quando necessário, dos taludes junto ao acostamento, guias, calçadas, canaletas, etc., caso existam; Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo limpeza de arbustos, quando houver, coleta de galhos secos, podas, pedras, folhas e demais detritos; Remoção de todo material, resultante da limpeza geral, para locais aprovados pela fiscalização da Supervisão de Limpeza Pública.

ABERTURAS DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS

A limpeza e manutenção dos bueiros, bocas de lobos e galerias, consistem na remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais. Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias/linhas de tubos. O

7

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



ABERTURAS DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS

A limpeza e manutenção dos bueiros, bocas de lobos e galerias, consistem na remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais. Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias/linhas de tubos. O sistema manual é o mais comumente utilizado e, se bem planejado, poderá atender eficientemente às necessidades de serviço. Uma enxada, uma pá, um carrinho de mão e uma chave de ralo são os utensílios mínimos utilizados. Quando a limpeza manual não for o suficiente para a desobstrução da boca de lobo, deverá ser devidamente justificada e comunicado ao Setor SERM para que a mesma verifique o local e, se confirmada a impossibilidade, providencie o serviço de desobstrução por outros meios mecanizados. - Todos os resíduos resultantes dos serviços de capina, roçadas, podas e limpeza de boca de lobo/bueiros/galerias, não podem ser deixados em calçadas, sarjetas ou a margem das estradas, pois poderão causar entupimentos novos entupimentos e conseqüentemente enchentes e comprometimento das vias. Portanto, estes resíduos devem ser removidos imediatamente através de limpeza, varrição, rastelagem ou raspagem da área em questão.

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0248179731

LIMPEZA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PLANILHA DO ORÇAMENTO BDI ADOTADO 30%
MÊS REFERENCIA JUNHO 2020
DESONERADA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS.					651.300,00
1.1			SERVIÇOS CAPINAGEM					159.250,00
	COMP. PRÓPRIA		CAPINAGEM MANUAL, ÁREAS EXTERNAS, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLARES, UBS, LOGRADOUROS PÚBLICOS COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, LIMPEZA E RETIRADA DE TODO O LIXO EXISTENTE E PRODUZIDO	m ²	25000	4,90	6,37	
2.1			PINTURA					159.250,00
	COMP. PRÓPRIA		PINTURA DE MEIO FIO, A BASE DE CAL, EM RUAS E AVENIDAS.	m	15000	5,90	7,67	
3.1			PODA					115.050,00
	SINAPI	98534	PODA DE ÁRVORE, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM RETIRADA DE EXPURGOS, COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M, 0,40 0,60 OU MAIOR M.AF_05/2018	und	450	180,00	234,00	
4.1			ROÇAGEM					105.300,00
	COMP. PRÓPRIA		ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS, A SER TRATADA ATRAVÉS DE: FOICE, TESOURA OU FACÃO; COM EXPURGO DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS.	m ²	20000	4,90	6,37	
5.1			VALAS					127.400,00
	SINAPI	74151/1	ABERTURA MANUAL DE VALA PARA SAÍDA DE ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM E ESCOAMENTO SUPERFICIAL).	m ²	10000	5,50	7,15	
6.1			LIMPEZA DE BUEIROS					71.500,00
	COMP. PRÓPRIA		LIMPEZA DE BUEIROS (DIÂMETROS: D<=0,60M, 0,6<D<=0,8M, DE 0,8 < D <=1,0M), BOCAS DE LOBO E GALERIAS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;	und	200	280,00		

Feito 09/06
Rubrica

Diego dos Anjos Silva 800,00
ENFERMEIRO CIVIL
CBOEN 121819731

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PLANILHA DO ORÇAMENTO BDI ADOTADO 30%

MÊS REFERENCIA JUNHO 2020 DESONERADA



ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
								651.300,00
TOTAL GERAL								651.300,00

Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 2-18179/31


Fecha 09/7
 Rubrica

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata

A **CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de número: 24.260.303/0001-01, situada na Rua Boca da Mata, 188, Bairro Brasília – Nossa Senhora da Glória/Se, vem através deste, encaminhar para apreciação a proposta abaixo.

COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST. PESSOAL	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1.1	CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, ub's, logradouros públicos com o fornecimento e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo lixo existente e produzido.	M ²	5	25000	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00
2.1	PINTURA DE MEIO FIO, a base de cal, ruas e avenidas	Metros	5	15000	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00
3.1	PODA DE ÁRVORE, de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos	Unidade	4	450	R\$ 190,00	R\$ 85.500,00
4.1	ROÇAGEM, manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgos dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas	M ²	6	20000	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
5.1	ABERTURA MANUAL DE VALA, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)	Metros	4	10000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
6.1	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros d<=0,6M, 0,6<D<=0,8M de 0,8<D<=1,0M), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos, para perfeita, execução dos serviços;	Unidade	5	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
Total						R\$ 437.500,00

Nossa Senhora da Glória/SE, 17 de junho 2020.


 CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA- EPP

Chekar Engenharia e Manutenção Ltda-EPP
 Jakeline Magalhães Dantas
 Sócia - Administradora

Rua Boca da Mata, 188, Bairro Brasília, N. Sra. Da Glória, Sergipe – CEP 49680-000

Site: www.chekarengenharia.com.br

CNPJ 24.260.303/0001-01

E-mail: chekarengenharia@gmail.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL


Folha 019
 Rua M

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.260.303/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2016
NOME EMPRESARIAL CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHECAR ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R BOCA DA MATA	NÚMERO 188	COMPLEMENTO *****
CEP 49.680-000	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DA GLORIA
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 8102-8802
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.260.303/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2016
NOME EMPRESARIAL CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BOCA DA MATA	NÚMERO 188	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.680-000	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DA GLORIA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 8102-8802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Folha 020
 [Assinatura]
 [Rubrica]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2020 às 12:27:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTARQSA](#)

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/ AL

Orçamento


A empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 34.214.051/0001-38, com sede na Rua Águas Claras nº 52 -Bairro Trevo do Francês, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. Jairo Fonseca Medeiros, portador do RG Nº 8063688439 SSP/RS e CPF sob nº 826.417.730-15, vem por meio deste responder a solicitação de Orçamento, da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

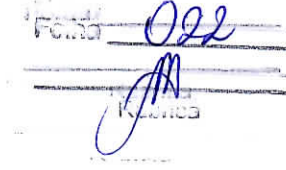
COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST. PESSOAL	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1.1	CAPINAGEM MANUAL , áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, ub's, logradouros públicos com o fornecimento e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo lixo existente e produzido.	M ²	5	25000	R\$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)	R\$ 107.500,00 (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
2.1	PINTURA DE MEIO FIO , a base de cal, ruas e avenidas	Metros	5	15000	R\$ 3,75 (TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)	R\$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
3.1	PODA DE ÁRVORE , de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos	Unidade	4	450	R\$ 182,00 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)	R\$ 81.900,00 (OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
4.1	ROÇAGEM , manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgos dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas	M ²	6	20000	R\$ 4,15 (QUANTRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)	R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)



5.1	ABERTURA MANUAL DE VALA, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)	Metros	4	10000	R\$ 3,55 (TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)	R\$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
6.1	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros $d \leq 0,6M$, $0,6 < D \leq 0,8M$ de $0,8 < D \leq 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos, para perfeita, execução dos serviços;	Unidade	5	200	R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)	R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
Total						R\$ 412.150,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Marechal Deodoro, 19 de junho de 2020.


JAIRO FONSECA MEDEIROS
JAIRO FONSECA MEDEIROS
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
CNPJ: 34.214.051/0001-38


022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral


Folha 023
Rúbrica

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à R atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.214.051/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2019
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E GESTAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME CONSULTORIA E GESTAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV LEONITA CAVALCANTI	NÚMERO 507	COMPLEMENTO LOJA B LOTEAMENTO AYRES
CEP 57.180-000	BAIRRO/DISTRITO NIQUIM	MUNICÍPIO BARRA DE SAO MIGUEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMECONSULTORIA19@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 8179-8592
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.214.051/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2019
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E GESTAO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV LEONITA CAVALCANTI	NÚMERO 507	COMPLEMENTO LOJA B LOTEAMENTO AYRES
CEP 57.180-000	BAIRRO/DISTRITO NIQUIM	MUNICÍPIO BARRA DE SAO MIGUEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMECONSULTORIA19@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8179-8592	UF AL
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Folha 024
 Autentica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 10:36:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.214.051/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2019
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E GESTAO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.10-2-02 - Design de interiores (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV LEONITA CAVALCANTI	NÚMERO 507	COMPLEMENTO LOJA B LOTEAMENTO AYRES
CEP 57.180-000	BAIRRO/DISTRITO NIQUIM	MUNICÍPIO BARRA DE SAO MIGUEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMECONSULTORIA19@GMAIL.COM		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMECONSULTORIA19@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 8179-8592
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 10:36:47 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



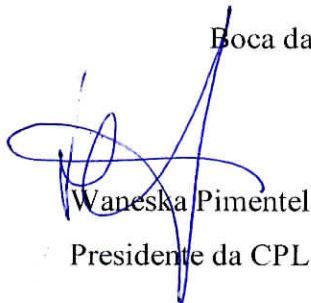
CERTIDÃO

Folha 026
Rúbrica

Ref. Processo Administrativo 0805014/2020

CONSIDERANDO que, quando da abertura do Processo pelo Secretário de Infraestrutura foram encaminhadas duas Cotações, certificamos que na presente data nos foi endereçado pelo Coordenador do Setor de Suprimentos Setor de Compras e Almoxarifado, Rodolfo Henrique Ferreira Barros, terceira Cotação, tendo o mesmo solicitado para esta CPL a inclusão nos autos, ato que está sendo efetivado na presente data.

Boca da Mata – AL, 11 de agosto de 2020.


Waneska Pimentel
Presidente da CPL

Exmo. Sr.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ

MD. Prefeito do Município de Boca da Mata-AL

NESTA.

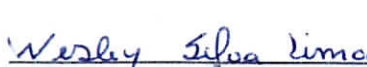
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/ AL

Santana do Ipanema – Al 11 de Agosto de 2020

PROPOSTA DE PREÇO

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD. EST. PESSOAL	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1.1	CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, ub's, logradouros públicos com o fornecimento e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo lixo existente e produzido.	M²	#5	#25.000	R\$ 4,90	R\$ 122.500,00
1.2	PINTURA DE MEIO FIO, a base de cal, ruas e avenidas	Metros	#5	#15.000	R\$ 5,90	R\$ 88.500,00
1.3	PODA DE ÁRVORE, de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos	Unidade	#4	#450	R\$ 200,00	R\$ 90.000,00
1.4	ROÇAGEM, manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgos dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas	M²	#6	#20.000	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
1.5	ABERTURA MANUAL DE VALA, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)	Metros	#4	#10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
1.6	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros d<=0,6M, 0,6<D<=0,8M de 0,8<D<=1,0M), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos, para perfeita, execução dos serviços;	Unidade	#5	#200	R\$ 290,90	R\$ 58.180,00

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias


 SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
 CNPJ: 22.648.905/0001-05
 WESLEY SILVA LIMA
 RG: 4269755-7 SSP-AL
 CPF: 146.531.374-55

WESLEY SILVA LIMA
 RG: 4269755-7 SSP-AL CPF: 146.531.374-55
 Sec.º Administrador
SCT CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 22.648.905/0001-05

CNPJ: 22.648.905/0001-05

2ª Trav. Profª Hilda de Oliveira, nº 84, Bairro Camuxinga, CEP 57500-000, Cidade Santana do Ipanema-AL.

Te.: (82) 98220-3229 / 99953-8829 / 99802-7779

Email: construtorasct@hotmail.com <https://www.facebook.com/construtora.sct>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

028
 JMA
 R. J. C.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à R atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.648.905/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2015
NOME EMPRESARIAL S C T CONSTRUÇÕES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUINDO MELHOR O SEU PROJETO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO 2 TV PROFESSORA HILDA DE OLIVEIRA DA SILVA		NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
CEP 57.500-000	BAIRRO/DISTRITO CAMOXINGA	MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINHO@MARINHO.CNT.BR		TELEFONE (82) 9802-7779	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2020 às 14:42:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0805014/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assunto: Abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa para serviços de capinação, roçagem, poda, pintura de meio fio e aberturas de de valas e limpeza de bueiros.

DESPACHO

Autorizo a tramitação da fase interna do referido processo administrativo com caráter de dispensa de licitação de urgência.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal acima citado, no qual, na inicial encontra se o termo de referência e cotações dentro do prazo, para ter maior celeridade processual.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Suprimentos para realizar pesquisa o Mapa Comparativo.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 11 de agosto de 2020.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDORES

A - SHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 24.260.303/0001-01	B - PRIME CONSULTORIA E GESTAO CNPJ: 34.214.051/0001-38	C - SCT CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 22.648.905/0001-05
--	---	---

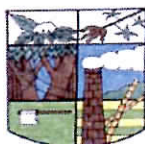
ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1.1	25.000	M ²	CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, UBS, Logradouros públicos com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00	R\$ 4,30	R\$ 107.500,00	R\$ 4,90	R\$ 122.500,00
1.2	15.000	M	PINTURA DE MEIO FIO, a base de Cal, em ruas e avenidas.	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00	R\$ 3,75	R\$ 56.250,00	R\$ 5,90	R\$ 88.500,00
1.3	450	UND	PODA DE ÁRVORE, de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos.	R\$ 190,00	R\$ 85.500,00	R\$ 182,00	R\$ 81.900,00	R\$ 200,00	R\$ 90.000,00
1.4	20.000	M ²	ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00	R\$ 4,15	R\$ 83.000,00	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
1.5	10.000	M	ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial).	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
1.6	200	UND	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros: D<=0,60M, 0,6<D<=0,8M, de 0,8 < D <=1,0M), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços;	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	R\$ 290,90	R\$ 58.180,00
TOTAL GERAL POR FORNECEDOR				R\$	437.500,00	R\$	412.150,00	R\$	512.180,00

Folha 030
Rúbrica

ASSINATURA

 Rodolfo Henrique Ferreira Barros
 Coordenador de Suprimentos
 Setor Compras Almoxarifado
 Portaria 005/2018

MEDIA DA PESQUISA: R\$ 453.943,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento e Finanças



Folha 031
Rúbrica

PROCESSO Nº 0805014/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório objetivando contratação de serviços de capinagem, roçagem, limpeza de bueiros, abertura de valas e afins.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 453.943,33 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana) 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo Procuradoria Geral do Município para análise e parecer retornando os autos para apreciação e decisão.

Em 11 de agosto de 2020.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 032

FILIPINA



PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Waneska Pimentel da Cunha Pinto, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao Fernandes Wallace Silva Firmino.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

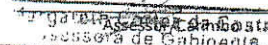
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

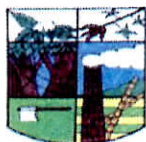
Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Valtair Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 21/01/2019.


Secretaria de Gabinete



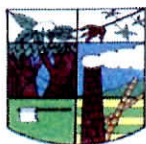
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL..	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Infraestrutura de Boca da Mata/ AL
Modalidade Sugerida: <i>Artigo 23, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93</i>	Tomada de preços
Processo Administrativo	00805014/2020
Tipo: <i>(Art. 4º, inciso X)</i>	Menor Preço global
Regime: art. 6º, VIII, b	Empreitada por preço unitário Art. 6º. [...] VIII - [...] b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por <u>preço certo de unidades determinadas</u>
Fundamento Legal:	Art. 23 II, b , art. 40, <i>caput</i> , art. 55, II da lei 8.666/93
Processo Licitatório	Tomada de preços nº003/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , nomeada pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 003/2020, o competente edital de TOMADA DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS ,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 034
RUBRICA



CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL., conforme especificações do projeto e planilhas acostadas e encaminhadas pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante – Secretaria Municipal de Infraestrutura - OF nº150 /2020 _ S.M.E., datado de 05 de agosto de 2020;
2. Termo de Referência;
3. Projeto Básico ;
4. Planilha de preços – referenciada pelo SINAPE/2020, encaminhada pelo Setor de Engenharia;
5. Orçamentos para serviços de composição de preços;
6. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal
7. Mapa comparativo de preços
8. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
9. Portaria da CPL;
10. Minuta do edital proposto;
11. Termo de autuação do procedimento.

Diante de todos os documentos acostados e aqui referidos, com vistas nos autos, constata-se aludir o presente processo, para realização de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza de bueiros, pintura de meios-fios, abertura manual de valas , capinagem ,poda e roçagem nas vias públicas, praças e jardins do município de boca da mata/al, , alicerçados nos valores orçados para a contratação do referido objeto, estes consagram a modalidade Tomada de Preços como procedimento a ser levado a efeito por esta Municipalidade, consoante às regras do Artigo 23, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em tempo justificamos que por conta do período pandêmico estamos desobrigando cadastramento prévio dos licitantes, entendendo que todos os documentos inerentes ao CRC estão inclusos na habilitação. Tal atitude, tomada pela CPL , visa evitar deslocamentos por parte dos licitantes, levando-os à quebra da quarentena; além de coibir aglomerações na sala de licitações. Entendendo a CPL que esta decisão em nada gerará prejuízos ao erário, ao contrário, estimulará



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha 035
Rúbrica




competitividade e retirará o excesso de formalidades neste período de calamidade pública decretada em face do COVID 19.

Outrossim, esclarecemos que nos autos estavam acostadas cotações sinape e de fornecedores. Considerando que o preço sinape estava a maior, alicerçados no Princípio da economicidade, foi realizada mediana com os orçamentos de valores inferiores encaminhados por prestadores de serviço; estando no Processo o preço sinapi como referencial comprobatório da vantajosidade econômica.

Por fim, nesta Autuação e deflagração de Procedimento Licitatório, certificamos que a CPL não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame não tendo participado de qualquer das fases anteriores.

Desta feita, encaminhamos os autos para Procuradoria Municipal, em consonância ao que determina o parágrafo único do artigo 38, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994 à Lei Federal supra, para prévia análise das minutas do edital, contrato e demais anexos.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 25 de agosto de 2020.


**Waneska Pimentel
Presidente da CPL
Portaria nº 0049/2019**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 036
RUBRICA

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

[Assinatura]



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.

[Handwritten signature]



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS


Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

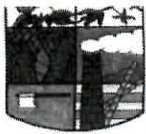
Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DANIELS FELJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



Folha 043
R. Boca

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS”.

MINUTA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – através do correio eletrônico: cplbocadamata.al@hotmail.com.



MINUTA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2020

Folha 044

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá às **XX h00min (XXX) horas do dia XX de XXXXXXX de 2020**, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada à rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, que receberá Documentos de Habilitação e Propostas de Preços pertinentes ao certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando a contratação de empresa especializada para Executar SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCADAMATA/AL., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Certame, e a contratação dele decorrente serão regidos em estrita observância às determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia anterior à data estabelecida para realização do Certame; bem como poderá ser solicitado através do e-mail : cplbocadamata.al@hotmail.com ou acessada através do portal da transparência do Município de Bocada Mata/Al

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCADAMATA/AL**, em conformidade com o Termo de Referência/Memorial Descritivo e planilha orçamentária dispostos no Anexo I do Edital.

1.2. A licitante vencedora fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão



de obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a completa execução dos serviços objetos desta licitação.

Folha 045
Rúbrica

2. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado pela Administração para a realização dos serviços, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ **xxxxx** (xx).

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública de quaisquer dos entes federados;
- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de quaisquer dos entes federados;
- se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação,
- bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em função da baixa complexidade do objeto pretendido neste certame.

4. DOS REPRESENTANTES:

4.1. A Licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, legalmente constituído e munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do certame licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos pela parte representada.

4.1.1. Por credenciais entende-se:

- Habilitação do representante mediante procuração pública ou particular, devendo instruir-se do devido reconhecimento da firma em Cartório de Ofício, do seu subscritor juntamente com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, devem-se acompanhar os documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados.
- Cópia autenticada de documento de identidade do representante, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer Estado da federação, ou outro documento oficial com foto que tenha valor idêntico.
- Caso titular da Empresa, deve-se apresentar cópia de documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer Estado da federação, ou outro documento oficial com foto que tenha valor idêntico, juntamente com documento que comprove sua titularidade.

4.2. O recebimento dos documentos referidos ao credenciamento ocorrerá antes da entrega dos Envelopes "A" (Documentos de Habilitação) e Envelopes "B" (Propostas de Preços).



4.3. Poderão ser recebidos pela Comissão envelopes entregues por pessoa não credenciada na forma estabelecida neste Edital, porém, não lhe será concedido o direito de intervir durante a realização da sessão, bem como questionar quaisquer atos deliberados pela Comissão Permanente de Licitação no curso do certame. Neste caso, a declaração de que trata o subitem 8.1.2.2 deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Os documentos de Habilitação e Propostas de Preços necessários à participação dos interessados serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital em envelopes separados, hermeticamente lacrados e opacos, que não permitam a visualização de seus respectivos conteúdos. Cada um dos envelopes deverá indicar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0x/2020
xx/xx/2020 – xxh00min (xxx) horas

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prestação de serviços públicos de limpeza de bueiros, pintura de meios-fios, abertura manual de valas , capinagem ,poda e roçagem nas vias públicas, praças e jardins do município de Boca da Mata/AL
(NOME DA LICITANTE)
(C.N.P.J.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0x/2020
xx/xx/2020 – xxh00min (xxx) horas

ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS

Prestação de serviços públicos de limpeza de bueiros, pintura de meios-fios, abertura manual de valas , capinagem ,poda e roçagem nas vias públicas, praças e jardins do município de Boca da Mata/AL
(NOME DA LICITANTE)
(C.N.P.J.)

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação procedida por tabelião, através de cópia devidamente autenticada por servidor do Município de Boca da Mata/AL, à vista do(s) original(is) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1. A autenticação dos documentos constantes dos Envelopes “A” e “B”, quando feita por servidor do Município, será efetuada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento convocatório, no horário das 08h00min às 12h00min, **até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.**



5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e as proposta(s) de preço(s), deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em idioma diverso.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a(s) serviço(s) objeto desta licitação.

5.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da(s) proposta(s) de preço(s).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação constituem-se dos seguintes elementos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados.

a.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes sede da licitante;

d. Certidão de Regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Delegacia da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) do domicílio ou sede da licitante na forma da lei;

e. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

f. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da lei;

g. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

h. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.3. Qualificação Técnica:



- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva nota fiscal, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior ou igual a 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- a.3.** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, sendo certo que a ausência deste memorial de cálculos será motivo de inabilitação da licitante.
- a.4.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.** Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),



Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). A comprovação deverá se dá através do Balanço Patrimonial.

6.1.5. Deverá a licitante apresentar ainda:

- a. Declaração do representante da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital;
- b. Declaração do titular ou representante legal de que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos de idade, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com as determinações da Lei Federal nº. 9.854/99, em seus artigos 27, V e 78, XVIII, conforme modelo sugerido em anexo;
- c. Declaração da inexistência de fato impeditivo para participação em licitação pública, conforme modelo sugerido em anexo;

6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a licitante inabilitada;
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- d) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- e) **Somente serão habilitadas as empresas que comprovem objeto social pertinente com os insumos licitados, devendo tal aferição ser feita através do CNAE constante no cartão do CNPJ ou objeto existente em seu Contrato social ou estatuto.**

6.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.2.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido neste edital.

6.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastradas, mesmo que a documentação de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

6.2.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste Edital poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.2.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei



Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu Art. 3º.

050
K. J. J. J. J.
K. J. J. J. J.

7. DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S):

7.1. A Documentação pertinente ao Envelope “B” – Proposta(s) de Preço(s) – deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

7.1.1. Carta-Proposta da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

- a. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real (R\$);
- b. Prazo de execução dos serviços – 12 meses;
- c. Prazo de validade da proposta que deverá ser **no mínimo de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma;
- d. Indicação do nome, CPF/MF e cargo na empresa, do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.
- e. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.

7.1.2. Planilha Orçamentária, elaborada segundo modelo fornecido, que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução dos serviços.

7.1.4. A proponente deverá apresentar detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para as serviços, assim como demonstrativo dos encargos sociais de mão-de-serviço aplicado nas composições dos mesmos e da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de acordo com o Acórdão nº 2622/2013 - TCU.

7.2. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, bem como quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante, salvo se decorrente de projeto, serviço ou serviço não incluso neste Edital.

7.3. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

8. DOS ATOS DA SESSÃO:

8.1. FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação desta Administração, considerada aberta a sessão pública, procederá preliminarmente ao credenciamento, recebendo das mãos dos representantes/titulares das licitantes os documentos relacionados neste instrumento. Em seguida, será declarado o resultado do feito abrindo-se vistas a documentação, facultada a palavra aos representantes/titulares que poderá tecer considerações acerca da citada fase.

8.1.2. - Serão recebidos simultaneamente os envelopes “A” e “B” das licitantes, bem como a declaração, separada de qualquer dos envelopes “A” e “B”, assinada por



quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE N° 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. Em seguida, serão rubricados por todos os presentes os envelopes "A", abertos logo em seguida, sendo analisados seus respectivos conteúdos;

8.1.2.1. A declaração de que trata este subitem poderá ser produzida de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

8.1.2.2. A não entrega da declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, por parte da Comissão, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, e bem assim, proceder à realização de diligências e consultas técnicas conforme sua conveniência, para tanto, deverá determinar nova data e horário para continuidade do feito. Fato que deverá estar consubstanciado em Ata assinada por todos os presentes.

8.1.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes "B" ora lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, ficando em poder da Administração até o dia da nova sessão.

8.1.5. Analisados os documentos de habilitação e dando sequência, serão divulgados os resultados obtidos, com vistas a toda documentação aos representantes/titulares e demais presentes que demonstrarem interesse em assim proceder.

8.1.6. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.1.7. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, na Imprensa Oficial, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o decurso do prazo recursal.

8.1.8. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes "Proposta(s) de Preço(s)" das licitantes habilitadas.

8.1.9. Se todos os licitantes forem inabilitados a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que resultaram nos respectivos fatos.

8.1.10. Será devolvido inviolado o Envelope "B" da licitante inabilitada, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, havido a desistência expressa da interposição do mesmo durante a sessão ou, após julgado improcedente o recurso.

8.1.11. A inabilitação da licitante importa preclusão de direito em participar das fases subsequentes do Certame.

8.1.12. A Administração juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizarão por documentos e/ou propostas entregues em endereço diverso ao mencionado no preâmbulo deste Edital, ou, que chegarem à sessão pública após



encerrada a etapa de credenciamento. Nesse caso, os documentos e as propostas serão devolvidos aos proponentes sem qualquer avaliação dos mesmos.

8.1.13. Para efeito do subitem anterior, não serão consideradas as declarações e/ou documentos entregues ou emitidos posteriormente.

8.1.14. Não serão objetos de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas, até o encerramento de cada sessão, bem como, as não inseridas nas respectivas atas, não cabendo, conseqüentemente, aos ausentes o direito a qualquer reclamação.

8.1.15. Será retroativamente considerada inabilitada a licitante quando fatos supervenientes, só posteriormente chegados ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação, possuam o caráter de justificar o reexame dos requisitos de habilitação (jurídico, fiscal, técnico, econômico-financeiro) daquela anteriormente considerada habilitada, mesmo após a abertura dos Envelopes das Propostas.

8.1.16. Será lavrada a ata circunstanciada da sessão, contendo as principais ocorrências, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes/titulares das licitantes participantes.

8.1.17. A avaliação dos documentos será vinculada aos critérios e exigências contidas neste Instrumento.

8.1.18. À Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou comprovações de documentos apresentados.

8.1.19. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular na forma das exigências expressas neste instrumento.

8.1.20. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à fase de habilitação, caberá recurso administrativo.

8.1.21. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

8.1.22. Os envelopes com os documentos relativos à(s) "Proposta(s) de Preço(s)" das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.2. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL:

8.2.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes Documentos de Proposta(s) de Preço(s) das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.2. A(s) Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como a(s) que apresentar(em) preço global e unitário estimado pela Administração superior ao máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexequível, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.2.3. Para efeito dos termos aduzidos no subitem anterior consideram-se:

- a) Preço Máximo Global e Unitário: preço estimado pela Administração;
- b) Preço Inexequível: 30% (trinta por cento) abaixo do estimado pela Administração;

8.2.4. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



8.2.5. Não se admitirá(ão) proposta(s) que apresente(m) preço(s) global(ais) ou unitário(s) simbólico(s), irrisório(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.6. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das Propostas de Preços.

8.2.7. Suspensa a reunião, todos os documentos da(s) Proposta(s) de Preço(s) ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes/titulares das licitantes presentes.

8.2.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das Propostas de Preços, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

8.2.9. Caso estejam presentes os representantes/titulares de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das Propostas de Preços, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes/titulares das licitantes presentes.

8.2.10. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das Propostas de Preços e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar expressamente da ata que documentar a reunião, a qual, necessariamente deverá ser assinada por todas elas. A Manifestação por uma das licitantes em interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

8.2.11. Não estando presentes à sessão os representantes/titulares de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após o recebimento de novas propostas, se for o caso, e depois da análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar na Imprensa Oficial sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o decurso do prazo recursal.

8.2.12. Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

8.2.13. As licitantes serão classificadas em função de seus preços, os quais serão listados em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço.

8.2.14. Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 6.2 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

8.2.14.2. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para apresentar nova proposta de preço, com preço inferior ao da proposta mais bem classificada de acordo com o subitem anterior. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos (Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-financeiro), deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, em sessão marcada pela Comissão.



8.2.14.3. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

8.2.14.4. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, ou havendo a desistência da empresa notificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens subsequentes.

8.2.15. Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

8.2.16. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.17. Ocorrendo o empate dos preços entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

8.2.18. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.2.19. A Administração, através da sua Comissão, apreciará as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que apresentarem propostas com omissões, rasuras, erros substanciais ou desatendam as condições exigidas; apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s); apresentar preço(s) unitário(s) nulo(s), e/ou simbólico(s).

8.2.20. Publicado o resultado do julgamento da licitação na Imprensa Oficial, decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição e, se for o caso, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da licitante vencedora, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberão Recursos conforme previsão do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

11. DA CONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa até (03) três dias úteis após notificada pela Administração.



11.2. O presente Edital será parte integrante do contrato e a Minuta de Contrato anexa, integra este instrumento.

11.3. Mediante prévia e expressa aprovação da Administração, a contratada poderá subcontratar partes da serviço.

11.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das serviços, bem como a recuperação e reconformação da(s) área(s) danificada(s) pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela contratada.

11.5. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.5.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11.6. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo Prefeito, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

11.8. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

12. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo para execução e conclusão do serviço objeto desta licitação, será **respectivamente 365 dias** contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

12.3. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.



12.4. O prazo de vigência do contrato, oriundo deste certame, será de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** dias contados a partir da data de sua celebração, admissível prorrogação.

12.5. A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.

12.6. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

12.7. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

12.8. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 14.1.

12.9. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

12.10. O prazo de recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de observação.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O serviço será fiscalizado através de corpo técnico, credenciado pela Administração, o qual a contratada deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

14.1. Concluída a serviço, a contratada notificará o contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

14.2. Recebida a notificação de conclusão do serviço, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da serviço para verificação, quando for o caso, das seguintes exigências:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer do serviço;
- b) aprovação do serviço pelos concessionários públicos e Corpo de Bombeiros;
- c) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc.;
- d) execução completa e adequada do serviço, acompanhada dos projetos “Como Construído” (As Built).

14.3. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório do serviço, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

14.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.



14.5. Não concluída a serviço dentro do prazo contratual, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

14.6. Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no subitem 12.10.

14.7. A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da serviço para verificação das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à serviço.

14.8. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a serviço, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

14.9. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Serviço lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a serviço, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

14.9. Aceita a serviço pelo contratante, a responsabilidade da contratada subsiste na forma da lei.

15. DAS GARANTIAS:

15.1. É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela contrata, da garantia de execução correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global do contrato.

15.2. O valor prestado em garantia de execução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

15.3. A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Contratante.

15.3.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.3.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.3.3.1. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.6. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída



e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executadas no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

16.2. O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.3. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente as medições de serviço(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) serviço(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS.

16.4. Ao requerer o pagamento das medições, a contratada deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento relativo à referida medição. Outrossim, deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), bem como a matrícula do CEI da serviço, objeto deste instrumento.

16.5. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e com o FGTS.

16.6. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

16.7. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.01.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V_x \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde: R- Reajustamento procurado;

V - Valor contratual dos serviços a ser reajustados;

I1 - Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

IO - Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.



18. DAS PENALIDADES:

18.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/9, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviço(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Boca da Mata.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:



- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO:

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Instrumento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo, devendo esta Administração proceder ao julgamento e responder ao ato impugnatório em até 3 (três) dias úteis.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento perante esta Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura do certame, sobre falhas ou irregularidades que porventura ilustrem o presente Termo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Comissão poderá propor ao Prefeito do Município a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

21.2. À Administração se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento anteceder a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos à indenização ou ressarcimento.

21.3. Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão poderá solicitar as licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

21.4. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

21.5. A Administração poderá introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através de carta circular ou telefax, a todos os interessados que tenham adquirido o Instrumento Convocatório desta licitação.

21.6. Qualquer alteração significativa, a critério da Administração, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelas licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por iguais números de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

21.7. Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e protocolado até 05 (cinco) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

21.8. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

21.9. Mediante prévio e formal consentimento da Administração os casos e as hipóteses de subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência e de rescisão do Contrato



decorrente desta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.10. Reserva-se a Administração o direito de a qualquer época promover alterações qualitativas ou quantitativas no projeto inerente à(s) serviço(s).

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo se o vencimento for em dia que não houver expediente, desta feita, considerar-se-á o próximo dia útil.

21.12. Fica estabelecido o Foro da Comarca deste Município para dirimir as dúvidas e contendas deste Certame Licitatório, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 2020.

WANESKA PIMENTEL
Presidente da CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

ANEXO I.

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**



TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 063
Rúbrica

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de capinação, roçagem, poda, pintura de meio fio, abertura de valas e limpeza de bueiros.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

3. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007;

4. ORÇAMENTO

Segue acostado Referência de Preços: - Composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, para apuração dos custos foram utilizados os preços praticados pelo sistema SINAPE; Mês-base – AGOSTO de 2020;

5. JUSTIFICATIVA

1.1. Situado na região da Zona da Mata do Estado de Alagoas, Boca da Mata tem sua população hoje estimada em 25.776 habitantes, segundo o IBGE. Sendo ainda essa população majorada no verão e nos finais de semana devido ao grande potencial turístico. O Município ocupa uma área de 186,6km².

1.2. Os serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos previstos neste projeto são fundamentais para garantir um desenvolvimento sustentável na região e para o bem-estar da população. O projeto abrange toda a região do Município de Boca da Mata .

1.3. As podas são realizadas para facilitar o crescimento ereto da árvore para livre trânsito de pedestres e veículos, evitar a queda de ramos que colocam em risco as pessoas, patrimônio público ou particular, resolver conflitos entre equipamentos urbanos e arborização. A poda de



árvores é a retirada parcial de ramos da planta. Em áreas urbanas, seu objetivo é proporcionar um desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

1.4. A limpeza de galerias e bueiros é de extrema importância. Para o escoamento da água das chuvas não prejudicar os cidadãos A falta dessa limpeza faz com que a água não encontre local de evasão, provocando trânsito e, em alguns casos, enchentes.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Acha-se anexado a Termo de Referência o Projeto Básico onde consta o conjunto de elementos técnicos, necessários e suficientes com nível de precisão comprovado, elaborado com base nos levantamentos de campo e estudos técnicos de forma que assegure a perfeita estabilidade, funcionabilidade e redução dos custos de execução das futuras obras de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT” (inciso X do Art. 6o, da Lei 8.666/93).

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A questão da responsabilidade dos empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1245 do Código Civil de 1916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: “Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

8 – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

Caberá ao licitante vencedor:

- Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- A vencedora deverá seguir o cronograma físico acostado em planilha anexa ao presente TR.

9 - DAS ALTERAÇÕES :

Nenhuma alteração ou modificação das obras contratadas poderá ser efetuada pela vencedora



.Entretanto, a Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

10- PROPOSTA

- A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pela empresa, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- O proponente não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pela Tabela de Preços
- Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes da composições de custos unitários.
- O Proponente deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI",
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura

11 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a vencedora deverá comprovar requisitos apresentados no regramento concernentes a regularidade fiscal e jurídica, além de acostar capacidade técnica

12 - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A empresa vencedora será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente, conforme disposto no Art.73, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. CABERÁ A CONTRATADA:

- Cumprir todas as exigências constantes do Termo de referência e seus Anexos;
- Alocar profissionais com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas neste Termo;
- Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços.
- Providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional;
- Manter os empregados sujeitos sem qualquer vínculo empregatício com o o Município de Boca da Mata/AL, cabendo à vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Boca da Mata/AL, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Boca da Mata/AL.
- Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.
- Afastar, caso solicitado pela fiscalização, empregado ou preposto que venha causar embaraço à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e



- despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento do presente termo;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. CABERÁ AO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a vencedora possa cumprir o objeto desta licitação;
- Prestar todas as informações solicitadas pela vencedora;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medições, no prazo máximo de trinta dias após efetivada a emissão de nota fiscal.

16 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- i. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado; e
 - ii. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

Boca da Mata, 05 de agosto de 2020.

José Silvano de Moura Duarte

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Folha 065

PROJETO BÁSICO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



1. OBJETO

1.1. TOMADA DE PREÇO para aquisição de : **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.**

1.2. , para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	CAPINAGEM MANUAL , áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, UBS, Logradouros públicos com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido	M ²	25.000	Xx,xx	Xx,xx
2.1	PINTURA DE MEIO FIO , a base de Cal, em ruas e avenidas.	M	15.000	Xx,xx	Xx,xx
3.1	PODA DE ÁRVORE , de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos.	UN	450	Xx,xx	Xx,xx
4.1	ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	m ²	20.000	Xx,xx	Xx,xx
5.1	ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e	M	10.000	Xx,xx	Xx,xx



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



SEINFRA BOCA DA MATA
Mantendo o padrão

Folha 070
RUBRICADO

	escoamento superficial).				
6.1	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros: $D \leq 0,60M$, $0,6 < D \leq 0,8M$, de $0,8 < D \leq 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços;	UND	200	Xx,xx	Xx,xx

PLANILHA ESTIMADA DE EMPREGADOS

	QUANT. PESSOAL
CAPINAGEM MANUAL , áreas externas municipais, ruas, prédios públicos e escolares, com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido.	05
PINTURA DE MEIO FIO , a base de Cal, em ruas e avenidas.	05
PODA DE ARVORE , de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos.	04
ROÇAGEM MANUAL de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	06
ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial).	04
LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros: $D \leq 0,60M$, $0,6 < D \leq 0,8M$, de $0,8 < D \leq 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços;	05

A Secretaria de Infraestrutura é o órgão municipal que detém a atribuição legal de

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Folha 073
RUBRICA
M
SEINFRA BOCA DA MATA
Município de Boca da Mata

realizar a coordenação do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Boca da Mata. No cumprimento de suas atribuições a Secretaria elaborou as especificações deste Projeto Básico.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar de **Certame Licitatório** para contratação DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL., compreendendo, sistemas complementares de limpeza urbana, operação, detalhando as atividades, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

O objeto do presente Projeto Básico é nortear a contratação de Empresa Especializada para executar os Serviços de Limpeza Urbana do Município de Boca da Mata, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana.

Os serviços que constituem o objeto, a ser executado em estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Boca da Mata, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

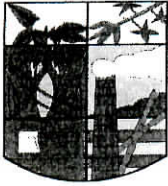
Conforme projeto do Município de Boca da Mata, todos os bairros suas respectivas Vias públicas, praças e jardins. Serão contemplados pela efetiva atividade de LIMPEZA E ZELADORIA URBANA. O cronograma de serviços serão determinados de acordo com o Plano de trabalho e renovado mensalmente com a **CONTRATADA**.

Os bairros a serem contemplados são: Centro, Padre Cicero, Avenida Industrial Jorge Tenório Maia, Varela, Alto Cruzeiro e Loteamento Santa Rita.

2.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês.

Da Descrição dos Serviços:

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 210179731



CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E PINTURA DE MEIO FIO:

Os serviços de capina manual compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros, com o fim de evitar que o mato, capim e ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas residenciais. Visa, ainda, impedir a transformação dessas áreas em depósitos de detritos, em esconderijo de pessoas suspeitas e em focos de desenvolvimento de mosquitos e roedores. Os serviços de raspagem de linha de água e a pintura de meio-fio de vias pavimentadas, tem um caráter especial para limpeza urbana, pois deixa um aspecto de asseio e limpeza bem realizada, além de uma orientação do tráfego e melhor higienização.

PLANEJAMENTO:

Os serviços de capinação manual, roçagem, raspagem de linha d'água e pintura de meio-fio de vias urbanas deverão ser realizados através de programações a serem emitidas pela Contratante, de 2ª feira à Sábado, em frequência diária, no período diurno.

O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal, para que todas as ruas pavimentadas do município recebam este benefício.

As programações de serviço deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

METODOLOGIA DO TRABALHO:

A metodologia de trabalho a ser utilizada para capinação manual, roçagem, raspagem de linha d'água e pintura de meio-fio de vias urbanas será respectivamente a remoção de ervas daninhas, ou qualquer vegetação que por acaso cresçam nas guias; corte da vegetação nas mesmas; remoção da areia; e pintura de meio-fio de vias urbanas onde serão àquelas em que a equipe aplicará uma solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias urbanas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA/RN 0218179731



Todo material produzido pela capinação manual, raspagem de linha d'água de vias urbanas pavimentadas, deverão ser confinado ao longo das vias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelo veículo que acompanha os serviços.

A equipe dimensionada para a execução dos serviços deverá ser composta de 10 (dez) agentes de limpeza e 01 (um) fiscal para os serviços de capinação manual e 04 (quatro) agentes de limpeza para os serviços de pintura de meio fio, além de 01 (um) caminhão de medio porte com motorista, com ferramental e insumos tais como, enxadas, carros de mão, pás, vassourões, balde/bocha e cal/hidracor em quantidade compatível com o quadro de pessoal de cada serviços, e deverão ter suas composições de custo elaboradas separadamente, já que os serviços serão medidos individualmente.

PODA DE ÁRVORES, ARBUSTOS LIMPEZA DE CANAIS FLUVIAIS COM TRANSPORTE DO MATERIAL PRODUZIDO.

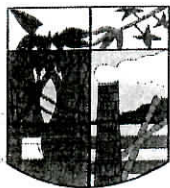
Os serviços de Poda de Arvore e arbustos é a retirada de folhas, ramos e galhos com o objetivo de modificar a aparência estética da planta; Limpeza de canais fluviais corresponde a limpeza de Bocas de Lobo, Galerias e Córregos Canalizados corresponde à remoção manual dos resíduos acumulados nas grelhas e/ou no interior das bocas de lobo, galerias e córregos de modo a prevenir mau cheiro, proliferação de insetos, enchentes ou inundações; o serviço de irrigação publica Define-se este serviço, como sendo as funções de irrigar as áreas públicas urbanizadas com paisagismo no Município, visando a sua conservação.

PLANEJAMENTO

Os serviços de Poda de arvore e arbustos e limpeza de Canais fluviais e irrigação deverão ser realizados através de programações a serem emitidas pela Contratante, de 2ª feira á Sábado, em freqüência diária, estipulada pela Pasta.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho a ser utilizada para este serviço, como sendo as funções de cortar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



SEINFRA BOCA DA MATA
Município de Boca da Mata

Folha 024
de 024

galhos que interferem em fiação de iluminação pública e distribuição elétrica bem como interferência no trânsito, assim como poda ornamental e paisagismo de praças e logradouros públicos e irrigação dos canteiros e rotatórias do Município de Várzea Grande.

A equipe dimensionada para a execução dos serviços deverá ser composta de 06 (seis) agentes de Poda para os serviços de poda e paisagismo, 01 (um) fiscal para os serviços de poda e paisagismo, 01 (um) caminhão de médio porte com motorista com ferramenta e insumos tais como, enxadas, carros de mão, pás, vassourões, garfo, facão, roçadeiras, foice, tesourão, ciscador, estrovenga, cone em quantidade compatível com o quadro de pessoal de cada serviços, e deverão ter suas composições de custo elaboradas separadamente, já que os serviços serão medidos individualmente.

ROÇO, CAPINAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAIS

Corte de plantas ou galhos de árvores, arbustos, e dos respectivos gramados; Uniformização do perfil das áreas; Alinhamento dos gramados eventuais junto às margens das estradas, bem como das guias, calçadas, canaletas, etc, eventualmente existentes; Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo limpeza de arbustos, quando houver, coleta de galhos secos, poda, pedras, folhas e demais detritos; Remoção de todo material, resultante da limpeza geral, para locais aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Igaratá; TALUDES Corte de galhos, árvores, arbusto, capim e gramas que impeçam a visibilidade dos transeuntes e motoristas; Alinhamento, quando necessário, dos taludes junto ao acostamento, guias, calçadas, canaletas, etc., caso existam; Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo limpeza de arbustos, quando houver, coleta de galhos secos, podas, pedras, folhas e demais detritos; Remoção de todo material, resultante da limpeza geral, para locais aprovados pela fiscalização da Supervisão de Limpeza Pública.

ABERTURAS DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS

A limpeza e manutenção dos bueiros, bocas de lobos e galerias, consistem na remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais. Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias/linhas de tubos. O

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA 0218179731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



SEINFRA BOCA DA MATA
Município de Boca da Mata

Folha 075

ABERTURAS DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS

A limpeza e manutenção dos bueiros, bocas de lobos e galerias, consistem na remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais. Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias/linhas de tubos. O sistema manual é o mais comumente utilizado e, se bem planejado, poderá atender eficientemente às necessidades de serviço. Uma enxada, uma pá, um carrinho de mão e uma chave de ralo são os utensílios mínimos utilizados. Quando a limpeza manual não for o suficiente para a desobstrução da boca de lobo, deverá ser devidamente justificada e comunicado ao Setor SERM para que a mesma verifique o local e, se confirmada a impossibilidade, providencie o serviço de desobstrução por outros meios mecanizados. - Todos os resíduos resultantes dos serviços de capina, roçadas, podas e limpeza de boca de lobo/bueiros/galerias, não podem ser deixados em calçadas, sarjetas ou a margem das estradas, pois poderão causar entupimentos novos entupimentos e conseqüentemente enchentes e comprometimento das vias. Portanto, estes resíduos devem ser removidos imediatamente através de limpeza, varrição, rastelagem ou raspagem da área em questão.

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA nº 0208179731

LIMPEZA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PLANILHA DO ORÇAMENTO BDI ADOTADO 30%
MÊS REFERENCIA JUNHO 2020
DESONERADA



ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1.1			SERVIÇOS CAPINAGEM					651.300,00
2.1	COMP. PRÓPRIA		CAPINAGEM MANUAL, ÁREAS EXTERNAS, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLARES, UBS, LOGRADOUROS PÚBLICOS COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, LIMPEZA E RETIRADA DE TODO O LIXO EXISTENTE E PRODUZIDO	m ²	25000	4,90	6,37	159.250,00
3.1	COMP. PRÓPRIA		PINTURA	m	15000	5,90	7,67	115.050,00
4.1	SINAPI	98534	PODA DE ÁRVORE, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM RETIRADA DE EXPURGOS. COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M, 0,40 0,60 OU MAIOR M.AF_05/2018	und	450	180,00	234,00	105.300,00
5.1	COMP. PRÓPRIA		ROÇAGEM	m ²	20000	4,90	6,37	127.400,00
6.1	SINAPI	74151/1	VALAS ABERTURA MANUAL DE VALA PARA SAÍDA DE ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM E ESCOAMENTO SUPERFICIAL). LIMPEZA DE BUEIROS	m ²	10000	5,30	7,15	71.500,00
	COMP. PRÓPRIA		LIMPEZA DE BUEIROS (DIÂMETROS: D<=0,60M, 0,6<D<=0,8M, DE 0,8 < D <=1,0M). BOCAS DE LOBO E GALERIAS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	und	200	280,00		56.000,00

Fls. 076
Município

Diego de Jesus Silva
Engenheiro Civil
CBOEN Nº 1218179731

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PLANILHA DO ORÇAMENTO BDI ADOTADO 30%
MÊS REFERENCIA JUNHO 2020 DESONERADA



Mais trabalho por você

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
								651.300,00
TOTAL GERAL								651.300,00

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 18119731

Folha 079
Valença



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

ANEXO II

Folha 078
[Assinatura]
RUBRICA

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

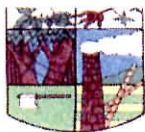
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Senhor(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,
regulamentada pelo decreto nº 4.358/2001, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis
anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar
essa condição.*



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

ANEXO III

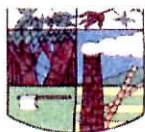
Folha 029
M
Lemos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----
sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº xxx/2020, realizado pela Prefeitura Municipal Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

ANEXO IV

Folha 080
Município

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DOS TERMOS DO EDITAL**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----
sediada (endereço completo)-----, DECLARA em conformidade com o exigido
no Edital Tomada de Preços nº XX/20XX que conhece e aceita plenamente todas as
condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto certame em apreço.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

ANEXO V

Folha 082
Fabrica

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
Edital Tomada de Preços nº XX/20XX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

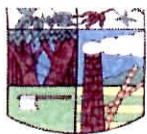
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

- OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.*
2) *Esta declaração deverá ser posta no envelope "A" (Documentos de Habilitação)
pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.*



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

ANEXO VI

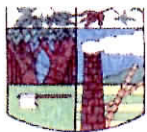
Folha 082
Rúbrica

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que s, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO nº XXXXX

Feito 08/3
P. L. L. L. L.
P. L. L. L. L.

**CONTRATO DE EMPREITADA
POR PREÇO XXXXXXXX QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA
MATA, E DO OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

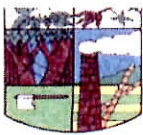
1 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, possuindo sede na Prefeitura Municipal, situada na XXXXXXXXXXXXXXX Boca da Mata, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxx SSP/Al, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado na cidade de Boca da Mata/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio, XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXX, XXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº **XX/2020**, **tipo menor preço**, sob o critério de **menor preço GLOBAL – Empreitada por preço unitário**. .
Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a executar as serviços de engenharia, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e, em conformidade com o projeto básico, termo de referência e planilha orçamentária dispostos no anexo I do edital.



PARÁGRAFO ÚNICO: A(s) serviço(s) deverão ser executada(s) de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente contrato tem o seu valor estimado em R\$ **XXXXXX** (**XXXXXX**), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das serviços, previstas na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.01.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, sendo, porém, primeiramente, aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o atesto da fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao requerer o pagamento da segunda medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.



PARÁGRFO SEXTO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação das serviços contratadas poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b) Supressão de qualquer item de serviço;
- c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a conclusão dos serviços contratadas, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos à formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

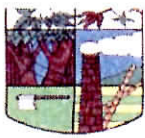
PARÁGRAFO QUARTO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO QUINTO: O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

PARÁGRAFO SEXTO: As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO: Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.



PARÁGRAFO NONO: Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O prazo para execução e conclusão da serviço objeto desta licitação, será de **xxxx (xxxxxx) dias** contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para conclusão dos serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 14.1 do Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: O prazo de recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de observação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela CONTRATADA, da garantia de execução correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor prestado em garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas dependentes de outras cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia de execução ou seu saldo será devolvido até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também



cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ainda à CONTRATADA:

- I - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;
- II - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/AL;
- III - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula do serviço no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- IV - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;
- V - Ter representante no local dos serviços Engenheiro Civil com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- VI - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA;
- VII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- VIII - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- IX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) serviços(s);
- X - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) serviço(s), até a conclusão dos trabalhos;
- XII - Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;
- XIV - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;



XV - Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;

XVI - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-serviço utilizados;

XVII - Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XIX - Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza dos serviços, os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;

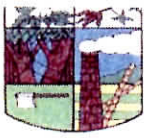
XX - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
- b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
- c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos como Construído - *as built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo dos serviços, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/AL a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.



PARÁGRAFO QUINTO: Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete, ainda, o CONTRATANTE:

- I - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;
- III - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- V - Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva das serviços, após a vistoria e recebimento definitivo;
- VI - Efetuar a devolução da garantia à CONTRATADA após o recebimento definitivo; e
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

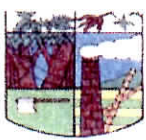
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços serão fiscalizadas por técnicos do CONTRATANTE, que serão credenciados pelo Prefeito do Município, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS: Satisfeitas todas as exigências, a Administração, através de seus técnicos, procederá ao recebimento das serviços mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente, após promover total vistoria, procederá ao Recebimento Definitivo. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A critério do CONTRATANTE, mediante prévia aprovação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- I - Advertência;
- II - Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE):
 - a) de 0,5% por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;



- b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

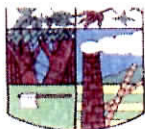
PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Boca da Mata e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte das serviços que estiverem efetivamente executadas, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Pela incidência de multas que totalize 10% (dez por cento) do valor contratual;
- h) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou



mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Boca da Mata, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito – Contratante

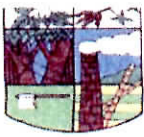
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG nº _____
CPF/MF nº _____

2- _____
RG nº _____
CPF/MF nº _____



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

ANEXO VIII

Folha 092
Rúbrica

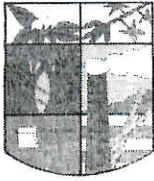
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no
edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Tomada de Preços nº XX/2020
que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boca da Mata antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município

Folha 093
R. L. L. L. L.



Processo Administrativo nº 0805014/2020.

Objeto: *Contratação de serviços de capinação, roçagem, poda, pintura de meio fio, abertura de valas e limpeza de bueiros.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

DESPACHO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de processo licitatório regular, objetivando a contratação de **serviços de capinação, roçagem, poda, pintura de meio fio, abertura de valas e limpeza de bueiros.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 150/2020, de 05 deste mês de agosto de 2020, em que o Secretário solicitante expõe e justifica:

“(…) Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando **SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado. (…)”

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações – CPL lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, ocasião em que juntou a Portaria e nomeação e a minuta do Edital.

Da minuta do instrumento convocatório extrai-se que a modalidade escolhida pela Comissão de Licitações para dirigir o procedimento licitatório foi a de **Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço unitário.**

Pois bem.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração, em seu art. 23, inciso I, alínea “b”, preceitua que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(…)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(…)

A definição de **obra** está prevista no art. 6º, inciso I, da acima citada Lei Licitatória como: *“I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;”*

Por sua vez, a definição de **serviços** está prevista no inciso II, da precitada Lei Licitatória como: *“II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;”*

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm.a@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A mencionada Lei Licitatória não definiu com clareza a definição de **serviços de engenharia**. Conquanto tal definição pode ser facilmente extraída da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em prevê que obras e serviços de engenharia devem ser entendidos como aqueles reservados ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, nos seguintes termos:

Art. 7º. As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Assim, devem os autos retornar à Comissão Permanente de Licitações para apresentar justificativas técnicas fundamentadas acerca da modalidade “Tomada de Preços” escolhida para contratação dos serviços de capinação, roçagem, poda, pintura de meio fio, abertura de valas e limpeza de bueiros, considerados, salvo melhor juízo, serviços comuns.

Recomenda-se, por fim, que a Comissão de Licitações realize a análise do Processo Administrativo nº 0515011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, a fim de, caso assim entenda, seguir posicionamentos da Procuradoria Geral do Município e da CPL, já consolidados, prontamente acolhido pelo senhor Prefeito.

À Comissão de Licitações, voltando.

Boca da Mata, AL., 26 de agosto de 2020.


LELLIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL. 10.067 - Portaria nº 006/2017



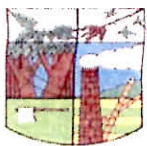
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 094
Rubrica

DESPACHO

ASSUNTO : REPOSTA AO DESPACHO EXARADO PELA PGM/BOCA DA MATA/AL emitido em 26 de agosto de 2020, opinando pela mudança da modalidade	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza de bueiros, pintura de meios-fios, abertura manual de valas , capina,poda e roçagem nas vias públicas, praças e jardins do município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de Boca da Mata/al
Processo Administrativo	080501/2020
<ul style="list-style-type: none">• A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em 03 de outubro de 2019 emite através do presente Despacho as considerações que abaixo seguem:• A princípio, elucidamos que a escolha da modalidade TOMADA DE PREÇOS deveu-se a entendimento encontrado em decisões de alguns dos Tribunais de Contas que prescreve que em face de ocorrer limpeza de bueiros que perfaz objeto com certo grau de periculosidade. Para tanto acostamos matérias jornalísticas que trazem a explosão de bueiros ; tal problema nos levou a entender ser serviço que precisa ser feito por	



empresa que tenha certo grau de especificidade , não é serviço comum,

- Com a função de permitir a passagem das águas, os bueiros desembocam nas redes de esgoto da cidade. Graças a eles, a população tem mais qualidade de vida, já que o saneamento básico é capaz de evitar não só o mau cheiro, mas também doenças. No entanto, quando essas obras entopem, elas comprometem essa função, acumulando água, lixo e esgoto na superfície.
- A limpeza do bueiro coloca aquele que perfaz tal serviço exposto à água contaminada, que pode transmitir doenças como diarreia, leptospirose, cólera e muitas outras, pode inalar gases tóxicos liberados pela decomposição de matéria orgânica, como o metano e a amônia, ser atingido pela tampa de um bueiro, que pesa em torno de 50 quilos, durante uma explosão...
- Assim optamos em fazer Tomada de Preços, por entender, por sua periculosidade, que era serviço que não perfazia comum,; porém, após o arazoado da PGM refletimos e revemos a decisão e vimos a plausibilidade de suas alegações e concordando, permutamos a modalidade, transformando de TP para Pregão Eletrônico.

Assim, por fim encaminhamos a minuta referente ao Pregão Eletrônico que será devidamente **AUTUADO sob nº PE 08/2020.**, para análise.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 26 de Agosto de 2020

WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
PREGOEIRA

Portaria nº 043/2019

Folha 096
Rubrica

Bueiro explode em Copacabana e assusta moradores do bairro.

Incidente foi causado por um defeito em um cabo subterrâneo da Light. Não houve feridos. Segundo informações da empresa de energia elétrica, ninguém ficou sem luz no local.

Por G1 Rio

05/05/2019 08:20 - Última atualização

Este conteúdo pode ser compartilhado na comunidade

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Saiba mais [aqui](#). Saiba mais sobre a nossa Política de Privacidade. Conheça mais sobre a Política de Privacidade e segurança da nossa Política.

05/05/2019 08:20

Bueiro explode em rua movimentada do Centro de BH

Jefferson Delbem - Hoje em Dia
27/03/2013 - 15h33 - Atualizado 13h17

Um bueiro explodiu em plena tarde desta quarta-feira (27) em uma das ruas mais movimentadas do Centro de Belo Horizonte. De acordo com o Corpo de Bombeiros, a explosão ocorreu devido a um curto-circuito na rede subterrânea da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig).

Os bombeiros isolaram o local, que fica na avenida Olegário Maciel em frente ao número 405, até que técnicos da Cemig resolvam o problema. Após o incidente, várias pessoas ficaram assustadas com a intensa fumaça que saía do bueiro.

PUBLICIDADE

Na hora da explosão não havia nenhuma pessoa por perto.



SUPER com até 75% de desconto

Com o código **PLoS1104**, a Abril! S. só a sua assinatura de acesso em um mês de 200 reais muito além de 100 reais. **Prove o valor da super oferta! Mas por um tempo!**

03/04/2011

Assine com até 75% de desconto

Compartilhe

Folha

098

Rubrica

Por que só no Rio bueiros explodem?

Não é só Lá. Em outras cidades também. Mas foi na capital fluminense que a combinação de crescimento subterrâneo desordenado e falta de manutenção decolou.

Por Da Redação, com reportagem de Felipe Ballestrero - 20/04/2011

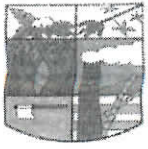
41



DAVID LA ROPSCHE

2 contêineres rastantes. Assine agora e
já é assinante? Então aqui. x

A maioria das cidades brasileiras cresceu sem planejamento — acima e abaixo do solo. Essa é uma das causas das explosões de bueiros no Rio de Janeiro, segundo Moacyr Duarte, analista de acidentes e riscos tecnológicos e naturais da UFRJ. "Com a forte regulamentação de serviços [que antes eram responsabilidade do poder público] como energia, gás e telefonia, cada empresa se torna responsável por suas redes. É a política do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080501/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCADADA MATA/AL.



Folha 100
de 100
Fabrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020-SRP

PROCESSO N° 080501/2020

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ N°: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

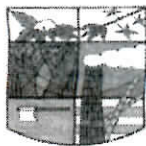
Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 109
Rúbrica

MINUTA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
(Processo Administrativo nº 080501/2020)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando a contratação de empresa especializada para Executar SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIO-FIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

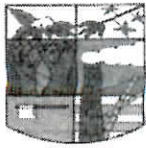
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das ___:___ às ___:___ horas do dia ___/___/___.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das ___:___ às ___:___ horas do dia ___/___/___.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ___:___ horas do dia ___/___/___.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 102
Rubrica

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIO-FIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, Lconforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço GLOBAL.

1.3. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote a ser contratado, pois cada lote é composto por insumos que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global , além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

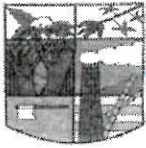
XX

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 103

diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

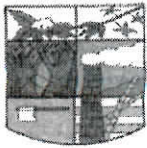
a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



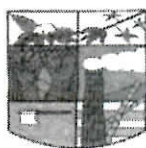
3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

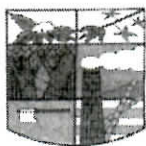
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e valor global da proposta, além de descrição detalhada do serviço contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Folha 108
R. Lúcia

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o



Folha 109
Município



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

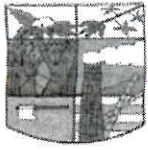
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do



Feito _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU



Folha 112
R. L. L. L. L.
R. L. L. L. L.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

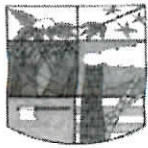
9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



Folha 113
Física



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

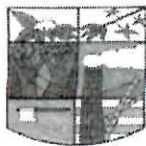
9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



FORMA
KUNCA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

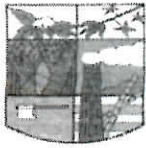
9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a



Folha 115
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

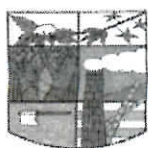
9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Folha 116
Eletônica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

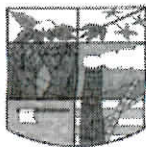
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



Folha 197
Pública



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

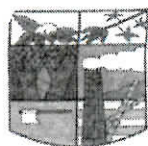
15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



Folha 198
M
Ribeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

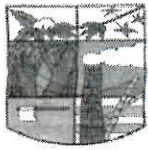
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



Fórmula
Licitância



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

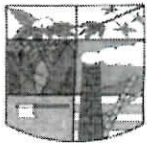
21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Folha 120
K. S. S. S. S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, esubsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

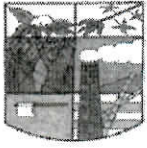
22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbocadamata.a@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AI, CEP 57680-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da



Folha 121
P. 121

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

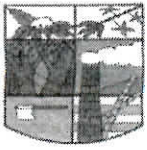
24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Folha 122
Rúbrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000 – sala de licitações da Prefeitura de Boca Da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
- 24.14 ANEXO I – Termo de Referência.
- 24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- 24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2020

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de capinação, roçagem, poda, pintura de meio fio, abertura de valas e limpeza de bueiros.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

3. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007;

4. ORÇAMENTO

Segue acostado Referência de Preços: - Composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, para apuração dos custos foram utilizados os preços praticados pelo sistema SINAPE; Mês-base – AGOSTO de 2020;

5. JUSTIFICATIVA

1.1. Situado na região da Zona da Mata do Estado de Alagoas, Boca da Mata tem sua população hoje estimada em 25.776 habitantes, segundo o IBGE. Sendo ainda essa população majorada no verão e nos finais de semana devido ao grande potencial turístico. O Município ocupa uma área de 186,6km².

1.2. Os serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos previstos neste projeto são fundamentais para garantir um desenvolvimento sustentável na região e para o bem-estar da população. O projeto abrange toda a região do Município de Boca da Mata .

1.3. As podas são realizadas para facilitar o crescimento ereto da árvore para livre trânsito de pedestres e veículos, evitar a queda de ramos que colocam em risco as pessoas, patrimônio público ou particular, resolver conflitos entre equipamentos urbanos e arborização. A poda de



árvores é a retirada parcial de ramos da planta. Em áreas urbanas, seu objetivo é proporcionar um desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

1.4. A limpeza de galerias e bueiros é de extrema importância. Para o escoamento da água das chuvas não prejudicar os cidadãos a falta dessa limpeza faz com que a água não encontre local de evasão, provocando trânsito e, em alguns casos, enchentes.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Acha-se anexado a Termo de Referência o Projeto Básico onde consta o conjunto de elementos técnicos, necessários e suficientes com nível de precisão comprovado, elaborado com base nos levantamentos de campo e estudos técnicos de forma que assegure a perfeita estabilidade, funcionabilidade e redução dos custos de execução das futuras obras de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT” (inciso X do Art. 6º, da Lei 8.666/93).

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A questão da responsabilidade dos empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1245 do Código Civil de 1916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: “Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

8 – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

Caberá ao licitante vencedor:

- Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- A vencedora deverá seguir o cronograma físico acostado em planilha anexa ao presente TR.

9 - DAS ALTERAÇÕES :

Nenhuma alteração ou modificação das obras contratadas poderá ser efetuada pela vencedora



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Entretanto, a Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

10- PROPOSTA

- A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pela empresa, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- O proponente não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pela Tabela de Preços
- Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes da composições de custos unitários.
- O Proponente deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI",
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura

11 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a vencedora deverá comprovar requisitos apresentados no regramento concernentes a regularidade fiscal e jurídica, além de acostar capacidade técnica

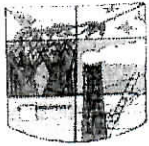
12 - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A empresa vencedora será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente, conforme disposto no Art.73, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

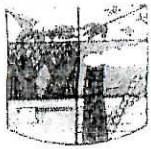
a. CABERÁ A CONTRATADA:

- Cumprir todas as exigências constantes do Termo de referência e seus Anexos;
- Alocar profissionais com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas neste Termo;
- Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços.
- Providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional;
- Manter os empregados sujeitos sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Boca da Mata/AL, cabendo à vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Boca da Mata/AL, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Boca da Mata/AL.
- Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.
- Afastar, caso solicitado pela fiscalização, empregado ou preposto que venha causar embaraço à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento do presente termo;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. CABERÁ AO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a vencedora possa cumprir o objeto desta licitação;
- Prestar todas as informações solicitadas pela vencedora;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medições, no prazo máximo de trinta dias após efetivada a emissão de nota fiscal.

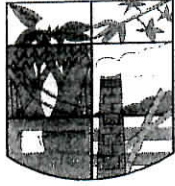
16 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- i. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado; e
 - ii. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

Boca da Mata, 05 de agosto de 2020.

José Silvano de Moura Duarte

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

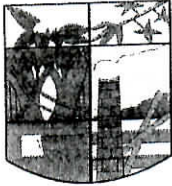
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SEINFRA BOCA DA MATA

Folha 28
[Signature]

PROJETO BÁSICO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



Folha 29

[Handwritten signature]

1. OBJETO

1.1. TOMADA DE PREÇO para aquisição de : **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.**

1.2. , para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	CAPINAGEM MANUAL , áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, UBS, Logradouros públicos com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido	M ²	25.000	Xx,xx	Xx,xx
2.1	PINTURA DE MEIO FIO , a base de Cal, em ruas e avenidas.	M	15.000	Xx,xx	Xx,xx
3.1	PODA DE ÁRVORE , de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos.	UN	450	Xx,xx	Xx,xx
4.1	ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	m ²	20.000	Xx,xx	Xx,xx
5.1	ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e	M	10.000	Xx,xx	Xx,xx

[Handwritten signature]
Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 18.179731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Folha 136

Rubrica



SEINFRA BOCA DA MATA

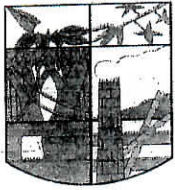
	escoamento superficial).				
6.1	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros: $D \leq 0,60M$, $0,6 < D \leq 0,8M$, de $0,8 < D \leq 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços;	UND	200	Xx,xx	Xx,xx

PLANILHA ESTIMADA DE EMPREGADOS

	QUANT. PESSOAL
CAPINAGEM MANUAL , áreas externas municipais, ruas, prédios públicos e escolares, com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido.	05
PINTURA DE MEIO FIO , a base de Cal, em ruas e avenidas.	05
PODA DE ÁRVORE , de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos.	04
ROÇAGEM MANUAL de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	06
ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial).	04
LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros: $D \leq 0,60M$, $0,6 < D \leq 0,8M$, de $0,8 < D \leq 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços;	05

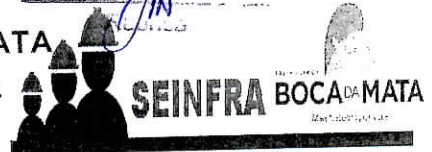
A Secretaria de Infraestrutura é o órgão municipal que detém a atribuição legal de

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 218179731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Folha 131



realizar a coordenação do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Boca da Mata. No cumprimento de suas atribuições a Secretaria elaborou as especificações deste Projeto Básico.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar de **Certame Licitatório** para contratação DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL., compreendendo, sistemas complementares de limpeza urbana, operação, detalhando as atividades, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

O objeto do presente Projeto Básico é nortear a contratação de Empresa Especializada para executar os Serviços de Limpeza Urbana do Município de Boca da Mata, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana.

Os serviços que constituem o objeto, a ser executado em estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Boca da Mata, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

Conforme projeto do Município de Boca da Mata, todos os bairros suas respectivas Vias públicas, praças e jardins. Serão contemplados pela efetiva atividade de LIMPEZA E ZELADORIA URBANA. O cronograma de serviços serão determinados de acordo com o Plano de trabalho e renovado mensalmente com a **CONTRATADA**.

Os bairros a serem contemplados são: Centro, Padre Cicero, Avenida Industrial Jorge Tenório Maia, Varela, Alto Cruzeiro e Loteamento Santa Rita.

2.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês.

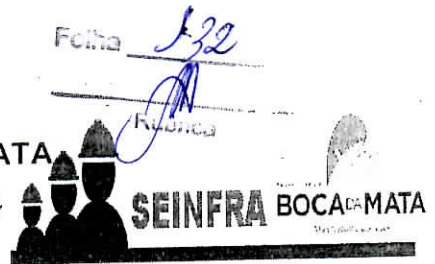
Da Descrição dos Serviços:

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 218179731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E PINTURA DE MEIO FIO:

Os serviços de capina manual compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros, com o fim de evitar que o mato, capim e ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas residenciais. Visa, ainda, impedir a transformação dessas áreas em depósitos de detritos, em esconderijo de pessoas suspeitas e em focos de desenvolvimento de mosquitos e roedores. Os serviços de raspagem de linha de água e a pintura de meio-fio de vias pavimentadas, tem um caráter especial para limpeza urbana, pois deixa um aspecto de asseio e limpeza bem realizada, além de uma orientação do tráfego e melhor higienização.

PLANEJAMENTO:

Os serviços de capinação manual, roçagem, raspagem de linha d'água e pintura de meio-fio de vias urbanas deverão ser realizados através de programações a serem emitidas pela Contratante, de 2ª feira á Sábado, em freqüência diária, no período diurno.

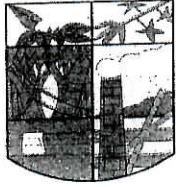
O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal, para que todas as ruas pavimentadas do município recebam este benefício.

As programações de serviço deverão indicar, de forma regular e com freqüência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a freqüência e o horário de atendimento.

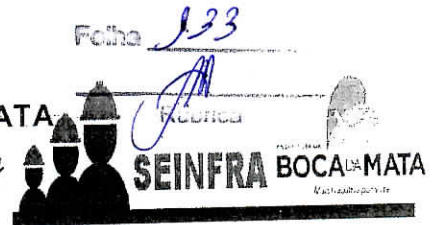
METODOLOGIA DO TRABALHO:

A metodologia de trabalho a ser utilizada para capinação manual, roçagem, raspagem de linha d'água e pintura de meio-fio de vias urbanas será respectivamente a remoção de ervas daninhas, ou qualquer vegetação que por acaso cresçam nas guias; corte da vegetação nas mesmas i remoção da areia; e pintura de meio-fio de vias urbanas onde serão àquelas em que a equipe aplicará uma solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias urbanas, deforma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA AL 0218179731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Todo material produzido pela capinação manual, raspagem de linha d'água de vias urbanas pavimentadas, deverão ser confinado ao longo das vias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelo veículo que acompanha os serviços.

A equipe dimensionada para a execução dos serviços deverá ser composta de 10 (dez) agentes de limpeza e 01 (um) fiscal para os serviços de capinação manual e 04 (quatro) agentes de limpeza para os serviços de pintura de meio fio, além de 01 (um) caminhão de medio porte com motorista, com ferramental e insumos tais como, enxadas, carros de mão, pás, vassourões, balde/bocha e cal/hidrator em quantidade compatível com o quadro de pessoal de cada serviços, e deverão ter suas composições de custo elaboradas separadamente, já que os serviços serão medidos individualmente.

PODA DE ÁRVORES, ARBUSTOS LIMPEZA DE CANAIS FLUVIAIS COM TRANSPORTE DO MATERIAL PRODUZIDO.

Os serviços de Poda de Arvore e arbustos é a retirada de folhas, ramos e galhos com o objetivo de modificar a aparência estética da planta; Limpeza de canais fluviais corresponde a limpeza de Bocas de Lobo, Galerias e Córregos Canalizados corresponde à remoção manual dos resíduos acumulados nas grelhas e/ou no interior das bocas de lobo, galerias e córregos de modo a prevenir mau cheiro, proliferação de insetos, enchentes ou inundações; o serviço de irrigação publica Define-se este serviço, como sendo as funções de irrigar as áreas públicas urbanizadas com paisagismo no Município, visando a sua conservação.

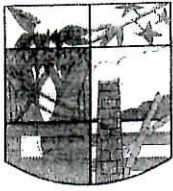
PLANEJAMENTO

Os serviços de Poda de arvore e arbustos e limpeza de Canais fluviais e irrigação deverão ser realizados através de programações a serem emitidas pela Contratante, de 2ª feira á Sábado, em freqüência diária, estipulada pela Pasta.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho a ser utilizada para este serviço, como sendo as funções de cortar

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218279731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Folha 134

Fluorica

galhos que interferem em fiação de iluminação pública e distribuição elétrica bem como interferência no trânsito, assim como poda ornamental e paisagismo de praças e logradouros públicos e irrigação dos canteiros e rotatórias do Município de Várzea Grande.

A equipe dimensionada para a execução dos serviços deverá ser composta de 06 (seis) agentes de Poda para os serviços de poda e paisagismo, 01 (um) fiscal para os serviços de poda e paisagismo, 01 (um) caminhão de médio porte com motorista com ferramenta e insumos tais como, enxadas, carros de mão, pás, vassourões, garfo, facão, roçadeiras, foice, tesourão, ciscador, estrovenga, cone em quantidade compatível com o quadro de pessoal de cada serviços, e deverão ter suas composições de custo elaboradas separadamente, já que os serviços serão medidos individualmente.

ROÇO, CAPINAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAIS

Corte de plantas ou galhos de árvores, arbustos, e dos respectivos gramados; Uniformização do perfil das áreas; Alinhamento dos gramados eventuais junto às margens das estradas, bem como das guias, calçadas, canaletas, etc, eventualmente existentes; Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo limpeza de arbustos, quando houver, coleta de galhos secos, poda, pedras, folhas e demais detritos; Remoção de todo material, resultante da limpeza geral, para locais aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Igaratá; TALUDES Corte de galhos, árvores, arbusto, capim e gramas que impeçam a visibilidade dos transeuntes e motoristas; Alinhamento, quando necessário, dos taludes junto ao acostamento, guias, calçadas, canaletas, etc., caso existam; Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo limpeza de arbustos, quando houver, coleta de galhos secos, podas, pedras, folhas e demais detritos; Remoção de todo material, resultante da limpeza geral, para locais aprovados pela fiscalização da Supervisão de Limpeza Pública.

ABERTURAS DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS

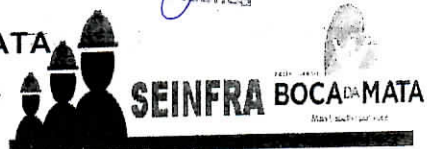
A limpeza e manutenção dos bueiros, bocas de lobos e galerias, consistem na remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais. Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias/linhas de tubos. O

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0218179731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



Folha 135

Infraestrutura

ABERTURAS DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS

A limpeza e manutenção dos bueiros, bocas de lobos e galerias, consistem na remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais. Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias/linhas de tubos. O sistema manual é o mais comumente utilizado e, se bem planejado, poderá atender eficientemente às necessidades de serviço. Uma enxada, uma pá, um carrinho de mão e uma chave de ralo são os utensílios mínimos utilizados. Quando a limpeza manual não for o suficiente para a desobstrução da boca de lobo, deverá ser devidamente justificada e comunicado ao Setor SERM para que a mesma verifique o local e, se confirmada a impossibilidade, providencie o serviço de desobstrução por outros meios mecanizados. - Todos os resíduos resultantes dos serviços de capina, roçadas, podas e limpeza de boca de lobo/bueiros/galerias, não podem ser deixados em calçadas, sarjetas ou a margem das estradas, pois poderão causar entupimentos novos entupimentos e conseqüentemente enchentes e comprometimento das vias. Portanto, estes resíduos devem ser removidos imediatamente através de limpeza, varrição, rastelagem ou raspagem da área em questão.

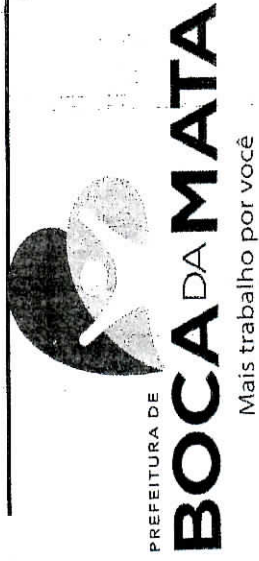
Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA 190438-1/9731

LIMPEZA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PLANILHA DO ORÇAMENTO BDI ADOTADO 30%

MÊS REFERENCIA JUNHO 2020 DESONERADA



ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
								651.300,00
			SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇAGEM, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS.					#REF!
1.1			SERVIÇOS CAPINAGEM					159.250,00
	COMP. PRÓPRIA		CAPINAGEM MANUAL, ÁREAS EXTERNAS, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLARES, UBS, LOGRADOUROS PÚBLICOS COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, LIMPEZA E RETIRADA DE TODO O LIXO EXISTENTE E PRODUZIDO	m²	25000	4,90	6,37	
2.1			PINTURA					#REF!
	COMP. PRÓPRIA		PINTURA DE MEIO FIO, A BASE DE CAL, EM RUAS E AVENIDAS.	m	15000	5,90	7,67	115.050,00
3.1			PODA					#REF!
	SINAPI	98334	PODA DE ÁRVORE, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM RETIRADA DE EXPURGOS, COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M, 0,40 0,60 OU MAIOR M.AF_05/2018	und	450	180,00	234,00	105.300,00
4.1			ROÇAGEM					#REF!
	COMP. PRÓPRIA		ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS, A SER TRATADA ATRAVÉS DE: FOICE, TESOURA OU FACÃO; COM EXPURGO DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS.	m²	20000	4,90	6,37	127.400,00
5.1			VALAS					#REF!
	SINAPI	74151/1	ABERTURA MANUAL DE VALA PARA SAÍDA DE ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM E ESCOAMENTO SUPERFICIAL).	m²	10000	5,50	7,15	71.500,00
6.1			LIMPEZA DE BUEIROS					#REF!
	COMP. PRÓPRIA		LIMPEZA DE BUEIROS (DIÂMETROS: D<=0,60M, 0,6<D<=0,8M, DE 0,8 < D <=1,0M), BOCAS DE LOBO E GALERIAS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;	und	200	280,00		56.000,00

Folha 126

Diego de Moraes Silva
 Engenheiro Civil
 OAB Nº 21819731

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PLANILHA DO ORÇAMENTO BDI ADOTADO 30%

MÊS REFERENCIA JUNHO 2020 DESONERADA



PREFEITURA DE

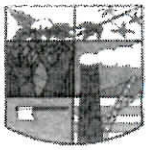
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
								651.300,00
TOTAL GERAL								651.300,00

Diego dos Santos Silva
 Engenharia Civil
 CREAMG 1617931

Folha 137
 Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 138
 Fabrica

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de ... de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20..... , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM TR	DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, REPRESENTANTES)	SOCIAL,	CNPJ/MF,	ENDEREÇO,	CONTATOS,		
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

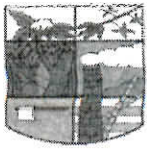
ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

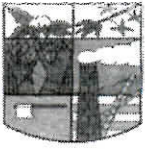
8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



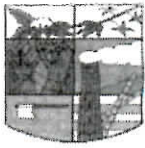
de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Feito 14/0
[Assinatura]
Rubrica

Representante legal do órgão gerenciador _____

Representante(s) _____ legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte: _____



ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
 ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

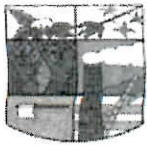
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
 Fonte:
 Programa de Trabalho:
 Elemento de Despesa: PI:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

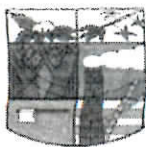
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX
Agência: XXXXX
C/C: XXXXX

Folha 144
F. Lúcia

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

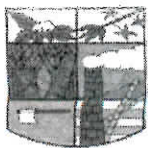
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax;
E-mail;
Banco/Agência;
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome;
Endereço;
CEP;
Cidade/UF;
CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Folha 145
Rúbrica

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Folha 46

R. Lúcia

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0805014/2020.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 08/2020.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de bueiros, pintura de meio-fio, abertura manual de valas, capina, poda e roçagem nas vias públicas, praças e jardins.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

PARECER PGM GAB Nº 0536/2020.

EMENTA: **FASE INTERNA.** PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIO-FIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS.** LEI 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.
I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIO-FIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS;
II – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;
III - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;
IV- CONTINUIDADE.

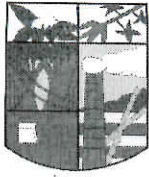
Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de processo licitatório regular, objetivando a contratação de *serviços de capinação, roçagem, poda, pintura de meio fio, abertura de valas e limpeza de bueiros.*

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 150/2020, de 05 deste mês de agosto de 2020, em que o Secretário solicitante expõe e justifica:

“(…) Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando **SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo. (…)”

O pedido inicial veio instruído com Termo de Referência, em que consta o objetivo, regime de execução, justificativa do agrupamento, orçamento, justificativa, descrição detalhada do objeto, alterações, proposta, habilitação, garantia dos materiais e serviços, obrigações das partes, condições de pagamento e recebimento dos serviços. Síntese:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Folha 0970
Pública

“(…) 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviço de capinação, roçagem, poda, pintura de meio fio, abertura de valas e limpeza de bueiros.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

3. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007.

4. ORÇAMENTO

Segue acostado Referência de Preços – Composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, para apuração dos custos foram utilizados os preços praticados pelo sistema SINAPE; mês-base – agosto de 2020.

5. JUSTIFICATIVA

1.1. Situado na região da Zona da Mata do Estado de Alagoas, Boca da Mata tem sua população hoje estimada em 25.776 habitantes, segundo o IBGE. Sendo ainda essa população majorada no verão e nos finais de semana devido ao grande potencial turístico. O Município ocupa uma área de 186.6km².

1.2. Os serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos previstos neste projeto são fundamentais para garantir um desenvolvimento sustentável na região e para o bem-estar da população. O projeto abrange toda a região do Município de Boca da Mata.

1.3. As podas são realizadas para facilitar o crescimento reto da árvore para livre trânsito de pedestres e veículos, evitar a queda de ramos que colocam em risco as pessoas, patrimônio público ou particular, resolver conflitos entre equipamentos urbanos e arborização. A poda de árvore é a retirada de ramos da planta. Em áreas urbanas, seu objetivo é proporcionar um desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

1.4. A limpeza de galerias e bueiros é de extrema importância para o escoamento da água das chuvas não prejudicar os cidadãos. A falta dessa limpeza faz com que a água não encontre local de evasão, provocando trânsito e, em alguns casos, enchentes. (...)”

Acompanha ainda o pedido inicial o Projeto Básico apresentado pelo servidor DIEGO DOS SANTOS SILVA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 0218179731, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em que consta o objeto, descrição dos serviços (*capinagem manual, pintura de meio fio, poda de árvore, roçagem, abertura manual de vala e limpeza de bueiros*).

O acima citado Projeto Básico veio instruído com a “Planilha do Orçamento”, mês de referência junho 2020, BDI adotado 30%, com valor final estimado em R\$ 651.300,00 (*seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos reais*).

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 148
Rubrica



1 – **CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.260.303/0001-01, no valor total de R\$ 437.500,00 (*quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais*);

2 – **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.214.051/0001-38, no valor total de R\$ 412.150,00 (*quatrocentos e doze mil e cento e cinquenta reais*);

e 3 – **S C T CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.648.905/0001-05, no valor total de R\$ 512.180,00 (*quinhentos e doze mil e cento e oitenta reais*).

A Secretaria Municipal de Planejamento Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, seguida de nota técnica, que veio acompanhada da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020 – SRP (*Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, do projeto básico, da planilha orçamentária, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem.

Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

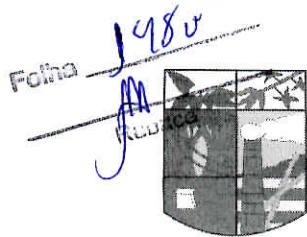
Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de edital e contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

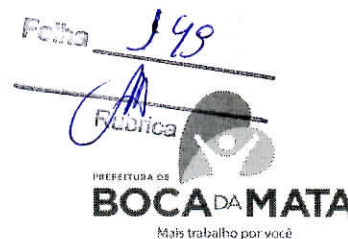
Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **contratação de serviços de limpeza de bueiros, pintura de meio-fio, abertura manual de valas, capina, poda e roçagem nas vias públicas, praças e jardins do município**, que se configuram como serviços comuns, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da contratação dos serviços são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, LC 123/06 e Lei nº 8.666/1993.

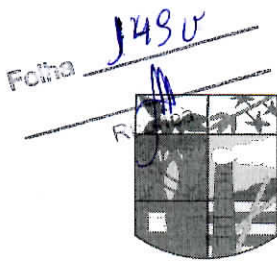
III – DO PREGÃO ELETRÔNICO.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço unitário.

No Edital do certame, os membros da Comissão de Licitações justificam “... o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução dos itens reunidos nos lotes”.

Acrescenta, ainda, que “... desta forma, busca-se a redução dos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços”.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições e serviços.

IV – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 08/2020-SRP, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço unitário, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

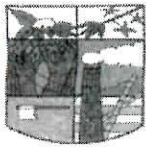
Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 08 de setembro de 2020.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Gabinete do Prefeito

Folha 150
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080501/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DESPACHO:

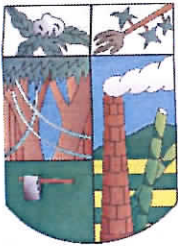
D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **A U T O R I Z O** a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos para Pregoeira, para adoção das formalidades cabíveis.

Boca da Mata –AL, 08 de setembro de 2020


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - www.bocadamata.al.gov.br - Diário Oficial Eletrônico - www.bocadamata.al.gov.br/dom

Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2020

Ano I | Edição nº 0066

Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO

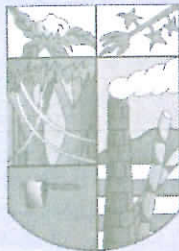
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020-SRP/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080501/2020**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08 /2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto:
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE
BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS,
ABERTURA MANUAL DE VALAS,
CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS
PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.**

Data/Horário: 24 de setembro de 2020 às
10:30hs (dez horas e trinta minutos – horário de
Brasília) – O edital encontra-se disponível no site
<http://www.bnc.org.br>,

<http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da
CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº
224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al, das
08 às 12 horas em dias úteis, e mediante
solicitação enviada ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com

Boca da Mata- AL 09 de Setembro de 2020



EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocadamata.al.gov.br/ Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.bocadamata.al.gov.br/dom
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
CNPJ 12.264.396/0001-63
Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 - Padre Cicero
Telefone: (82) 3279-1309
Site: www.bocadamata.al.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão

ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocadamata.al.gov.br

Compilado e também disponível em www.bocadamata.al.gov.br/dom

153

CIDADES EM FOCO

ROBERTO BARBOSA robertobarbosa@rednet.com.br



MDB por um fio



apóia a candidatura de Luciano, mas rejeita a de Daniel Barbosa,

PODER DE FOGO

O entendimento, na visão de Nazinho, é muito claro, já que ele tem largas chances de lograr êxito no pleito que será realizado em novembro próximo. Além disso, as pesquisas internas do próprio partido mostram claramente o poder de fogo do deputado que aparece numa posição privilegiada, sendo seguido pelo próprio Luciano Barbosa e depois o deputado estadual Tarcizo Freire e a vereadora Gláucia Barros.

SEGRE FİRME

Por falar em Tarcizo Freire, já é de domínio público que ele decidiu ser candidato, diante da insistência de Luciano de disputar as eleições de Arapiraca. Tarcizo apoiava abertamente a pré-candidatura de Ricardo Nazinho e chegou até a conversar com Luciano em seu gabinete na Vice-Governadoria, quando informou sairia candidato pelo PP.

DECISÃO INCOMODOU

A sua decisão foi de encontro aos anseios não só do MDB como do deputado Arthur Lira, que queira uma conversa mais ampla com outros partidos. Mas Freire, que é a principal liderança do PP no Interior alagoano, segue firme rumo a Prefeitura de Arapiraca.

VAI ESQUENTAR

Mas não se pode deixar de acreditar no crescimento do outro concorrente a exemplo da vereadora Cibáline Barros e dos advogados Hector Martins e Claudio Canulo. Outro detalhe não menos importante é a pré-candidatura da prefeita Fabiana Pessoa, que vem crescendo e conta abertamente com apoio da maioria dos vereadores arapiraquenses. Pelo andar da carruagem, o clima promete esquentar até o final das convenções partidárias, que acontece no próximo dia 16.

ELEIÇÕES 2020

A prefeita de Lagoa da Canoa, cidade localizada na Região Metropolitana do Agreste de Alagoas, Tainá Veiga será candidata à reeleição. A confirmação da reeleição será confirmada no próximo sábado (12), na convenção do Partido Progressistas (PP). O evento será realizado no salão da Igreja Municipal Maria Goretti, no Centro da cidade, a partir das 13h. Tainá tem 44 anos, é enfermeira formada pelo Cesmac em 2007 e pós-graduada em obstetria. Além de mãe, avó e esposa.

CONVENÇÃO

Como presidente do diretório municipal do partido Progressistas em Lagoa da Canoa, Tainá convidou os filiados a se fazerem presentes na convenção, mas respeitando as medidas de segurança em virtude da pandemia do novo coronavírus, como o uso de máscara e álcool 70%.

CARGO DE VICE

Para o cargo de vice-prefeito, o médico José Alberto de Oliveira Silva, 68 anos, natural de Arapiraca, colocará o seu nome à disposição dos convençionalistas. José Alberto já foi prefeito de Lagoa da Canoa entre os anos 1992 e 1996 e secretário de Saúde de Limoeiro de Anadia durante oito anos.

FOI ADIADA A CONVENÇÃO

O Partido Republicano da Ordem Social (PROS) adiou sua convenção municipal para o próximo dia 16 de setembro, a partir das 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Arapiraca. A informação foi confirmada pelo presidente do Diretório Municipal, vereador Thiago ML, que atende uma solicitação do senador Fernando Collor de Melo.

MUDANÇA DE DATA

Thiago ML confirmou a mudança de data, uma vez que a convenção estava prevista inicialmente para o dia 14 e foi transferida para o dia 16, data limia para realização de convenções. O presidente estadual do partido é Eduardo Rossler, que vem mantendo frequentes contatos com Thiago ML.

ELEIÇÕES DE NOVEMBRO

O PROS tem atualmente cinco vereadores de mandato, sendo Thiago ML, que é o presidente do diretório municipal do partido, o atual presidente do Legislativo, Jairo Barros, Pastor Marcos Caslano, Wilomara da Saúde e Melquisedec de Oliveira. Nas eleições de novembro, não está descartada a hipótese do partido ter seu candidato próprio à sucessão municipal. (Com 7 Segundos).

... Com o projeto "Atenção Especializada na Unidade Básica de Saúde - Diminuindo o deslocamento, facilitando o acesso e possibilitando a assistência aos usuários do SUS em meio à pandemia de covid-19", a Prefeitura de Arapiraca fica entre as três primeiras colocações da segunda etapa da 1ª Mostra Virtual Alagoas Aqui Tem SUS - Enfrentando a Covid-19, promovida pelo Conselho do Secretariado Municipal de Saúde de Alagoas (Cosams/AL).

... Nas duas primeiras etapas foram inscritos 85 trabalhos e apresentados 15, com 6 premiados. Os municípios de Mossoró, Vitoria e Arapiraca conquistaram os 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente. A mostra é uma ferramenta que dá visibilidade às práticas de fortalecimento e qualificação do SUS no Estado.

... O projeto de adequação da Atenção Especializada em meio à pandemia da COVID-19, através da realização de consultas especializadas nas Unidades Básicas de Saúde, foi em desfilado para a Gestão municipal e se transformou em experiência exitosa, que segue em execução até o presente.

Máscara: projeto não deve prejudicar comerciantes

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Alagoas busca apoio da Frente Parlamentar para adequações ao PL 386

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas (Fecomércio AL) protocolou ofício na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas (ALE). Direcionado à deputada estadual Jô Pereira, coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, o documento apresenta o posicionamento da entidade a respeito do Projeto de Lei 386/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços públicos e de uso coletivo, a exemplo dos estabelecimentos comerciais, durante o período da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus).

O presidente da entidade, Gilton Lima, e lideranças do setor produtivo de Alagoas estiveram com os integrantes da Frente e outros deputados estaduais para pedir apoio para a edição de uma emenda supressiva para retirar a previsão que estabeleceu a aplicação de multas, entre R\$ 1 mil e R\$ 100 mil, aos estabelecimentos nos quais forem flagradas pessoas sem a máscara de proteção facial. Para a Fecomércio, ainda que o PL tenha caráter preventivo, ele propõe uma punição arbitrariamente imposta ao empresário ao buscar a reparação de ato criminoso omissivo e voluntário de terceiros. "O Código Penal Brasileiro já dispõe de crimes tipificados relativos à desobediência perante ordem de autoridade pública e aos danos à saúde pública. Da forma como está, o PL 386/2020 claramente deixa de imputar ao verdadeiro sujeito do ato infracional, que é o cidadão que deixa de usar a máscara e assume o risco de introduzir ou propagar a doença contagiosa, para transferir a sanção ao estabelecimento", analisa Cláudia Pessoa, assessora legislativa da Federação. Além de impor aos empresários uma responsabilidade que cabe a um terceiro, a entidade defende que, da forma como o PL está propos-



Fecomércio defende que Estado impute a pena ao infrator que não usa máscara, e não aos empresários

to, o risco em caso de aprovação na casa legislativa é o de ampliar o número de fechamento de empresas. "Isso seria bastante danoso para a economia, pois aumentaria o número de trabalhadores desempregados e a perda de renda dos empreendedores", avalia Gilton Lima, presidente. Dados levantados pelo Instituto Fecomércio AL indicam que no primeiro semestre foram perdidos 7.026 postos de trabalho entre os setores do Comércio (3.300), de Serviços (3.715) e da Agropecuária (650). Ampliando para todos os segmentos produtivos, o prejuízo é de 27.514 postos perdidos. "O momento ensaja bom senso, empatia e respeito com o próximo, sobretudo com o que gera emprego e renda em Alagoas", afirma Lima. Defendendo que cabe ao Estado criar espaço para um processo democrático, impondo penas com a justa comprovação de culpa e se-

gundo as regras processuais que todos devem observar, a Fecomércio solicita que seja apresentada uma emenda supressiva retirando tolo o Art. 40 do PL 386/2020. A entidade é a favor que, em virtude da pandemia e pelo bem da saúde coletiva, haja a imposição legal para o uso de máscaras em ambientes públicos e de uso coletivo, porém, é preciso que o Estado seja capaz de imputar a pena ao real infrator, e não aos empresários.

Mais de 20% dos contribuintes não pagaram o IPVA 2020

A pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) afetou a vida dos contribuintes alagoanos. Prova disso é que 21,3% deles não pagaram o imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), referente ao ano de 2020, representando quase o dobro da inadimplência em 2019, 13,72%. Outro fator relevante é a quantidade de veículos emplacados neste ano que foi muito abaixo do ano passado, 22.739 e 62.971, respec-

tivamente. Até o dia 31 de agosto, a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz-AL) recolheu R\$ 251.787.657,68. De acordo com o secretário Especial da Receita Estadual, Luiz Dias, a Sefaz-AL está estudando uma alternativa para ajudar os contribuintes inadimplentes a sanarem suas dívidas. "Por enquanto, o cidadão pode emitir o boleto vencido no site da Fazenda, com os encargos devidos". Para emitir as parcelas

em atraso, basta acessar o "Espaço do Contribuinte", escolhendo a opção "IPVA" e depois "Emissão de Boletos", informando o Renavam e a placa. Já para quem decidir pela emissão presencial, basta comparecer a alguma das Centrais Já! espalhadas pelo Estado. **SEAGRI** A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura de Alagoas (Seagri) promove, nesta sexta-feira (11), o início da Carava

de Grãos de 2020 que, por causa da pandemia do novo coronavírus, ainda não tinha sido realizada. A Carava consiste em uma visita técnica para acompanhar os resultados de produção e pesquisa com grãos. Nesta sexta, serão visitados os municípios de Anadia e Limoeiro de Anadia. A estimativa da Seagri é que, em todo o estado, haja atualmente cerca de 10 mil hectares de plantio de milho, soja, feijão, sorgo, algodão, entre outros, com predominância do milho, seguido da soja e do feijão-de-corda. Em Anadia e Limoeiro de Anadia há plantio de milho, soja e algodão, além de áreas de pesquisa experimental de soja, milho e trigo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO
I) presidente da Companhia dos Prevedores de M&T, Inamem e Presidente da Vegetariano Familiar - COVEFA, inscrita no CNPJ 08.118.209/01, 24 e 2011, 27.069.292/20, no ato de assembleia convocada pelo Livro Social CAP 13, Art. 20 e Art. 31, convocada ao seguinte endereço para se reunir em sua assembleia geral ordinária que se realizará de forma on-line pela plataforma Zoom, no dia 26 de setembro de 2020, em 1ª reunião convocada às 09h00 horas, com a presença de 21 dos 26 membros, em 2ª reunião convocada às 08h00 horas com a presença de 16 dos 26 membros, para a prestação de contas de 2019 e eleição dos membros do Conselho de Administração, a fim de deliberarem sobre e seguir: **ORDEN DO DIA:**
I - Prestação de contas do exercício de 2019; **II** - Eleição dos membros do Conselho de Administração; **III** - Eleição dos membros do Conselho Fiscal; **IV** - Eleição dos membros do Conselho de Administração; **V** - Eleição dos membros do Conselho Fiscal; **VI** - Eleição dos membros do Conselho de Administração; **VII** - Outros assuntos de interesse dos sócios. **ORDEM OPERADA** em conformidade com o Estatuto da Companhia e seu Anexo (1).

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Cajuípe
Anúncio de Licitação
Preço 1 (estimativa) R\$ 03.020,00 - Licitação nº 01/2020 - Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente por contagem de horas, de empresas inscritas em sede de economia eletrônica. 21. Data: 30/09/2020, às 14h00min. Local: www.fccompras.com.br. Edital disponível em: www.fccompras.com.br. Anúncio de Licitação nº 01/2020 - Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente por contagem de horas, de empresas inscritas em sede de economia eletrônica. 21. Data: 30/09/2020, às 14h00min. Local: www.fccompras.com.br. Edital disponível em: www.fccompras.com.br. Anúncio de Licitação nº 01/2020 - Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente por contagem de horas, de empresas inscritas em sede de economia eletrônica. 21. Data: 30/09/2020, às 14h00min. Local: www.fccompras.com.br. Edital disponível em: www.fccompras.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
MARECHAL - PREÇO VOLTAR: FORMAS 01/2020 - Objeto: fornecimento e entrega de material de limpeza e conservação para manutenção e conservação de áreas de parques de recreação e áreas de lazer. 21. Data: 30/09/2020, às 14h00min. Local: www.fccompras.com.br. Edital disponível em: www.fccompras.com.br. Anúncio de Licitação nº 01/2020 - Objeto: fornecimento e entrega de material de limpeza e conservação para manutenção e conservação de áreas de parques de recreação e áreas de lazer. 21. Data: 30/09/2020, às 14h00min. Local: www.fccompras.com.br. Edital disponível em: www.fccompras.com.br.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
Preço Estimativa R\$ 20.200,00 - Objeto: aquisição de cimento Portland. Data: 24/09/2020, às 10h00min.
Preço Estimativa R\$ 20.200,00 - Objeto: aquisição de cimento Portland. Data: 24/09/2020, às 10h00min.
Preço Estimativa R\$ 20.200,00 - Objeto: aquisição de cimento Portland. Data: 24/09/2020, às 10h00min.
Local: Portal de Compras do Estado de Alagoas - Fornecedor: www.comprasestadual.al.gov.br. Edital disponível em: www.comprasestadual.al.gov.br. Anúncio de Licitação nº 01/2020 - Objeto: aquisição de cimento Portland. Data: 24/09/2020, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Estado de Alagoas - Fornecedor: www.comprasestadual.al.gov.br. Edital disponível em: www.comprasestadual.al.gov.br.

PREFEITURA DE BOCA DA MATTA
Preço Estimativa R\$ 186.200,00 - Objeto: aquisição de material de construção civil. Data: 24/09/2020, às 10h00min.
Preço Estimativa R\$ 186.200,00 - Objeto: aquisição de material de construção civil. Data: 24/09/2020, às 10h00min.
Preço Estimativa R\$ 186.200,00 - Objeto: aquisição de material de construção civil. Data: 24/09/2020, às 10h00min.
Local: Portal de Compras do Estado de Alagoas - Fornecedor: www.comprasestadual.al.gov.br. Edital disponível em: www.comprasestadual.al.gov.br. Anúncio de Licitação nº 01/2020 - Objeto: aquisição de material de construção civil. Data: 24/09/2020, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Estado de Alagoas - Fornecedor: www.comprasestadual.al.gov.br. Edital disponível em: www.comprasestadual.al.gov.br.

Edital PE 008/2020

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Qui, 17/09/2020 10:22

Cco: Weverton dos Santos Ferreira <w.everton.ferreira@hotmail.com>; Matheus Tavares Soares <tavares.matheus26@gmail.com>; Marcos Gomes <marcos.gomes.sercom@gmail.com>; Prime Consultoria <primeconsultoria19@gmail.com>

📎 4 anexos (7 MB)

EDITAL PE 008.2020 CAPINAGEM.pdf; Planilha Orçamentária PE 08.2020.PDF; Projeto Básico PE 08.2020.PDF; Termo de Referência PE 08.2020.PDF;

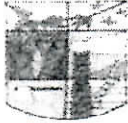
Bom dia! Segue o Edital como solicitado, devendo preencher a ficha retirada de edital, escanear e devolver neste mesmo endereço. Favor acusar recebimento.

ATT

Humberto Vieira

Comissão CPL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020-SRP
PROCESSO Nº 080501/2020

Razão Social: BATO & REG. 7 BARRAS LOCAÇÕES, POMBALCO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: STANDARD CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº: 20.664.318/0001-05

Endereço: Rua 17 de Agosto, 102 Qd 00 Lote 26 Centro

Fone(s): 3324-1004 E-mail: STANDARDCONSTRUÇÕES@YALIXX.COM.BR

Contato: ROBERTA Celular(es) contato: 99953-3497

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: BOCA DA MATA, 14 de Setembro de 2020.

Roberta Vasconcelos

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



Folha 156
Alfabetica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020-SRP

PROCESSO Nº 080501/2020

Razão Social: GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTE EIRELI-ME

Nome Fantasia: AUZ GUIMARAES CNPJ Nº: 19.749.309/0001-07

Endereço: RUA DO VARADOURO Nº 159 CENTRO - PASTO CALVO - AL

Fone(s) (82) 3292 1915 E-mail: AUZGUIMARAES@GMAIL.COM

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: PASTO CALVO - AL, 18 de setembro de 2020.

Waneska Pimentel
Assinatura

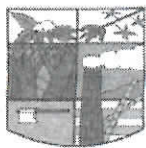
Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Feito 15/7
[Assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080501/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCADAMATA/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo Administrativo Nº 0805014/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Data de Publicação: 10/09/2020 17:29:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 25.000 Unidade: m² Val. Ref.: 0,00

Descrição: CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo p´redios públicos, escolares, UB's, logradouros públicos com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e roduzido.

Autor	Marca/Modelo	Valor
I E S DA ROCHA EIRELI	capinagem / manual	6,37
LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	desinet / serviços	4,40
BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	capinagem	6,24
GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	6,37
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	NÃO HÁ	6,33
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	ELLEVEN	4,90

Item: 2 Quant.: 15.000 Unidade: m

Descrição: PINTURA DE MEIO-FIO, a base de cal, em ruas e avenidas

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	ELLEVEN	5,00
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	NÃO HÁ	7,64
GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	7,67
BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	pintura	7,46
I E S DA ROCHA EIRELI	pintura / meio fio	7,67
LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	desinet / serviços	3,90

Item: 3 Quant.: 450 Unidade: unidade

Descrição: PODA DE ÁRVORE, de pequeno médio e grande porte, com retirada de expurgos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
I E S DA ROCHA EIRELI	poda / arvore	234,00
LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	desinet / serviços	185,00
BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	poda	217,96
GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	351,00
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	NÃO HÁ	234,00
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	ELLEVEN	159,00

Item: 4 Quant.: 20.000 Unidade: m²

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Descrição: ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura, ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	6,37
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	NÃO HÁ	6,36
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	ELLEVEN	4,90
BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	roçagem	5,93
I E S DA ROCHA EIRELI	roçagem / roçagem	6,37
LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	desinet / serviços	4,25

Item: 5 Quant.: 10.000 Unidade: m

Descrição: ABERTURA MANUAL DE VALAS, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	desinet / serviços	3,80
I E S DA ROCHA EIRELI	abertura / de valas	7,15
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	NÃO HÁ	7,12
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	ELLEVEN	5,50
GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	7,15
BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	abertura de valas	6,64

Item: 6 Quant.: 200 Unidade: unidade

Descrição: LIMPEZA DE BUEIROS, (diâmetro: $D \leq 0,60M$, $0,6 < d \leq 0,8M$, de $0,8 < D < 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos par perfeita execução dos serviços.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	NÃO HÁ	364,00
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	ELLEVEN	250,00
GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	364,00
BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	limpeza de bueiro	339,11
LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	desinet / serviços	245,00
I E S DA ROCHA EIRELI	limpeza / bueiros	364,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET

Horário: 23/09/2020 15:29

Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/631af81e03394b2dae79a326118f0c38.pdf>

Horário: 22/09/2020 23:05

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f6d3c34c600457fbd296afc239dc4f.pdf>

Horário: 22/09/2020 23:05

Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cde9ade9fa72470bb9311a142856ba9d.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/067f466017b044f88453bd8c555ef6fc.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/13d31c88b4304742a94597afe6091e11.pdf>

Horário: 22/09/2020 23:05 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a79bd7328964db18e60f1e22cbd4747.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5578906eb1342a1b8bc0657bea55efd.pdf>

Horário: 22/09/2020 23:05 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9643ffc033c54cb8827ea49671d0a9f4.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/aae2abb77771456ca0847bf1649b3c55.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5476da8d47e4d15b4204ba5b890e10a.pdf>

Horário: 22/09/2020 23:05 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2abf44c630c9491bb6a14f01706502fb.pdf>

Horário: 22/09/2020 23:05 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6981a36dfc9745848f43725b4035eff4.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0367ca07a944d73a7fec109453d9516.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eea35aaccd3e4abba60c0ee9f195746c.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/71ce82e254f3444c836084081d5d27f6.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fe6633b953b4ae98d9f1ec7355afcec.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff0c56124162473ea26c414930b09897.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d78d4556021447a86b911b5e5f39a86.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/31e54c3eb9a843cdb32ca049990feb23.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/30b5ab4ddea041c5aceeb8597a8fd75.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6fedaf4781e4a5980ca442a02e87e28.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:30 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/19becb0af80a4793bfcf07f93d106ef0.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2010df10d484987b1a9a452ccd1ba6a.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbb81cb128f147caafb5963927dcfd5.pdf>

Horário: 23/09/2020 15:29 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b8fade9361b48d4bd86058c657dcfb8.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8eb8b29b7f84e53a0a3665d21bf7d56.zip>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e8fee74dcea4440a23c9ac09138f6ed.zip>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/440f4f3d03bc4007a7afa6b269a978f4.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/659cd36e7ade422e9ef2c49b6fe08754.zip>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/feadd6646dc54157a033d3ff2606bc72.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/11f087fd7ba940f4b8cd800d19a05ee5.pdf>

Horário: 23/09/2020 17:06 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/233fe33d6ce4470c8b4ac62def47f970.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4345e124790a458195217255655163e9.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2c387b378aa487fb3c1b8d9e6707eed.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b541361135404333956165f0aa5bac50.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e916a3f984a484eb323642a679f7468.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/589a3b352ec942b5b49239eb67713b83.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5697f8e9284c4b6b9ee5d314b366c7ee.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/258483b9edc44548b5b4ffdd2120c739.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5317639707d74f379f4f08f10286cb4d.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a45581f1189492aade61b94476807e9.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff01b94e92744ec9b38c06857ed55987.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/29c5c2f4d04440eabb471ec6244b3294.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c35e1e575cc4b269c6dc4ef9283af88.pdf>

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/905cc7c37eae4cd8a6869eceb2a83e8e.pdf>

Horário: 23/09/2020 17:10 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbc459d91dbd4ce091b47996bb680176.zip>

Horário: 23/09/2020 17:12 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/acf1037170a04b269fc3065088e8b867.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b10da6529bfe4fb98ead3c71561c9c1f.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de71784c02254f10a02a0780c0b4b78c.pdf>

BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/066e5ebf0f064415b285d5ca0d5f6131.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de2c626db4cb405089dc7f6742070635.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de2c626db4cb405089dc7f6742070635.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de2c626db4cb405089dc7f6742070635.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de2c626db4cb405089dc7f6742070635.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de2c626db4cb405089dc7f6742070635.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de2c626db4cb405089dc7f6742070635.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de2c626db4cb405089dc7f6742070635.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de2c626db4cb405089dc7f6742070635.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de2c626db4cb405089dc7f6742070635.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:59 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de2c626db4cb405089dc7f6742070635.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b24a12f46d564d90ace78adf4f8e4656.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/932cff9253af4eac854f01580c6780f3.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/848a0c61355748f1a1f34aa22aa1c47f.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f84e62465b34f07a7641bf5c58f752c.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a357f869986c4519ad803e9bf5782dc1.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/29f6c5c0c24645e288893e60cbc9afde.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c24cd3afc754530b2dc3603532d140d.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1c6febf26194910a0e8bf8c506862ad.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbff0529103244b98e42ba3c2281248e.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5bee9488f344b1e90cddf20332a0f89.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 163
Rúbrica

Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f35a8c192c34e3f88f6b788f2c133eb.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/213d48dc5316432aa53b6ceddb597562.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/533cd337bf1645509e81eef232defc35.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb2a79db99704f18b14e636c919b622f.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef85bc783b4e458388d73b90ab0b6ec2.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3bfaefea4a4b4b49a199d9e745730ca1.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/82ebcc9480de41f18cf0a10abee10a99.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/26e2e74c2a9a41029300b6f9d5863518.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab3a9fc733bb4d16b457082068f15629.pdf>
Horário: 23/09/2020 17:05 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e8a348fda884c44b8329695e7d7aa7d.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/913225dd7ef04f2aa925bb700994553d.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2918330f1c864f9ebf453f49a474c114.pdf>
Horário: 23/09/2020 16:52 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9da9e8cc4fef4cf3b2617376427ebe9f.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI

Horário: 23/09/2020 17:58 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b04bb0c7a934622b0f562ba57ad1e77.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:13 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/01a8a6cdcb604c95bd76addb6e4f530b.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:10 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ea6fd4f3719439fbdaf470e75a4a87f.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:12 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e826a528205423399e05e425b84fa31.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:08 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cb7a4542a0341cba44795152cb90a1f.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:04 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4856efa0309c47388d32e28805be03a0.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:02 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/17291e7c234f4ef59afff87cc6b3890.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:07 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/910c399a925a452490e05425e1cd52e0.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:14 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4780c58420bb4cddb1bba7087535579d.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:15 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de53d5d01c2244f0ab4823acc6105623.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:06 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8eabb57b97547209b50ecf97a7b6c79.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:01 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3bf7ffa53b142ac800802978dc044a8.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:16 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e0ce9e74a2a46618c65f559627fd9ad.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:17 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38a54a2e3c9b46b2a9034cb5e82e3aa6.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:18 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/499329a994f247c99aba665497b6c1bf.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:19 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8465bcd93ac4b1884fe00eac69d7e60.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:26 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/63fd11275bcc468bbbc52ca717fd3239.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:34 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bcd4d3f3e8e44e2bd1af70f83389a35.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:05 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/04dbec7f8fa14a76a690f52028c171d1.pdf>

Horário: 23/09/2020 18:21 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3dda67bff3a49d192ef44c5a248c321.pdf>

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c26621c44ab41f98f15406d4f6a9ea0.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7ca4586e9ac4845a7063f1dd22efa94.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdb9937388b24c03b0ba3e39b79c6c6e.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f44f315fc03a470cb7e5d919454cfc8b.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/739c2d7be2e049e0863f7d7de393d150.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38b2d48106cf41a8911aa51327475bba.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/28d9647f61c14f899674cfa861fd254.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f09b6112e8d421f90d9f4413eec2fc7.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/11639952acb84d93b090aa6ac88bfbaa.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb9010d843114f449e49cbbf27ac102a.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/693af937f0364516b0ff26847ef53fc.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c00d8130b504f58afb501c82753799.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/540bd20ef930407cb6d6fc7723312066.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/56661df23d354555a9036d325cefe8ed.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/65e76a59e43f4506b48b421ee9c66571.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d22b5abd42cd49b098ab66104adc01bf.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0fdbcdaac946288ef47aa19b1d071f.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3951cfff9d14a3aa88a9502b8ad9a5.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:52 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/23a94a3d43234b97b7642b388dd684be.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b0178c040c1457d88a44d330dc56b15.pdf>

Horário: 23/09/2020 22:10 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4633cdb5a3064c1ba7930e3756a7f45b.pdf>

Horário: 23/09/2020 22:28 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/061d26e348c74240898b32d316bf4c15.pdf>

Horário: 23/09/2020 22:30 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dfae2b18cbf48968936a4cc99246b9d.pdf>



Folha 166
Fabrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Horário: 23/09/2020 21:20

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ddf914486d04a03905f0cb58dc6e8c3.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e312750901847a895f25554fdf0385d.pdf>

Horário: 23/09/2020 21:17

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1153ee6bbaed43b4b47326666f5fd996.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



Folha 167
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
Processo Administrativo Nº 0805014/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 10/09/2020 17:29:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 25.000 Unidade: m² Val. Ref.: 0,00

Descrição: CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo p´redios públicos, escolares, UB's, logradouros públicos com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 017	capinagem / manual	6,37
PARTICIPANTE 025	desinet / serviços	4,40
PARTICIPANTE 060	capinagem	6,24
PARTICIPANTE 088	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	6,37
PARTICIPANTE 069	NÃO HÁ	6,33
PARTICIPANTE 057	ELLEVEN	4,90

Item: 2 Quant.: 15.000 Unidade: m

Descrição: PINTURA DE MEIO-FIO, a base de cal, em ruas e avenidas

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	ELLEVEN	5,00
PARTICIPANTE 069	NÃO HÁ	7,64
PARTICIPANTE 088	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	7,67
PARTICIPANTE 060	pintura	7,46
PARTICIPANTE 017	pintura / meio fio	7,67
PARTICIPANTE 025	desinet / serviços	3,90

Item: 3 Quant.: 450 Unidade: unidade

Descrição: PODA DE ÁRVORE, de pequeno médio e grande porte, com retirada de expurgos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 017	poda / arvore	234,00
PARTICIPANTE 025	desinet / serviços	185,00
PARTICIPANTE 060	poda	217,96
PARTICIPANTE 088	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	351,00
PARTICIPANTE 069	NÃO HÁ	234,00
PARTICIPANTE 057	ELLEVEN	159,00

Item: 4 Quant.: 20.000 Unidade: m²

Descrição: ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura, ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 088	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	6,37
PARTICIPANTE 069	NÃO HÁ	6,36
PARTICIPANTE 057	ELLEVEN	4,90
PARTICIPANTE 060	roçagem	5,93
PARTICIPANTE 017	roçagem / roçagem	6,37
PARTICIPANTE 025	desinet / serviços	4,25

Item: 5 Quant.: 10.000 Unidade: m

Descrição: ABERTURA MANUAL DE VALAS, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 025	desinet / serviços	3,80
PARTICIPANTE 017	abertura / de valas	7,15
PARTICIPANTE 069	NÃO HÁ	7,12
PARTICIPANTE 057	ELLEVEN	5,50
PARTICIPANTE 088	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	7,15
PARTICIPANTE 060	abertura de valas	6,64

Item: 6 Quant.: 200 Unidade: unidade

Descrição: LIMPEZA DE BUEIROS, (diâmetro: $D \leq 0,60M$, $0,6 < d \leq 0,8M$, de $0,8 < D \leq 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos par perfeita execução dos serviços.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 069	NÃO HÁ	364,00
PARTICIPANTE 057	ELLEVEN	250,00
PARTICIPANTE 088	AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES / AV2 GUIMARAES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	364,00
PARTICIPANTE 060	limpeza de bueiro	339,11
PARTICIPANTE 025	desinet / serviços	245,00
PARTICIPANTE 017	limpeza / bueiros	364,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Download de Arquivos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
Processo Administrativo Nº 0805014/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 10/09/2020 17:29:26

Arquivo: EDITAL PE 008.2020 CAPINAGEM.pdf Downloads: 9

Horário: 12/09/2020 19:21:25 **Usuário:** A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA **Documento:** 09.200.788/0001-54

E-mail: comtarcijane@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815

Horário: 14/09/2020 07:06:35 **Usuário:** BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **Documento:** 20.664.378/0001-05

E-mail: standardconstrucoes@yahoo.com.br **CEP:** 57.120-000 **Telefone:** (08)233241004

Horário: 18/09/2020 11:27:43 **Usuário:** A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA **Documento:** 09.200.788/0001-54

E-mail: comtarcijane@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815

Horário: 18/09/2020 16:52:56 **Usuário:** I E S DA ROCHA EIRELI **Documento:** 04.189.240/0001-37

E-mail: rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com **CEP:** 57.030-000 **Telefone:** (08)230277052

Horário: 22/09/2020 17:07:07 **Usuário:** GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI **Documento:** 19.749.309/0001-07

E-mail: av2guimaraes@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815

Horário: 22/09/2020 19:08:14 **Usuário:** FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP **Documento:** 19.458.719/0002-80

E-mail: flash.pse@gmail.com **CEP:** 36.420-000 **Telefone:** (03)139380503

Horário: 23/09/2020 16:27:54 **Usuário:** GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI **Documento:** 19.749.309/0001-07

E-mail: av2guimaraes@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815

Horário: 23/09/2020 16:30:39 **Usuário:** A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA **Documento:** 09.200.788/0001-54

E-mail: comtarcijane@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815

Horário: 24/09/2020 08:27:44 **Usuário:** ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI **Documento:** 30.081.833/0001-95

E-mail: ellevencomercioeservicos@gmail.com **CEP:** 38.600-420 **Telefone:** (38)999696486

Arquivo: Termo de Referência PE 08.2020.PDF Downloads: 6

Horário: 12/09/2020 19:21:46 **Usuário:** A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA **Documento:** 09.200.788/0001-54

E-mail: comtarcijane@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815



Foto 170
Alfina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Horário: 14/09/2020 07:08:06 **Usuário:** BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **Documento:** 20.664.378/0001-05
E-mail: standardconstrucoes@yahoo.com.br **CEP:** 57.120-000 **Telefone:** (08)233241004
Horário: 18/09/2020 11:27:48 **Usuário:** A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA **Documento:** 09.200.788/0001-54
E-mail: comtarcijane@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815
Horário: 18/09/2020 16:53:16 **Usuário:** I E S DA ROCHA EIRELI **Documento:** 04.189.240/0001-37
E-mail: rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com **CEP:** 57.030-000 **Telefone:** (08)230277052
Horário: 22/09/2020 17:07:42 **Usuário:** GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI **Documento:** 19.749.309/0001-07
E-mail: av2guimaraes@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815
Horário: 24/09/2020 08:27:39 **Usuário:** ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI **Documento:** 30.081.833/0001-95
E-mail: ellevencomercioeservicos@gmail.com **CEP:** 38.600-420 **Telefone:** (38)999696486

Arquivo: Projeto Básico PE 08.2020.PDF

Downloads: 5

Horário: 12/09/2020 19:21:55 **Usuário:** A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA **Documento:** 09.200.788/0001-54
E-mail: comtarcijane@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815
Horário: 14/09/2020 07:08:11 **Usuário:** BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **Documento:** 20.664.378/0001-05
E-mail: standardconstrucoes@yahoo.com.br **CEP:** 57.120-000 **Telefone:** (08)233241004
Horário: 18/09/2020 11:29:34 **Usuário:** A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA **Documento:** 09.200.788/0001-54
E-mail: comtarcijane@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815
Horário: 18/09/2020 16:53:26 **Usuário:** I E S DA ROCHA EIRELI **Documento:** 04.189.240/0001-37
E-mail: rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com **CEP:** 57.030-000 **Telefone:** (08)230277052
Horário: 22/09/2020 17:08:15 **Usuário:** GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI **Documento:** 19.749.309/0001-07
E-mail: av2guimaraes@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815

Arquivo: Planilha Orçamentária PE 08.2020.PDF

Downloads: 6

Horário: 12/09/2020 19:21:55 **Usuário:** A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA **Documento:** 09.200.788/0001-54
E-mail: comtarcijane@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815
Horário: 14/09/2020 07:08:11 **Usuário:** BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **Documento:** 20.664.378/0001-05
E-mail: standardconstrucoes@yahoo.com.br **CEP:** 57.120-000 **Telefone:** (08)233241004
Horário: 18/09/2020 11:29:44 **Usuário:** A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA **Documento:** 09.200.788/0001-54
E-mail: comtarcijane@gmail.com **CEP:** 57.900-000 **Telefone:** (08)232921815



Folha 171
M
Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Horário: 18/09/2020 16:53:36	Usuário: I E S DA ROCHA EIRELI	Documento: 04.189.240/0001-37
E-mail: rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com		CEP: 57.030-000 Telefone: (08)230277052
Horário: 22/09/2020 17:08:45	Usuário: GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	Documento: 19.749.309/0001-07
E-mail: av2guimaraes@gmail.com		CEP: 57.900-000 Telefone: (08)232921815
Horário: 24/09/2020 08:27:39	Usuário: ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	Documento: 30.081.833/0001-95
E-mail: ellevencomercioeservicos@gmail.com		CEP: 38.600-420 Telefone: (38)999696486

TOTAL DE DOWNLOADS: 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo Administrativo Nº 0805014/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Data de Publicação: 10/09/2020 17:29:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/09/2020 11:07:10	CADASTRO DE PROPOSTA	I E S DA ROCHA EIRELI
22/09/2020 23:13:30	CADASTRO DE PROPOSTA	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET
23/09/2020 15:30:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET
23/09/2020 16:50:40	CADASTRO DE PROPOSTA	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
23/09/2020 17:07:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
23/09/2020 17:12:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I E S DA ROCHA EIRELI
23/09/2020 18:36:02	CADASTRO DE PROPOSTA	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI
23/09/2020 21:28:28	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
23/09/2020 23:35:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
24/09/2020 08:31:40	CADASTRO DE PROPOSTA	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
24/09/2020 09:45:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia senhores licitantes , já estamos na análise das propostas...aguardem conectados e atentos às dez horas e trinta minutos para início		
24/09/2020 10:22:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
senhores licitantes aguardem já próximos do começo		
24/09/2020 10:32:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
iniciaremos a disputa , boa sorte para todos e agradecemos desde já a participação		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIO-FIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m ²	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo p´rdios públicos, escolares, UB's, logradouros públicos com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido.			
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 3,80		Valor Total: 95.000,00
Item: 2	Unidade: m	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: PINTURA DE MEIO-FIO, a base de cal, em ruas e avenidas			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 3,40		Valor Total: 51.000,00
Item: 3	Unidade: unidade	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: PODA DE ÁRVORE, de pequeno médio e grande porte, com retirada de expurgos.			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 161,40		Valor Total: 72.630,00
Item: 4	Unidade: m ²	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura, ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 3,70		Valor Total: 74.000,00
Item: 5	Unidade: m	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: ABERTURA MANUAL DE VALAS, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 3,40		Valor Total: 34.000,00
Item: 6	Unidade: unidade	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: LIMPEZA DE BUEIROS, (diâmetro: D<=0,60M, 0,6<d<=0,8M, de 0,8<D+1,0M), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos par perfeita execução dos serviços.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 214,85		Valor Total: 42.970,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	025 15.489.730/0001-75	423.750,00	369.600,00	Sim
2 BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E	060 20.664.378/0001-05	618.804,00	369.890,00	Sim
3 GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	088 19.749.309/0001-07	703.950,00	370.000,00	Sim
4 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	057 30.081.833/0001-95	472.050,00	370.099,99	Sim
5 PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	069 34.214.051/0001-38	649.350,00	374.950,00	Sim
6 I E S DA ROCHA EIRELI	017 04.189.240/0001-37	651.300,00	404.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/09/2020 17:29:26	PUBLICADO			
10/09/2020 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/09/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
24/09/2020 10:33:06	DISPUTA			
24/09/2020 10:33:06	LANCE	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI		472.050,00
24/09/2020 10:33:06	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI		703.950,00
24/09/2020 10:33:06	LANCE	I E S DA ROCHA EIRELI		651.300,00
24/09/2020 10:33:06	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		649.350,00
24/09/2020 10:33:06	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET		423.750,00
24/09/2020 10:33:06	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		618.804,00
24/09/2020 10:34:14	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		423.749,00
24/09/2020 10:34:40	LANCE	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI		422.000,00
24/09/2020 10:34:53	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET		421.000,00
24/09/2020 10:35:18	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		420.000,00
24/09/2020 10:35:33	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET		419.000,00
24/09/2020 10:35:45	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		418.000,00
24/09/2020 10:35:59	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET		417.000,00
24/09/2020 10:36:00	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		417.990,00
24/09/2020 10:36:16	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		416.990,00
24/09/2020 10:36:32	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET		416.500,99
24/09/2020 10:36:33	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		416.980,00
24/09/2020 10:36:50	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		416.450,00
24/09/2020 10:37:05	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET		415.100,00
24/09/2020 10:37:19	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		415.000,00
24/09/2020 10:37:22	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		415.050,00
24/09/2020 10:37:39	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET		414.500,00
24/09/2020 10:37:40	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		414.900,00
24/09/2020 10:37:50	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		414.450,00
24/09/2020 10:37:54	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		414.350,00
24/09/2020 10:38:04	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET		414.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL.**

24/09/2020 10:38:05	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	414.300,00
24/09/2020 10:38:16	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	414.000,00
24/09/2020 10:38:18	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	414.050,00
24/09/2020 10:38:29	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	413.900,00
24/09/2020 10:38:33	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	413.850,00
24/09/2020 10:38:33	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	413.990,00
24/09/2020 10:38:46	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	413.500,00
24/09/2020 10:38:54	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	413.450,00
24/09/2020 10:39:08	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	413.350,00
24/09/2020 10:39:12	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	413.100,00
24/09/2020 10:39:17	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	413.300,00
24/09/2020 10:39:22	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	413.000,00
24/09/2020 10:39:37	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	412.990,00
24/09/2020 10:39:38	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	412.900,00
24/09/2020 10:39:46	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	412.850,00
24/09/2020 10:39:54	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	412.570,00
24/09/2020 10:39:54	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	412.500,00
24/09/2020 10:40:02	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	412.450,00
24/09/2020 10:40:12	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	412.000,00
24/09/2020 10:40:17	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	412.350,00
24/09/2020 10:40:22	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	411.990,00
24/09/2020 10:40:35	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	411.500,00
24/09/2020 10:40:36	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	411.980,00
24/09/2020 10:40:46	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	411.450,00
24/09/2020 10:40:54	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	411.400,00
24/09/2020 10:40:57	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	411.100,00
24/09/2020 10:41:05	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	411.050,00
24/09/2020 10:41:06	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	411.090,00
24/09/2020 10:41:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/09/2020 10:41:16	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	411.000,00
24/09/2020 10:41:24	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	410.950,00
24/09/2020 10:41:27	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	411.030,00
24/09/2020 10:41:30	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	410.600,00
24/09/2020 10:41:33	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	410.900,00
24/09/2020 10:41:39	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	410.500,00
24/09/2020 10:41:46	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	410.200,00
24/09/2020 10:41:49	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	410.100,00
24/09/2020 10:41:56	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	410.050,00
24/09/2020 10:41:59	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	410.000,00
24/09/2020 10:42:13	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	409.950,00
24/09/2020 10:42:15	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	409.800,00
24/09/2020 10:42:19	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	409.900,00
24/09/2020 10:42:22	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	409.650,00
24/09/2020 10:42:27	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	409.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

24/09/2020 10:42:33	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	409.000,00
24/09/2020 10:42:39	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	408.950,00
24/09/2020 10:42:47	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	408.000,00
24/09/2020 10:42:49	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	409.500,00
24/09/2020 10:42:55	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	407.950,00
24/09/2020 10:43:01	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	407.850,00
24/09/2020 10:43:05	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	407.000,00
24/09/2020 10:43:15	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	406.990,00
24/09/2020 10:43:17	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	406.900,00
24/09/2020 10:43:31	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	406.850,00
24/09/2020 10:43:37	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	406.800,00
24/09/2020 10:43:48	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	406.750,00
24/09/2020 10:43:49	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	405.000,00
24/09/2020 10:44:00	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	404.990,00
24/09/2020 10:44:00	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	404.950,00
24/09/2020 10:44:06	LANCE	I E S DA ROCHA EIRELI	404.900,00
24/09/2020 10:44:13	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	404.000,00
24/09/2020 10:44:15	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	404.850,00
24/09/2020 10:44:23	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	403.990,00
24/09/2020 10:44:24	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	403.950,00
24/09/2020 10:44:29	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	403.900,00
24/09/2020 10:44:33	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	403.000,00
24/09/2020 10:44:43	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	402.950,00
24/09/2020 10:44:44	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	402.990,00
24/09/2020 10:44:52	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	402.500,00
24/09/2020 10:44:58	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	402.450,00
24/09/2020 10:45:06	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	402.000,00
24/09/2020 10:45:06	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	402.400,00
24/09/2020 10:45:11	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	401.950,00
24/09/2020 10:45:15	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	401.990,00
24/09/2020 10:45:22	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	401.000,00
24/09/2020 10:45:25	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	401.645,00
24/09/2020 10:45:28	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	400.950,00
24/09/2020 10:45:38	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	399.000,00
24/09/2020 10:45:41	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	400.000,00
24/09/2020 10:45:46	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	398.950,00
24/09/2020 10:45:53	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	397.000,00
24/09/2020 10:46:11	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	396.950,00
24/09/2020 10:46:17	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	396.990,00
24/09/2020 10:46:19	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	396.000,00
24/09/2020 10:46:37	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	395.995,00
24/09/2020 10:46:39	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	395.900,00
24/09/2020 10:46:44	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	396.900,00
24/09/2020 10:46:47	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	395.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

24/09/2020 10:46:50	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	395.850,00
24/09/2020 10:46:58	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	394.950,00
24/09/2020 10:47:09	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	394.900,00
24/09/2020 10:47:12	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	394.200,00
24/09/2020 10:47:21	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	394.000,00
24/09/2020 10:47:48	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	394.100,00
24/09/2020 10:47:49	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	393.990,00
24/09/2020 10:47:55	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	393.000,00
24/09/2020 10:48:07	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	392.990,00
24/09/2020 10:48:10	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	392.950,00
24/09/2020 10:48:19	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	390.000,00
24/09/2020 10:48:26	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	392.900,00
24/09/2020 10:48:31	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	389.950,00
24/09/2020 10:48:41	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	389.100,00
24/09/2020 10:48:47	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	389.000,00
24/09/2020 10:49:02	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	380.000,00
24/09/2020 10:49:12	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	379.800,00
24/09/2020 10:49:25	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	379.400,00
24/09/2020 10:49:33	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	379.200,00
24/09/2020 10:49:36	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	379.300,00
24/09/2020 10:49:43	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	379.000,00
24/09/2020 10:49:53	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	378.990,00
24/09/2020 10:50:03	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	376.400,00
24/09/2020 10:50:06	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	378.900,00
24/09/2020 10:50:11	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	376.350,00
24/09/2020 10:50:21	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	376.000,00
24/09/2020 10:50:27	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	376.200,00
24/09/2020 10:50:39	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	375.990,00
24/09/2020 10:50:49	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	375.100,00
24/09/2020 10:50:58	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	375.050,00
24/09/2020 10:51:01	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	374.950,00
24/09/2020 10:51:05	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	374.800,00
24/09/2020 10:51:09	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	374.900,00
24/09/2020 10:51:17	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	374.750,00
24/09/2020 10:51:22	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	374.200,00
24/09/2020 10:51:30	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	374.150,00
24/09/2020 10:51:38	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	373.900,00
24/09/2020 10:51:53	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	373.855,00
24/09/2020 10:52:00	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	373.100,00
24/09/2020 10:52:08	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	373.050,00
24/09/2020 10:52:17	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	372.700,00
24/09/2020 10:52:31	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	372.650,00
24/09/2020 10:52:37	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	372.200,00
24/09/2020 10:52:38	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	373.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

24/09/2020 10:52:54	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	372.150,00
24/09/2020 10:53:00	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	371.900,00
24/09/2020 10:53:19	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	371.850,00
24/09/2020 10:53:24	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	371.450,00
24/09/2020 10:54:02	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	371.440,00
24/09/2020 10:54:17	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	371.000,00
24/09/2020 10:55:01	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	370.990,00
24/09/2020 10:55:17	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	370.700,00
24/09/2020 10:55:36	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	370.650,00
24/09/2020 10:55:44	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	370.400,00
24/09/2020 10:56:13	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	370.350,00
24/09/2020 10:56:24	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	370.100,00
24/09/2020 10:57:17	LANCE	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	370.099,99
24/09/2020 10:57:40	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	370.300,00
24/09/2020 10:57:41	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	369.900,00
24/09/2020 10:58:03	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	370.280,00
24/09/2020 10:59:45	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	369.890,00
24/09/2020 11:00:02	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	370.000,00
24/09/2020 11:00:24	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	369.600,00
24/09/2020 11:02:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET			
24/09/2020 11:02:25	HABILITAÇÃO		


PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
Processo Administrativo Nº 0805014/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 10/09/2020 17:29:26

				TOTAL DO PROCESSO: 369.600,00
LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET			15.489.730/0001-75	369.600,00
ITEM 1	Quant.: 1	Num: 025	369.600,00	Total: 369.600,00
em: 1	Unidade: m ²	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo p´redios públicos, escolares, UB's, logradouros públicos com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido.				
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 3,80			Total Item: 95.000,00
Item: 2	Unidade: m	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: PINTURA DE MEIO-FIO, a base de cal, em ruas e avenidas				
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 3,40			Total Item: 51.000,00
Item: 3	Unidade: unidade	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: PODA DE ÁRVORE, de pequeno médio e grande porte, com retirada de expurgos.				
Quantidade: 450	Valor Unit.: 161,40			Total Item: 72.630,00
Item: 4	Unidade: m ²	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura, ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 3,70			Total Item: 74.000,00
em: 5	Unidade: m	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: ABERTURA MANUAL DE VALAS, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 3,40			Total Item: 34.000,00
Item: 6	Unidade: unidade	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: LIMPEZA DE BUEIROS, (diâmetro: D<=0,60M, 0,6				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 214,85			Total Item: 42.970,00


PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
Processo Administrativo Nº 0805014/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 10/09/2020 17:29:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/09/2020 11:07:10	CADASTRO DE PROPOSTA	I E S DA ROCHA EIRELI
22/09/2020 23:13:30	CADASTRO DE PROPOSTA	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET
23/09/2020 15:30:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET
23/09/2020 16:50:40	CADASTRO DE PROPOSTA	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
23/09/2020 17:07:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
23/09/2020 17:12:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I E S DA ROCHA EIRELI
23/09/2020 18:36:02	CADASTRO DE PROPOSTA	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI
23/09/2020 21:28:28	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
23/09/2020 23:35:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
24/09/2020 08:31:40	CADASTRO DE PROPOSTA	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
24/09/2020 09:45:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia senhores licitantes , já estamos na análise das propostas...aguardem conectados e atentos às dez horas e trinta minutos para início		
24/09/2020 10:22:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
senhores licitantes aguardem já próximos do começo		
24/09/2020 10:32:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
iniciaremos a disputa , boa sorte para todos e agradecemos desde já a participação		
24/09/2020 11:06:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
agradecemos e estamos agora em análise da proposta vencedora		
24/09/2020 11:35:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
finalizamos a análise da documentação estando o vencedor habilitado , e neste momento abrimos prazo para recursos		
24/09/2020 11:38:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
lembramos que os senhores(as) possuem 15 minutos para pronunciamento		
24/09/2020 11:48:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
lembrem-se que os 15 minutos são para pronunciamento de intenção de recorrer apresentando os motivos, restando agora 5 minutos		
24/09/2020 11:55:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
prezados senhores, encerrado o tempo para intenção de recorrer		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIO-FIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
Item: 1	Unidade: m ²	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo p'rdios públicos, escolares, UB's, logradouros públicos com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido.				
Quantidade: 25.000		Valor Unit.: 3,80		Valor Total: 95.000,00
Item: 2	Unidade: m	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: PINTURA DE MEIO-FIO, a base de cal, em ruas e avenidas				
Quantidade: 15.000		Valor Unit.: 3,40		Valor Total: 51.000,00
Item: 3	Unidade: unidade	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: PODA DE ÁRVORE, de pequeno médio e grande porte, com retirada de expurgos.				
Quantidade: 450		Valor Unit.: 161,40		Valor Total: 72.630,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Item: 4	Unidade: m ²	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura, ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 3,70	Valor Total: 74.000,00	
Item: 5	Unidade: m	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: ABERTURA MANUAL DE VALAS, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 3,40	Valor Total: 34.000,00	
Item: 6	Unidade: unidade	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: LIMPEZA DE BUEIROS, (diâmetro: D<=0,60M, 0,6<d<=0,8M, de 0,8<D+1,0M), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos par perfeita execução dos serviços.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 214,85	Valor Total: 42.970,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	025	15.489.730/0001-75	423.750,00	369.600,00	Sim
2 BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E	060	20.664.378/0001-05	618.804,00	369.890,00	Sim
3 GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	088	19.749.309/0001-07	703.950,00	370.000,00	Sim
4 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	057	30.081.833/0001-95	472.050,00	370.099,99	Sim
5 PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	069	34.214.051/0001-38	649.350,00	374.950,00	Sim
6 I E S DA ROCHA EIRELI	017	04.189.240/0001-37	651.300,00	404.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/09/2020 17:29:26	PUBLICADO		
10/09/2020 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/09/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/09/2020 10:33:06	DISPUTA		
4/09/2020 10:33:06	LANCE	I E S DA ROCHA EIRELI	651.300,00
4/09/2020 10:33:06	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	703.950,00
24/09/2020 10:33:06	LANCE	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	472.050,00
24/09/2020 10:33:06	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	649.350,00
24/09/2020 10:33:06	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	423.750,00
24/09/2020 10:33:06	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	618.804,00
24/09/2020 10:34:14	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	423.749,00
24/09/2020 10:34:40	LANCE	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	422.000,00
24/09/2020 10:34:53	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	421.000,00
24/09/2020 10:35:18	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	420.000,00
24/09/2020 10:35:33	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	419.000,00
24/09/2020 10:35:45	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	418.000,00
24/09/2020 10:35:59	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	417.000,00
24/09/2020 10:36:00	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	417.990,00
24/09/2020 10:36:16	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	416.990,00
24/09/2020 10:36:32	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	416.500,99
24/09/2020 10:36:33	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	416.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

24/09/2020 10:36:50	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	416.450,00
24/09/2020 10:37:05	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	415.100,00
24/09/2020 10:37:19	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	415.000,00
24/09/2020 10:37:22	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	415.050,00
24/09/2020 10:37:39	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	414.500,00
24/09/2020 10:37:40	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	414.900,00
24/09/2020 10:37:50	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	414.450,00
24/09/2020 10:37:54	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	414.350,00
24/09/2020 10:38:04	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	414.100,00
24/09/2020 10:38:05	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	414.300,00
24/09/2020 10:38:16	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	414.000,00
24/09/2020 10:38:18	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	414.050,00
24/09/2020 10:38:29	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	413.900,00
24/09/2020 10:38:33	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	413.850,00
24/09/2020 10:38:33	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	413.990,00
24/09/2020 10:38:46	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	413.500,00
24/09/2020 10:38:54	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	413.450,00
24/09/2020 10:39:08	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	413.350,00
24/09/2020 10:39:12	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	413.100,00
24/09/2020 10:39:17	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	413.300,00
24/09/2020 10:39:22	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	413.000,00
24/09/2020 10:39:37	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	412.990,00
24/09/2020 10:39:38	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	412.900,00
24/09/2020 10:39:46	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	412.850,00
24/09/2020 10:39:54	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	412.570,00
24/09/2020 10:39:54	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	412.500,00
24/09/2020 10:40:02	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	412.450,00
24/09/2020 10:40:12	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	412.000,00
24/09/2020 10:40:17	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	412.350,00
24/09/2020 10:40:22	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	411.990,00
24/09/2020 10:40:35	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	411.500,00
24/09/2020 10:40:36	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	411.980,00
24/09/2020 10:40:46	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	411.450,00
24/09/2020 10:40:54	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	411.400,00
24/09/2020 10:40:57	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	411.100,00
24/09/2020 10:41:05	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	411.050,00
24/09/2020 10:41:06	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	411.090,00
24/09/2020 10:41:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/09/2020 10:41:16	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	411.000,00
24/09/2020 10:41:24	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	410.950,00
24/09/2020 10:41:27	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	411.030,00
24/09/2020 10:41:30	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	410.600,00
24/09/2020 10:41:33	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	410.900,00
24/09/2020 10:41:39	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	410.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

24/09/2020 10:41:46	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	410.200,00
24/09/2020 10:41:49	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	410.100,00
24/09/2020 10:41:56	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	410.050,00
24/09/2020 10:41:59	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	410.000,00
24/09/2020 10:42:13	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	409.950,00
24/09/2020 10:42:15	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	409.800,00
24/09/2020 10:42:19	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	409.900,00
24/09/2020 10:42:22	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	409.650,00
24/09/2020 10:42:27	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	409.750,00
24/09/2020 10:42:33	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	409.000,00
24/09/2020 10:42:39	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	408.950,00
24/09/2020 10:42:47	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	408.000,00
24/09/2020 10:42:49	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	409.500,00
24/09/2020 10:42:55	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	407.950,00
24/09/2020 10:43:01	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	407.850,00
24/09/2020 10:43:05	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	407.000,00
24/09/2020 10:43:15	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	406.990,00
24/09/2020 10:43:17	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	406.900,00
24/09/2020 10:43:31	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	406.850,00
24/09/2020 10:43:37	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	406.800,00
24/09/2020 10:43:48	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	406.750,00
24/09/2020 10:43:49	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	405.000,00
24/09/2020 10:44:00	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	404.990,00
24/09/2020 10:44:00	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	404.950,00
24/09/2020 10:44:06	LANCE	I E S DA ROCHA EIRELI	404.900,00
24/09/2020 10:44:13	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	404.000,00
24/09/2020 10:44:15	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	404.850,00
24/09/2020 10:44:23	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	403.990,00
24/09/2020 10:44:24	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	403.950,00
24/09/2020 10:44:29	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	403.900,00
24/09/2020 10:44:33	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	403.000,00
24/09/2020 10:44:43	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	402.950,00
24/09/2020 10:44:44	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	402.990,00
24/09/2020 10:44:52	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	402.500,00
24/09/2020 10:44:58	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	402.450,00
24/09/2020 10:45:06	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	402.000,00
24/09/2020 10:45:06	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	402.400,00
24/09/2020 10:45:11	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	401.950,00
24/09/2020 10:45:15	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	401.990,00
24/09/2020 10:45:22	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	401.000,00
24/09/2020 10:45:25	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	401.645,00
24/09/2020 10:45:28	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	400.950,00
24/09/2020 10:45:38	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	399.000,00
24/09/2020 10:45:41	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	400.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

24/09/2020 10:45:46	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	398.950,00
24/09/2020 10:45:53	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	397.000,00
24/09/2020 10:46:11	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	396.950,00
24/09/2020 10:46:17	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	396.990,00
24/09/2020 10:46:19	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	396.000,00
24/09/2020 10:46:37	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	395.995,00
24/09/2020 10:46:39	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	395.900,00
24/09/2020 10:46:44	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	396.900,00
24/09/2020 10:46:47	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	395.000,00
24/09/2020 10:46:50	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	395.850,00
24/09/2020 10:46:58	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	394.950,00
24/09/2020 10:47:09	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	394.900,00
24/09/2020 10:47:12	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	394.200,00
24/09/2020 10:47:21	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	394.000,00
24/09/2020 10:47:48	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	394.100,00
24/09/2020 10:47:49	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	393.990,00
24/09/2020 10:47:55	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	393.000,00
24/09/2020 10:48:07	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	392.990,00
24/09/2020 10:48:10	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	392.950,00
24/09/2020 10:48:19	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	390.000,00
24/09/2020 10:48:26	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	392.900,00
24/09/2020 10:48:31	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	389.950,00
24/09/2020 10:48:41	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	389.100,00
24/09/2020 10:48:47	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	389.000,00
24/09/2020 10:49:02	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	380.000,00
24/09/2020 10:49:12	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	379.800,00
24/09/2020 10:49:25	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	379.400,00
24/09/2020 10:49:33	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	379.200,00
24/09/2020 10:49:36	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	379.300,00
24/09/2020 10:49:43	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	379.000,00
24/09/2020 10:49:53	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	378.990,00
24/09/2020 10:50:03	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	376.400,00
24/09/2020 10:50:06	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	378.900,00
24/09/2020 10:50:11	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	376.350,00
24/09/2020 10:50:21	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	376.000,00
24/09/2020 10:50:27	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	376.200,00
24/09/2020 10:50:39	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	375.990,00
24/09/2020 10:50:49	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	375.100,00
24/09/2020 10:50:58	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	375.050,00
24/09/2020 10:51:01	LANCE	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	374.950,00
24/09/2020 10:51:05	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	374.800,00
24/09/2020 10:51:09	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	374.900,00
24/09/2020 10:51:17	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	374.750,00
24/09/2020 10:51:22	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	374.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

24/09/2020 10:51:30	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	374.150,00
24/09/2020 10:51:38	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	373.900,00
24/09/2020 10:51:53	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	373.855,00
24/09/2020 10:52:00	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	373.100,00
24/09/2020 10:52:08	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	373.050,00
24/09/2020 10:52:17	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	372.700,00
24/09/2020 10:52:31	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	372.650,00
24/09/2020 10:52:37	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	372.200,00
24/09/2020 10:52:38	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	373.000,00
24/09/2020 10:52:54	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	372.150,00
24/09/2020 10:53:00	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	371.900,00
24/09/2020 10:53:19	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	371.850,00
24/09/2020 10:53:24	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	371.450,00
24/09/2020 10:54:02	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	371.440,00
24/09/2020 10:54:17	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	371.000,00
24/09/2020 10:55:01	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	370.990,00
24/09/2020 10:55:17	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	370.700,00
24/09/2020 10:55:36	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	370.650,00
24/09/2020 10:55:44	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	370.400,00
24/09/2020 10:56:13	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	370.350,00
24/09/2020 10:56:24	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	370.100,00
24/09/2020 10:57:17	LANCE	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI	370.099,99
24/09/2020 10:57:40	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	370.300,00
24/09/2020 10:57:41	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	369.900,00
24/09/2020 10:58:03	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	370.280,00
24/09/2020 10:59:45	LANCE	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	369.890,00
24/09/2020 11:00:02	LANCE	GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	370.000,00
24/09/2020 11:00:24	LANCE	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	369.600,00
24/09/2020 11:02:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET			
24/09/2020 11:02:25	HABILITAÇÃO		
24/09/2020 11:34:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	
parabens, favor encaminhar a proposta readequada e realinhar o valor de cada item dentro do estimado devendo ser feita a readequação no sistema			
24/09/2020 11:36:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/09/2020 11:36:15	MENSAGEM	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	
a proposta dele reformulada fica disponivel no sistem em quanto tempo?			
24/09/2020 11:39:32	MENSAGEM	BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
ok			
24/09/2020 11:40:17	MENSAGEM	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	
SRA PREGOEIRA, A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DO VENCEDOR FICA DISPONIBILIZADA PRA ANALISE??			
24/09/2020 11:40:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
a empresa vencedora tem o prazo disposto no edital de até duas horas para apresentar e depois fica disponivel no sistema até homologação.			
24/09/2020 11:41:18	MENSAGEM	LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	
Ok. Será agilizado com brevidade a proposta realinhada			



Folha 185
JA
Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

24/09/2020 11:42:20 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
O PRAZO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO E POSTERIO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA??

24/09/2020 11:42:35 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
POSTERIOR*

24/09/2020 11:42:51 **MENSAGEM** BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
onde podemos encontrar a documentação da empresa vencedora?

24/09/2020 11:44:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ficará disponibilizada no sistema, porém lembre seu prazo para consignar manifestação de recurso é de 15 minutos , não contados da proposta reformulada e sim da fase final de lances e já está aberto

24/09/2020 11:44:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
na fase de habilitação e caso tenham dúvidas entrem em contato com o suporte BNC

24/09/2020 11:45:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
esta na sua aba fase de habilitação

24/09/2020 11:45:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
está

24/09/2020 11:51:13 **EM ADJUDICAÇÃO**

24/09/2020 11:56:07 **ADJUDICADO**



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
Processo Administrativo Nº 0805014/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 10/09/2020 17:29:26

				TOTAL DO PROCESSO: 369.600,00
LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET			15.489.730/0001-75	369.600,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 025	369.600,00	Total: 369.600,00
Item: 1	Unidade: m ²	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo p'rdios públicos, escolares, UB's, logradouros públicos com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido.				
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 3,80			Total Item: 95.000,00
Item: 2	Unidade: m	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: PINTURA DE MEIO-FIO, a base de cal, em ruas e avenidas				
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 3,40			Total Item: 51.000,00
Item: 3	Unidade: unidade	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: PODA DE ÁRVORE, de pequeno médio e grande porte, com retirada de expurgos.				
Quantidade: 450	Valor Unit.: 161,40			Total Item: 72.630,00
Item: 4	Unidade: m ²	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura, ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 3,70			Total Item: 74.000,00
Item: 5	Unidade: m	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: ABERTURA MANUAL DE VALAS, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 3,40			Total Item: 34.000,00
Item: 6	Unidade: unidade	Marca: desinet	Modelo: serviços	
Descrição: LIMPEZA DE BUEIROS, (diâmetro: D<=0,60M, 0,6				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 214,85			Total Item: 42.970,00



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 187
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
Processo Administrativo Nº 0805014/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 10/09/2020 17:29:26

TOTAL DO PROCESSO: 369.600,00

LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET 15.489.730/0001-75 369.600,00

Item: 1 Quant.: 1 Num: 025 369.600,00 Total: 369.600,00

Item: 1 Unidade: m² Marca: desinet Modelo: serviços

Descrição: CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo pátios públicos, escolares, UB's, logradouros públicos com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido.

Quantidade: 25.000 Valor Unit.: 3,80 Total Item: 95.000,00

Item: 2 Unidade: m Marca: desinet Modelo: serviços

Descrição: PINTURA DE MEIO-FIO, a base de cal, em ruas e avenidas

Quantidade: 15.000 Valor Unit.: 3,40 Total Item: 51.000,00

Item: 3 Unidade: unidade Marca: desinet Modelo: serviços

Descrição: PODA DE ÁRVORE, de pequeno médio e grande porte, com retirada de expurgos.

Quantidade: 450 Valor Unit.: 161,40 Total Item: 72.630,00

Item: 4 Unidade: m² Marca: desinet Modelo: serviços

Descrição: ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura, ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.

Quantidade: 20.000 Valor Unit.: 3,70 Total Item: 74.000,00

Item: 5 Unidade: m Marca: desinet Modelo: serviços

Descrição: ABERTURA MANUAL DE VALAS, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)

Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 3,40 Total Item: 34.000,00

Item: 6 Unidade: unidade Marca: desinet Modelo: serviços

Descrição: LIMPEZA DE BUEIROS, (diâmetro: D<=0,60M, 0,6

Quantidade: 200 Valor Unit.: 214,85 Total Item: 42.970,00

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Feito J.P.S.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
Processo Administrativo Nº 0805014/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 10/09/2020 17:29:26

LOTE 1 - ADJUDICADO
LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIO-FIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

em:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	m ²	desinet	serviços
Descrição: CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo p'rdios públicos, escolares, UB's, logradouros públicos com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido.			
Quantidade: 25.000		Valor Unit.: 3,80	Valor Total: 95.000,00
2	m	desinet	serviços
Descrição: PINTURA DE MEIO-FIO, a base de cal, em ruas e avenidas			
Quantidade: 15.000		Valor Unit.: 3,40	Valor Total: 51.000,00
3	unidade	desinet	serviços
Descrição: PODA DE ÁRVORE, de pequeno médio e grande porte, com retirada de expurgos.			
Quantidade: 450		Valor Unit.: 161,40	Valor Total: 72.630,00
4	m ²	desinet	serviços
Descrição: ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura, ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.			
Quantidade: 20.000		Valor Unit.: 3,70	Valor Total: 74.000,00
5	m	desinet	serviços
Descrição: ABERTURA MANUAL DE VALAS, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)			
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 3,40	Valor Total: 34.000,00
6	unidade	desinet	serviços
Descrição: LIMPEZA DE BUEIROS, (diâmetro: D<=0,60M, 0,6<d<=0,8M, de 0,8<D+1,0M), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos par perfeita execução dos serviços.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 214,85	Valor Total: 42.970,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	025 15.489.730/0001-75	423.750,00	369.600,00	Sim
2 BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E	060 20.664.378/0001-05	618.804,00	369.890,00	Sim
3 GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	088 19.749.309/0001-07	703.950,00	370.000,00	Sim
4 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	057 30.081.833/0001-95	472.050,00	370.099,99	Sim
5 PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	069 34.214.051/0001-38	649.350,00	374.950,00	Sim
6 I E S DA ROCHA EIRELI	017 04.189.240/0001-37	651.300,00	404.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



Folha 189
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

À

Prefeitura de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico 08/2020 – SRP Registro de preços para contratação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOFIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA,PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCADA MATA/AL.

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-AI, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Vieira Silva, portador da cédula de identidade RG 1.793371 SSP-AL, inscrito no CPF sob o 039.853.234-61, residente e domiciliado na cidade de Boca da Mata-AI, detentor de amplos poderes para a nomeação perante a Prefeitura de Boca da Mata-AI, na licitação Pregão Eletrônico 08/2020 -SRP, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em sessões presenciais e eletrônicas, assinar atas, registrar ocorrências e afins, formular lances e impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Boca da Mata-AI 24 de setembro de 2020


LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico 08/2020 – SRP Registro de preços para contratação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOFIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-Al, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Boca da Mata-Al 24 de setembro de 2020

Atenciosamente,


LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75





Fecha 199
FRENCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico 08/2020 – SRP Registro de preços para contratação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOFIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-AL, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Boca da Mata-AL 24 de setembro de 2020

Atenciosamente,


LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75





Folha 095

RUBRICA

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

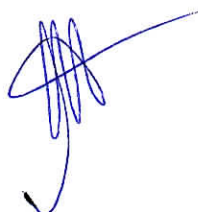
DECLARAÇÃO

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-AI, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2020.

Boca da Mata-AI 24 de setembro de 2020



LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO
ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

DECLARAÇÃO

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-AI, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2020.

Boca da Mata-AI 24 de setembro de 2020


LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

DECLARAÇÃO

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-AI, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2020.

Boca da Mata-AI 24 de setembro de 2020

Leonardo Vieira Silva
LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Fecha 198
Revisão AA



Identificação

Nome Empresarial

LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461

Nome do Empresário

LEONARDO VIEIRA SILVA

Nome Fantasia

DESINET SERVICOS GERAIS

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

1793371

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

AL

CPF

039.853.234-61

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/05/2012

Número de Registro

CNPJ

15.489.730/0001-75

Endereço Comercial

CEP

57680-000

Logradouro

RUA JOSE ROBERTO

Número

212

Bairro

CRUZEIRO

Município

BOCA DA MATA

UF

AL

Atividades

Data de Início de Atividades

08/05/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Aplicador(a) agrícola independente

Atividade Principal (CNAE)

0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Coletor de resíduos não-perigosos independente

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Pintor(a) de parede independente
Encanador independente

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Cerqueiro(a) independente

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Carpinteiro(a) independente

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Serralheiro(a), exceto para

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Porto
199
Município

esquadrrias, sob encomenda ou não, independente 4399-1/03 - Obras de alvenaria
Pedreiro independente
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Bombeiro(a) hidráulico independente 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Jardineiro(a) independente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Detetizador(a) independente 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME61999338	15489730000175	22/09/2020

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Polícia
Fabrica



Identificação

Nome Empresarial

LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461

Nome do Empresário

LEONARDO VIEIRA SILVA

Nome Fantasia

DESINET SERVICOS GERAIS

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

1793371

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

AL

CPF

039.853.234-61

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/05/2012

Número de Registro

CNPJ

15.489.730/0001-75

Endereço Comercial

CEP

57680-000

Bairro

CRUZEIRO

Logradouro

RUA JOSE ROBERTO

Município

BOCA DA MATA

Número

212

UF

AL

Atividades

Data de Início de Atividades

08/05/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Aplicador(a) agrícola independente

Atividade Principal (CNAE)

0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Coletor de resíduos não-perigosos independente

Pintor(a) de parede independente

Encanador independente

Cerqueiro(a) independente

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Carpinteiro(a) independente

Serralheiro(a), exceto para

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

esquadrrias, sob encomenda ou não, independente
Pedreiro independente 4399-1/03 - Obras de alvenaria
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Bombeiro(a) hidráulico independente 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Jardineiro(a) independente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Dedetizador(a) independente 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Foto 201
Rubrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME61999338

Número do Identificador
15489730000175

Data de Emissão
22/09/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 02
de 02
Assinatura

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461
CNPJ: 15.489.730/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:19 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **799A.E12E.CE36.CD42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: LEONARDO VIEIRA SILVA			
CNPJ: 15.489.730/0001-75		INSC. ESTADUAL:	
INSC. MUNICIPAL: 1615	NOME FANTASIA: DESINET	FONE: (82) 99624-3355	
RUA: JOSE ROBERTO – Nº 212	BAIRRO E MUNICÍPIO: CRUZEIRO – BOCA DA MATA	UF: AL	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)		Email: DESINET2020@OUTLOOK.COM	
DESPESAS: Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS		DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2020	

1. Propõe prestar o serviço a Secretaria Municipal de Boca da Mata, em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
3. Dados Bancários: Banco do Brasil S/A Ag.: 1648-9 C/C.: 28.541-2

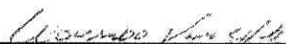
Item	Descrição do Serviço	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	CAPINAGEM MANUAL , áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, UBS, Logradouros públicos com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido	M²	25.000	R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
02	PINTURA DE MEIO FIO , a base de Cal, em ruas e avenidas.	M	15.000	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)	R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil reais)
03	PODA DE ÁRVORE , de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos.	UN	450	R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)	R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)
04	ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	m²	20.000	R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

05	ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial).	M	10.000	R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
06	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros: $D \leq 0,60M$, $0,6 < D \leq 0,8M$, de $0,8 < D \leq 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços;	UND	200	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)	R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 423.750,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Boca da Mata- AL, 24 de setembro de 2020.

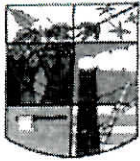


Outorgante

Leonardo Vieira Silva

CNPJ: 15.489.730/0001-75





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Folha 205

Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: LEONARDO VIEIRA SILVA com o CNPJ:15.489.730/0001-75 presta serviço para esta Entidade Prefeitura Municipal de Boca da Mata, situada no pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63 com Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224, Centro, Boca da Mata -AL, CEP: 57.680-000, fone 82 3279-1309.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA QUE COMPRENDE, CAPINAGEM, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO FIO, PODA E JARDINAGEM E ABERTURAS DE VALAS E AFINS.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente conforme contrato administrativo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boca da Mata - Al 22 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

José Sivanio de Moura Duarte
Secretário Municipal de Infraestrutura

Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Folha 206
M
Rúbrica



Identificação

Nome Empresarial

LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461

Nome do Empresário

LEONARDO VIEIRA SILVA

Nome Fantasia

DESINET SERVICOS GERAIS

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

1793371

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

AL

CPF

039.853.234-61

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/05/2012

Número de Registro

CNPJ

15.489.730/0001-75

Endereço Comercial

CEP

57680-000

Logradouro

RUA JOSE ROBERTO

Número

212

Bairro

CRUZEIRO

Município

BOCA DA MATA

UF

AL

Atividades

Data de Início de Atividades

08/05/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Aplicador(a) agrícola independente

Atividade Principal (CNAE)

0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Coletor de resíduos não-perigosos independente

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Pintor(a) de parede independente

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Encanador independente

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Cerqueiro(a) independente

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Carpinteiro(a) independente

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Serralheiro(a), exceto para

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

M

esquadrrias, sob encomenda ou não, independente
Pedreiro independente 4399-1/03 - Obras de alvenaria
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Bombeiro(a) hidráulico independente 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Jardineiro(a) independente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Detetizador(a) independente 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Folha 207
M
K
M
C
A

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME61999338

Número do Identificador
15489730000175

Data de Emissão
22/09/2020



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folha 208
Folha

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 15.489.730/0001-75

Nome/Contribuinte: LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/10/2020

Emitida às 12:00:41 do dia 05/08/2020

Código de controle da certidão: 0A39-B608-166E-4514

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 09

Fiscalia

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461
CNPJ: 15.489.730/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:19 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **799A.E12E.CE36.CD42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha 210
Júrius

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002858957

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

LEONARDO VIEIRA SILVA SESINET, vinculado ao CNPJ: 15.489.730/0001-75 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 19 de setembro de 2020 às 20h00min.

PEDIDO Nº:

002858957





Folha 2/3
ALICIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 1625

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 22/09/2020.

Contribuinte: LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461		Inscrição Imobiliária Sequencial Referência Loteamento
Localização: RUA JOSE ROBERTO, 212 CRUZEIRO		1020270000032 3013-1
Natureza: Tributos Municipais		00000 00000 0000
Razão Social: LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15489730000175		1615
Cód. Atividade Princ.: 222119 PULV. E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DE PRAGAS URBANAS	Cód. Atividade Sec.: 400246 SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO TROCA DE OLEO, VEICULOS AUTOMOTORES	
Início Atividade: 08/05/2012	Validade: 22/10/2020	
Observações: (Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
Prefeitura Municipal de Boca da Mata		
Antônio Eraldo Gomes da Silva Secretário Mun. de Planejamento e Finanças CPF 057.949.104-10		
Responsável Pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

22000001615090000001625201



Operador: ALICY

Data: 22/09/2020 Hora: 10:53

AA

Certificado da Condição de Microempresendedor Individual

Feito 

Além



Identificação

Nome Empresarial

LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461

Nome do Empresário

LEONARDO VIEIRA SILVA

Nome Fantasia

DESINET SERVICOS GERAIS

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

1793371

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

AL

CPF

039.853.234-61

Condição de Microempresendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/05/2012

Número de Registro

CNPJ

15.489.730/0001-75

Endereço Comercial

CEP

57680-000

Bairro

CRUZEIRO

Logradouro

RUA JOSE ROBERTO

Município

BOCA DA MATA

Número

212

UF

AL

Atividades

Data de Início de Atividades

08/05/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Aplicador(a) agrícola independente

Atividade Principal (CNAE)

0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Coletor de resíduos não-perigosos independente

Pintor(a) de parede independente

Encanador independente

Cerqueiro(a) independente

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Carpinteiro(a) independente

Serralheiro(a), exceto para

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

esquadrilhas, sob encomenda ou não, independente 4399-1/03 - Obras de alvenaria
Pedreiro independente
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Bombeiro(a) hidráulico independente 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Jardineiro(a) independente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Detetizador(a) independente 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Folha 23

R. J. J. J.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME61999338

Número do Identificador
15489730000175

Data de Emissão
22/09/2020



Folha 29
Waneska

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
Processo Administrativo Nº 0805014/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 10/09/2020 17:29:26

LOTE 1 - ADJUDICADO
LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIO-FIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo
Item: 1	Unidade: m ²	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo p'édios públicos, escolares, UB's, logradouros públicos com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido.			
Quantidade: 25.000		Valor Unit.: 3,80	Valor Total: 95.000,00
Item: 2	Unidade: m	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: PINTURA DE MEIO-FIO, a base de cal, em ruas e avenidas			
Quantidade: 15.000		Valor Unit.: 3,40	Valor Total: 51.000,00
Item: 3	Unidade: unidade	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: PODA DE ÁRVORE, de pequeno médio e grande porte, com retirada de expurgos.			
Quantidade: 450		Valor Unit.: 161,40	Valor Total: 72.630,00
Item: 4	Unidade: m ²	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura, ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.			
Quantidade: 20.000		Valor Unit.: 3,70	Valor Total: 74.000,00
Item: 5	Unidade: m	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: ABERTURA MANUAL DE VALAS, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)			
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 3,40	Valor Total: 34.000,00
Item: 6	Unidade: unidade	Marca: desinet	Modelo: serviços
Descrição: LIMPEZA DE BUEIROS, (diâmetro: D<=0,60M, 0,6<d<=0,8M, de 0,8<D+1,0M), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos par perfeita execução dos serviços.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 214,85	Valor Total: 42.970,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LEONARDO VIEIRA SILVA DESINET	025	15.489.730/0001-75	423.750,00	369.600,00	Sim
2 BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E	060	20.664.378/0001-05	618.804,00	369.890,00	Sim
3 GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI	088	19.749.309/0001-07	703.950,00	370.000,00	Sim
4 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	057	30.081.833/0001-95	472.050,00	370.099,99	Sim
5 PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	069	34.214.051/0001-38	649.350,00	374.950,00	Sim
6 I E S DA ROCHA EIRELI	017	04.189.240/0001-37	651.300,00	404.900,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

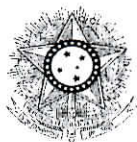
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



Folha 215
Waneska

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha 216
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.489.730/0001-75
Certidão n°: 23796979/2020
Expedição: 19/09/2020, às 19:47:39
Validade: 17/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.489.730/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

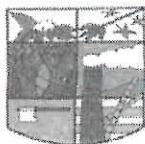
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Folha 297

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080501/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

**DOCUMENTOS PREGÃO ELETRONICO
ENCAMINHADOS PELO LICITANTE
ORIGINAIS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.



CRENCIAMENTO

Folha 28
de 28

À

Prefeitura de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico 08/2020 – SRP Registro de preços para contratação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOFIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-Al, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Vieira Silva, portador da cédula de identidade RG 1.793371 SSP-AL, inscrito no CPF sob o 039.853.234-61, residente e domiciliado na cidade de Boca da Mata-Al, detentor de amplos poderes para a nomeação perante a Prefeitura de Boca da Mata-Al, na licitação Pregão Eletrônico 08/2020 -SRP, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em sessões presenciais e eletrônicas, assinar atas, registrar ocorrências e afins, formular lances e impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Boca da Mata-Al 24 de setembro de 2020


LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico 08/2020 – SRP Registro de preços para contratação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOFIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA,PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCADÁ MATA/AL.

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-AI, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que atende aos requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico 08/2020 – SRP Registro de preços.

Boca da Mata-AI 24 de setembro de 2020



LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico 08/2020 – SRP Registro de preços para contratação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOFIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-Al, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere Pregão Presencial 08/2020 – SRP.

Boca da Mata-Al 24 de setembro de 2020

[Signature]

LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO
ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

DECLARAÇÃO

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-AI, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2020.

Boca da Mata-AI 24 de setembro de 2020


LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

DECLARAÇÃO

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-AI, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2020.

Boca da Mata-AI 24 de setembro de 2020


LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico 08/2020 – SRP Registro de preços para contratação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOFIO, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCADÁ MATA/AL.

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-Al, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Boca da Mata-Al 24 de setembro de 2020

Atenciosamente,


LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Ref.:SRP nº 08/2020.– Declaração de Elaboração Independente de Proposta Prezados

2

Senhores,

A empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o 15.489.730/0001-75, sediada na Rua Jose Roberto, nº 212 – Cruzeiro – Boca da Mata-AI, como representante devidamente constituído doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item do Edital do P.E. 08/2020 em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CPL antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Boca da Mata-AI 24 de setembro de 2020

Atenciosamente,


LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ sob o 15.489.730/0001-75

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Folha 225

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.489.730/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESINET SERVICOS GERAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO	NUMERO 212	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.680-000	BARRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICIPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSJF_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 3279-1650	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2020 às 22:49:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

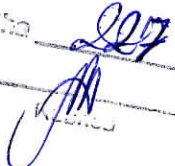
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


Porto ME


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.489.730/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESINET SERVICOS GERAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO	NÚMERO 212	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSJF_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 3279-1650	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2020** às **16:27:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

Fls. 228
Município / AL

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NÚMERO CACEAL 247.63355-0 CNPJ/CPF 15.489.730/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 09/05/2018 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461		
NOME DE FANTASIA DESINET SERVICOS GERAIS		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 0161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (PRINCIPAL) 8130300 - Atividades paisagísticas 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 1622699 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 0161002 - Serviço de poda de árvores para lavouras 0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 4399103 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO	NÚMERO 212	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/9/2020	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSJF_@HOTMAIL.COM

Data de Emissão: **Quarta, 23 de Setembro de 2020, às 11:26:30** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 230
[Assinatura]
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461
CNPJ: 15.489.730/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:19 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **799A.E12E.CE36.CD42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha 231

[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.489.730/0001-75
Certidão nº: 23796979/2020
Expedição: 19/09/2020, às 19:47:39
Validade: 17/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.489.730/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folio 232
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 15.489.730/0001-75

Nome/Contribuinte: LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/10/2020

Emitida às 12:00:41 do dia 05/08/2020

Código de controle da certidão: 0A39-B608-166E-4514

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)Folha 233


Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.489.730/0001-75**Razão Social:** LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461**Endereço:** RUA JOSE ROBERTO / CRUZEIRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2020 a 18/10/2020**Certificação Número:** 2020091902443840976503

Informação obtida em 19/09/2020 19:45:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 1625

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 22/09/2020.

Contribuinte: LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461		Inscrição Imobiliária Sequencial Referência Loteamento
Localização: RUA JOSE ROBERTO, 212 , CRUZEIRO		1020270000032 3013-1 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15489730000175		1615
Cód. Atividade Princ.: 222119 PULV. E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DE PRAGAS URBANAS	Cód. Atividade Sec.: 400246 SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO TROCA DE OLEO, VEICULOS AUTOMOTORES	
Início Atividade: 08/05/2012	Validade: 22/10/2020	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
Prefeitura Municipal de Boca da Mata		
Antônio Eraldo Gomes da Silva Secretário Mun. de Planejamento e Finanças CPF 051.949.104-10		
Responsável Pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

22000001615090000001625201



Operador: ALICY

Data: 22/09/2020 Hora: 10:53





19/09/2020

002858957

Folha 235
Assinado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002858957

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

LEONARDO VIEIRA SILVA SESINET, vinculado ao CNPJ: 15.489.730/0001-75 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 19 de setembro de 2020 às 20h00min.

PEDIDO Nº:

002858957





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Folha 236
M
Boca da Mata

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: LEONARDO VIEIRA SILVA com o CNPJ:15.489.730/0001-75 presta serviço para esta Entidade Prefeitura Municipal de Boca da Mata, situada no pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o n° 12.264.396/0001-63 com Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224, Centro, Boca da Mata -Al, CEP: 57.680-000, fone 82 3279-1309.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA QUE COMPRENDE, CAPINAGEM, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO FIO, PODA E JARDINAGEM E ABERTURAS DE VALAS E AFINS.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente conforme contrato administrativo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boca da Mata - Al 22 de setembro de 2020.


Prefeitura Municipal de Boca da Mata

José Sivanio de Moura Duarte
Secretário Municipal de Infraestrutura

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: LEONARDO VIEIRA SILVA		
CNPJ: 15.489.730/0001-75		INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL: 1615	NOME FANTASIA: DESINET	FONE: (82) 99624-3355
RUA: JOSE ROBERTO – Nº 212	BAIRRO E MUNICÍPIO: CRUZEIRO – BOCA DA MATA	UF: AL
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (SESSENTA DIAS)		Email: DESINET2020@OUTLOOK.COM
DESPESAS: Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS		DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2020

- Propõe prestar o serviço a Secretaria Municipal de Boca da Mata, em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
- Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
- Dados Bancários: Banco do Brasil S/A Ag.: 1648-9 C/C.: 28.541-2

Item	Descrição do Serviço	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	CAPINAGEM MANUAL , áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, UBS, Logradouros públicos com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido	M ²	25.000	R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
02	PINTURA DE MEIO FIO , a base de Cal, em ruas e avenidas.	M	15.000	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)	R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil reais)
03	PODA DE ÁRVORE , de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos.	UN	450	R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)	R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)
04	ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	m ²	20.000	R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

05	ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial).	M	10.000	R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
06	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros: $D \leq 0,60M$, $0,6 < D \leq 0,8M$, de $0,8 < D \leq 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços;	UND	200	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)	R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 423.750,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Boca da Mata- AL, 24 de setembro de 2020.

Leonardo Vieira Silva

Autorgante

Leonardo Vieira Silva

CNPJ: 15.489.730/0001-75

233
M

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUN. DE BOCA DA MATA

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS.

DATA : 24/09/2020 ÀS 10:30HS

EMPRESA: LEONARDO VIEIRA SILVA

CNPJ: 15.489.730/0001-75

Folio 233v

~~JM~~





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461

Nome do Empresário

LEONARDO VIEIRA SILVA

Nome Fantasia

DESINET SERVICOS GERAIS

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

1793371

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

AL

CPF

039.853.234-61

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/05/2012

Número de Registro

CNPJ

15.489.730/0001-75

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
57680-000	RUA JOSE ROBERTO	212
Bairro	Município	UF
CRUZEIRO	BOCA DA MATA	AL

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
08/05/2012	Estabelecimento fixo
Ocupação Principal	
Aplicador(a) agrícola independente	
Atividade Principal (CNAE)	
0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	
Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente	3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
Coletor de resíduos não-perigosos independente	3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Cerqueiro(a) independente	4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Carpinteiro(a) independente	1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
Serralheiro(a), exceto para	2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Folha 24
Jurídica

esquadrias, sob encomenda ou não, independente	
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Bombeiro(a) hidráulico independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Dedetizador(a) independente	8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME61999338

Número do Identificador
15489730000175

Data de Emissão
22/09/2020



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folha 243
Número

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 15.489.730/0001-75

Nome/Contribuinte: LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/10/2020

Emitida às 12:00:41 do dia 05/08/2020

Código de controle da certidão: 0A39-B608-166E-4514

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 244
Assinado

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461
CNPJ: 15.489.730/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:10:19 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **799A.E12E.CE36.CD42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha 245
Mônica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002858957

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

LEONARDO VIEIRA SILVA SESINET, vinculado ao CNPJ: 15.489.730/0001-75 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 19 de setembro de 2020 às 20h00min.

PEDIDO Nº: 002858957



Folha 246
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 1625

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 22/09/2020.

Contribuinte: LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA JOSE ROBERTO, 212 , CRUZEIRO		1020270000032 3013-1 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15489730000175		1615
Cód. Atividade Princ.: 222119 PULV. E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DE PRAGAS URBANAS	Cód. Atividade Sec.: 400246 SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO TROCA DE OLEO, VEICULOS AUTOMOTORES	
Início Atividade: 08/05/2012	Validade: 22/10/2020	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
Prefeitura Municipal de Boca da Mata Antônio Eraldio Gomes da Silva Secretário Mun. de Planejamento e Finanças CPF 051.949.104-10 Responsável Pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

22000001615090000001625201



Operador: ALICY

Data: 22/09/2020 Hora: 10:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Folha 297
Justiça

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.489.730/0001-75
Certidão nº: 23796979/2020
Expedição: 19/09/2020, às 19:47:39
Validade: 17/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.489.730/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Folha 249

 RFB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.489.730/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESINET SERVICOS GERAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO	NUMERO 212	COMPLEMENTO *****
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICIPIO BOCA DA MATA
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSJF_@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (82) 3279-1650		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2020 às 22:49:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Folha 250
de 250

BOCA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO MERCANTIL

Nº Cadastro: 1615 Usuário: DEROALDO Dt. Inclusão/Intervenção: 15/05/2018

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 0
 Nome Contribuinte: LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461
 Insc.Imob/Chassi: 1020270000032 Cad. Imobiliário: 3013
 N° Petição:
 Nome Fantasia: DESINSET
 C.P.F./C.N.P.J.: 15.489.730/0001-75 Data inicio atividade: 08/05/2012
 Insc. Estadual: Tipo pessoa: Juridica Simples Nacional: NÃO
 Logradouro: 101 RUA JOSE ROBERTO N°: 212
 Complemento: Bairro: CRUZEIRO
 Telefone (DDD): 0- Fax (DDD): 0-
 Web Site:

Base de Cálculo

Cód. Ativ. Principal: 222119 PULV. E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
 DE PRAGAS URBANAS
 Cód. Ativ. Secundária: 400246 SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO
 TROCA DE OLEO, VEICULOS AUTOMOTORES
 Publicidade: 0 Placa táxi: 0 Situação Contrib: CONTRIBUINTE
 Área: 0 N° Praça: 0 Tipo Contribuição: ISENTA DE ISS
 Total de Prof. Hábil.: 0 H. Especial: 0 Tipo Publicidade: COMUM
 Motor: 0 N° Quartos: 0 Data encerramento: 00/00/0000
 N° Dias: 0 N° Leitões: 0

Identificação Principal do Sócio

Cadastro (CGM): 0
 Nome do Sócio: Cargo:
 Endereço: N°:
 Complemento: Bairro:
 Cidade: UF: E-mail:
 C.P.F.: 000.000.000-00

Identificação Contador

Cadastro (CGM): 0
 Contador: CRC:
 Endereço: N°:
 Complemento: Bairro:
 Cidade: UF: E-mail:
 C.P.F.: 000.000.000-00 Tel (DDD): 0-/0- Fax (DDD): 0-

Observações Gerais

Folha 252
CAIXA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.489.730/0001-75**Razão Social:** LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461**Endereço:** RUA JOSE ROBERTO / CRUZEIRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2020 a 18/10/2020**Certificação Número:** 2020091902443840976503

Informação obtida em 19/09/2020 19:45:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
 Superintendência de Receita Estadual - SRE
 Secretaria Adjunta da Receita Estadual
 Diretoria de Cadastro

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NÚMERO CACEAL 247.63355-0 CNPJ/CPF 15.489.730/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 09/05/2018 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461		
NOME DE FANTASIA DESINET SERVICOS GERAIS		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 0161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (PRINCIPAL) 8130300 - Atividades paisagísticas 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 1622699 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 0161002 - Serviço de poda de árvores para lavouras 0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 4399103 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO	NÚMERO 212	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/9/2020	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSJF_@HOTMAIL.COM		

Data de Emissão: **Quarta, 23 de Setembro de 2020, às 11:26:30** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Folha 254
Assinatura [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: LEONARDO VIEIRA SILVA com o CNPJ:15.489.730/0001-75 presta serviço para esta Entidade Prefeitura Municipal de Boca da Mata, situada no pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63 com Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224, Centro, Boca da Mata -AL, CEP: 57.680-000, fone 82 3279-1309.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA QUE COMPRENDE, CAPINAGEM, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO FIO, PODA E JARDINAGEM E ABERTURAS DE VALAS E AFINS.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente conforme contrato administrativo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boca da Mata - AL 22 de setembro de 2020.

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
José Silvano de Moura Duarte
Secretário Municipal de Infraestrutura

255
11

ENVELOPE Nº 02 – DOC. PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUN. DE BOCA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 08/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA, PINTURA
DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPIZA DE BUEIROS.
DATA : 24/09/2020 ÀS 10:30HS

EMPRESA: LEONARDO VIEIRA SILVA
CNPJ: 15.489.730/0001-75

Ratio 2550



A Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PROPOSTA DE PREÇOS – READEQUADA

Razão Social: LEONARDO VIEIRA SILVA		
CNPJ: 15.489.730/0001-75		INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL: 1615	NOME FANTASIA: DESINET	FONE: (82) 99624-3355
RUA: JOSE ROBERTO – Nº 212	BAIRRO E MUNICÍPIO: CRUZEIRO – BOCA DA MATA	UF: AL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)		Email: DESINET2020@OUTLOOK.COM
DESPESAS: Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS		DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2020

1. Propõe prestar o serviço a Secretaria Municipal de Boca da Mata, em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Dados Bancários: Banco do Brasil S/A Ag.: 1648-9 C/C.: 28.541-2

Item	Descrição do Serviço	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	CAPINAGEM MANUAL , áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, UBS, Logradouros públicos com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido	M ²	25.000	R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
02	PINTURA DE MEIO FIO , a base de Cal, em ruas e avenidas.	M	15.000	R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)	R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
03	PODA DE ÁRVORE , de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos.	UN	450	R\$ 161,40 (cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)	R\$ 72.630,00 (setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais)
04	ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	m ²	20.000	R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)	R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

05	ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial).	M	10.000	R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
06	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetros: $D \leq 0,60M$, $0,6 < D \leq 0,8M$, de $0,8 < D \leq 1,0M$), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços;	UND	200	R\$ 214,85 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 42.970,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Boca da Mata- AL, 24 de setembro de 2020.



Dutorgante

Leonardo Vieira Silva
CNPJ: 15.489.730/0001-75

Folha 258

Conectado como
ESPANOL MORALES

LOTES DO PROCESSO

BNC

Digitação de valores unitários

VALOR DO LANCE: 369.600,00 TOTAL PARCIAL: 369.600,00 DIFERENÇA: 0,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Oferta
1	CAPINAÇÃO MANUAL, áreas externas, incluindo p' relios públicos, escolares, UB's, logradouros públicos com fornecimento de todas as ferramentas e	m ²	25000,0000	3,80
2	PINTURA DE MEIO-FIO, a base de cal, em ruas e avenidas	m	15000,0000	3,40
3	PODA DE ÁRVORE, de pequeno médio e grande porte, com retirada de expurgos.	unidade	450,0000	161,40
4	ROÇAGEM manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura, ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de tod	m ²	20000,0000	3,70
5	ABERTURA MANUAL DE VALAS, para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)	m	10000,0000	3,40
6	LIMPEZA DE BUEIROS, (diâmetro: D<=0,60M, 0,6<d<=0,8M, de 0,8<D+1,0M), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos par perfeita ex	unidade	200,0000	214,85

Dê duplo clique em qualquer linha da coluna Oferta para digitar valores. Use a tecla Tab para avançar nos campos e Shift + Tab para retroceder.



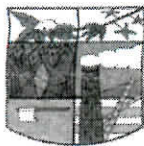


ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA READEQUADA

À
PREFEITURA MUN. DE BOCA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 08/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA, PIN
DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS.
DATA : 24/09/2020 ÀS 10:30HS
EMPRESA: LEONARDO VIEIRA SILVA
CNPJ: 15.489.730/0001-75

Form 2590
JA





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RELATÓRIO FINAL N° 01.2509/PP08/2020

Fato 260
R. J. J. J. J.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS , CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	080501/2020
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Global
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 008/20
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
RELATÓRIO FINAL	
FASE INTERNA	
<ul style="list-style-type: none">A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em 03 de outubro de 2019 emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 008/2020.	
FASE INTERNA	
- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:	
1. Pedido da unidade requisitante – Ofício nº 150/2020	
2. Termo de Referência;	
3. Projeto Básico	
4. Cotações de preços de três empresas quais sejam : CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA; PRIME CONSULTORIA E GESTÃO	



EIRELLI; SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

5. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
6. Mapa Comparativo de Preços encaminhado pelo Coordenador de Suprimentos – Sr. Rodolfo Henrique Ferreira Barros;
7. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Decreto Municipal nº 786 de 31 de janeiro de 2013
9. Termo de autuação com minuta de Edital referente à Tomada de Preço; ;
10. Despacho da PGM opinando pela mudança da modalidade , que foi devidamente acatada pela CPL que modificou a modalidade, acostando nova minuta de Edita e reenviando para PGM.
10. Consta Despacho da PGM opinando pelo regular prosseguimento do certame com aposição de visto na minuta do edital em tela, nos termos do expediente juntado sob nº PARECER PGM GAB Nº 0553/2020,
15. Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;

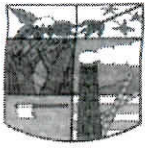
II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 05 de setembro de 2020, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA Nº 0066 de 09/09/2020, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, na mesma data pg 10; com data de abertura designada para às 10h 30 min do dia 24/09/2020.
- Foram enviadas, por e-mail solicitação para todas as empresas que pediram, conforme cópias acostadas do recibo do e-mail.
- NÃO ocorreram impugnações ao edital;

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, que seja aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 10h30 (dez horas e trinta minutos), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br
- foi verificado a presença de 06 (seis) empresas;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônica constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.
- Foi aferido pela Pregoeira que a Certidão de Débitos Federais está vencida possuindo o licitante o prazo de cinco dias úteis para apresentar a nova certidão válida, devendo entregar até o dia 01 /10/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- Logrando-se vencedora A EMPRESA DESINSET – LEONARDO VIEIRA SILVA, CNPJ 15.489.730/0001-75, com valor geral de R\$ 369.600,00, estando acostada sua readequada
- CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa, entendendo que existe uma condicional para a homologação, qual seja a Certidão Federal válida.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 25 de setembro de 2020


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
PREGOEIRA
Portaria nº 043/2019

Folha 263
Maurício



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEONARDO VIEIRA DA SILVA 03985323461**
CNPJ: **15.489.730/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

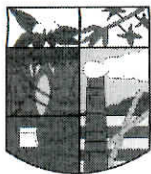
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:39:19 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **1090A.E12E.CE36.CD41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0805014/2020.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, sob o Critério de Empreitada Por Preço Unitário.

Objeto: Contratação de serviço de limpeza de bueiros, pintura de meio-fio, abertura de valas, capina, poda e roçagem nas vias públicas, praças e jardins.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARECER PGM GAB Nº 0608/2020.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIO-FIO, ABERTURA DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS.** 06 (SEIS) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.
I – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIO-FIO, ABERTURA DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS;
II- SERVIÇO DISPONÍVEIS NO MERCADO;
III- PUBLICIDADE RESPEITA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;
III – PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço unitário, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIO-FIO, ABERTURA DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado através do ofício nº 150/2020, de 05 de agosto de 2020, em que o Secretário Municipal de Administração expõe e justifica:

“(…) Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando **SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo. (...)”



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O pedido inicial veio instruído com Termo de Referência, em que consta o objetivo, regime de execução, justificativa do agrupamento, orçamento, justificativa, descrição detalhada do objeto, alterações, proposta, habilitação, garantia dos materiais e serviços, obrigações das partes, condições de pagamento e recebimento dos serviços. Síntese:

“(…) 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviço de capinação, roçagem, poda, pintura de meio fio, abertura de valas e limpeza de bueiros.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

3. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme súmula 247 – TCU/2007.

4. ORÇAMENTO

Segue acostado Referência de Preços – Composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, para apuração dos custos foram utilizados os preços praticados pelo sistema SINAPE; mês-base – agosto de 2020.

5. JUSTIFICATIVA

1.1. Situado na região da Zona da Mata do Estado de Alagoas, Boca da Mata tem sua população hoje estimada em 25.776 habitantes, segundo o IBGE, Sendo ainda essa população majorada no verão e nos finais de semana devido ao grande potencial turístico. O Município ocupa uma área de 186,6km².

1.2. Os serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos previstos neste projeto são fundamentais para garantia de um desenvolvimento sustentável na região e para o bem-estar da população. O projeto abrange toda a região do Município de Boca da Mata.

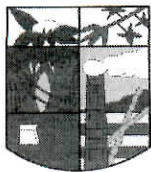
1.3. As podas são realizadas para facilitar o crescimento certo da árvore para livre trânsito de pedestres e veículos, evitar a queda de ramos que colocam em risco as pessoas, patrimônio público ou particular, resolver conflitos entre equipamentos urbanos e arborização. A poda de árvore é a retirada de ramos da planta. Em áreas urbanas, seu objetivo é proporcionar um desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

1.4. A limpeza de galerias e bueiros é de extrema importância para o escoamento da água das chuvas não prejudicar os cidadãos. A falta dessa limpeza faz com que a água não encontre local de evasão, provocando trânsito e, em alguns casos, enchentes. (...)”

Acompanha ainda o pedido inicial o Projeto Básico apresentado pelo servidor DIEGO DOS SANTOS SILVA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 0218179731, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em que consta o objeto, descrição dos serviços (*capinagem manual, pintura de meio fio, poda de árvore, roçagem, abertura manual de vala e limpeza de bueiros*).



Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O acima citado Projeto Básico veio instruído com a "Planilha do Orçamento", mês de referência junho 2020, BDI adotado 30% com valor final estimado em R\$ 651.300,00 (*seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos reais*).

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.260.303/0001-01, no valor total de R\$ 437.500,00 (*quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais*);

2 – **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.214.051/0001-38, no valor total de R\$ 412.150,00 (*quatrocentos e doze mil e cento e cinquenta reais*);

e 3 – **S C T CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.648.905/0001-05, no valor total de R\$ 512.180,00 (*quinzentos e doze mil e cento e oitenta reais*).

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal de Planejamento Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito (R\$ 453.943,33).

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, seguida de termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhada da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020 – SRP (*Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, do projeto básico, da planilha orçamentária, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

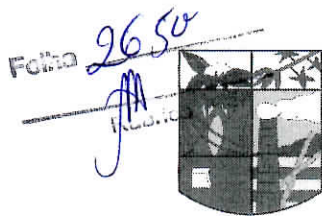
Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0536/2020, posicionando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do município de Boca da Mata, edição de 09 de setembro de 2020, e no Jornal Tribuna Independente, edição de 11 de setembro de 2020.

Não houve interposição de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 24 de setembro deste ano de 2020, às 10:30 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 06 (*seis*) empresas interessadas na disputa, no caso, a **LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461 – ME** (Desinet Serviços Gerais), inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.489.730/0001-75; **BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.664.378/0001-05; **GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



19.749.309/0001-07; ALLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.081.833/0001-95; PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.214.051/0001-38; e I E S DA ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.189.240/0001-37, as quais foram inicialmente credenciadas, eis que atenderam os requisitos estabelecidos no edital.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461 – ME (Desinet Serviços Gerais), inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.489.730/0001-75, se sagrou vencedora do certame no valor global de **R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, referentes:

- ITEM 1 – *CAPINAGEM MANUEL*, no valor unitário de R\$ 3,80 (*três reais e oitenta centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 95.000,00 (*noventa e cinco mil reais*);
- ITEM 2 – *PINTURA DE MEIO-FIO*, no valor unitário de R\$ 3,40 (*três reais e quarenta centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 51.000,00 (*cinquenta e um mil reais*);
- ITEM 3 – *PODA DE ÁRVORES*, no valor unitário de R\$ 161,40 (*cento e sessenta e um reais e quarenta centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 72.630,00 (*setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais*);
- ITEM 4 – *ROÇAGEM*, no valor unitário de R\$ 3,70 (*três reais e setenta centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 74.000,00 (*setenta e quatro mil reais*);
- ITEM 5 – *ABERTURA MANUAL DE VALAS*, no valor unitário de R\$ 3,40 (*três reais e quarenta centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 34.000,00 (*trinta e quatro mil reais*);
- ITEM 6 – *LIMPEZA DE BUEIROS*, no valor unitário de R\$ 214,85 (*duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 42.970,00 (*quarenta e dois reais e novecentos e setenta reais*).

Termo de adjudicação eletrônico acostado aos autos.

Relatório final da licitação lançado nos autos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Pregoeira, com ressalva, ao fim, que **“foi aferido pela Pregoeira que a Certidão de Débitos Federais está vencida possuindo o licitante o prazo de cinco dias úteis para apresentar a nova certidão válida, devendo entregar até o dia 01/10/2020”**.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



**II – PRELIMINAR - TRATAMENTO DIFERENCIADO – EPP E ME
– REGULARIDADE FISCAL – RESTRIÇÃO – PRAZO PARA
REGULARIZAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, torna obrigatório a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP.

A acima citada Lei Complementar nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de ME e EPP quando os itens da licitação não excedem a R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), cuja norma visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúteis, minimercados, pequenas lojas de materiais de construções, papelarias, dentre outras.

Para operacionalizar essa regra, a lei determina que essas sociedades apresentem, por ocasião da participação em certames licitatórios, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição.

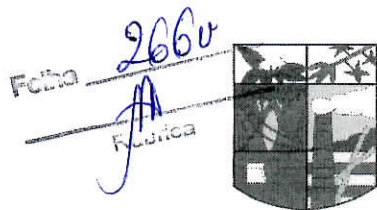
Para tal fim, caso haja alguma falha na documentação, deverá ser assegurado as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o prazo legal de 05 (*cinco*) dias para regularização dos documentos, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, cujo prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, conforme assim disciplina o art.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

A falta de regularização da documentação da empresa vencedora no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, de acordo com o disposto no § 2º, do acima citado art. 43, da LC nº 123/2006.

No caso dos autos, a licitante vencedora LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461 – ME (Desinet Serviços Gerais), inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.489.730/0001-75, apresentou a **certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**, cumprindo, assim, todos os requisitos do Edital, precisamente o referente à regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

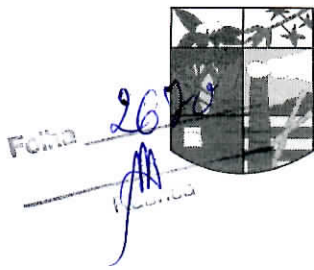
III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço unitário.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461 – ME (Desinet Serviços Gerais), inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.489.730/0001-75, vencedora do certame no valor global de **R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, para celebração da Ata de Registro de Preços nº 078/2020 e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município




Folio 2680
MA
P. 2680

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 02 de outubro de 2020.


LELIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Foto 269
Assinatura

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461
CNPJ: 15.489.730/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:44 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2021.

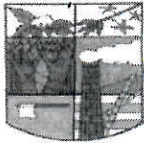
Código de controle da certidão: **00BE.0DAD.360A.0801**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

Comissão Permanente de Licitação



Pregão Eletrônico Nº 008/2020
Processo Adm: 0805014/2020

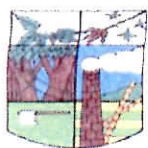
Folha 270
Assinado

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 02 de outubro de 2020.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



271
AA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0805014/2020

A Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo gestor municipal Sr. **Gustavo Dantas Feijó**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.759.994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Boca da Mata-AL, em 09 de setembro de 2020 e no jornal Tribuna Independente, em 11 de setembro de 2020, processo administrativo n.º 0805014/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461**, com **CPNJ: 15.489.730/0001-75**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

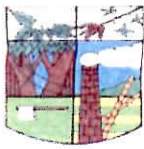
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de **Serviços de Capinagem, Roçagem, Limpeza de Bueiros e Abertura de Valas e Afins**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR	LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, CNPJ	DO TR	15.489.730/0001-75, END. JOSÉ ROBERTO – Nº 212, BAIRRO – CRUZEIRO – BOCA DA MATA/AL - CONTATO – (82) 99624-3355, REPRESENTANTE – LEONARDO VIEIRA SILVA				
01	CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, UBS, Logradouros públicos com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido	M ²	25.000	R\$ 3,80	R\$ 95.000,00			
02	PINTURA DE MEIO FIO, a base de Cal, em ruas e avenidas	M	15.000	R\$ 3,40	R\$ 51.000,00			

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03	PODA DE ÁRVORE, de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos	UN	450	R\$ 161,40	R\$ 72.630,00
04	ROÇAGEM, manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	M ²	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
05	ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)	M	10.000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
06	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetro: D<= 0,60M, 0,6 <D=0,8M, de 0,8 < D<= 1,0M), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços	UND	200	R\$ 214,85	R\$ 42.970,00

272

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

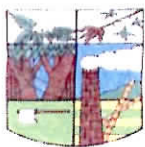
ITEM	ORGÃO	UNIIDADE
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	01
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	01

4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

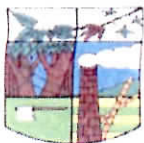
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 de outubro de 2020, duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Boca da Mata-AL, 02 de outubro de 2020

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



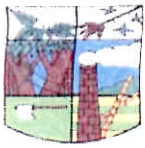


JOSÉ SILVÂNIO DE MOURA DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura



LEONARDO VIEIRA SILVA





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE CONTRATO PE 008/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº PE 008/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E A EMPRESA LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461.

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Gustavo dantas Feijó**, inscrito no CPF sob nº 524.769.994-20, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461**, inscrita no CNPJ sob nº 15.489.730/0001-75, com sede Rua José Roberto, 22, Cruzeiro, Boca da Mata - Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo Vieira Silva**, (brasileiro), (solteiro), (Empresário), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1.793371 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.863.234-61, residente e domiciliado(a) na Rua José Roberto, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0805014/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº PE 008/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

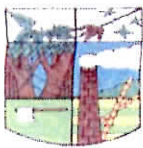
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, ABERTURA MANUAL DE VALAS, CAPINA, PODA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM DO TR	FORNECEDOR LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, CNPJ 15.489.730/0001-75, END. JOSÉ ROBERTO – Nº 212, BAIRRO – CRUZEIRO – BOCA DA MATA/AL - CONTATO – (82) 99624-3355, REPRESENTANTE – LEONARDO VIEIRA SILVA				
01	CAPINAGEM MANUAL, áreas externas, incluindo prédios públicos, escolares, UBS, Logradouros públicos com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, limpeza e retirada de todo o lixo existente e produzido	M ²	25.000	R\$ 3,80	R\$ 95.000,00
02	PINTURA DE MEIO FIO, a base de Cal, em ruas e avenidas	M	15.000	R\$ 3,40	R\$ 51.000,00
03	PODA DE ÁRVORE, de pequeno, médio e grande porte, com retirada de expurgos	UN	450	R\$ 161,40	R\$ 72.630,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



04	ROÇAGEM, manual de estradas vicinais, a ser tratada através de: foice, tesoura ou facão; com expurgo dos resíduos do serviço e fornecimento de todas as ferramentas.	M ²	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
05	ABERTURA MANUAL DE VALA para saída de águas pluviais (drenagem e escoamento superficial)	M	10.000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
06	LIMPEZA DE BUEIROS (diâmetro: D<= 0,60M, 0,6 <D=0,8M, de 0,8 < D <= 1,0M), bocas de lobo e galerias, incluindo os equipamentos para perfeita execução dos serviços	UND	200	R\$ 214,85	R\$ 42.970,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/10/2020** e encerramento em **02/10/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seicentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: 10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana) 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

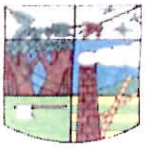
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

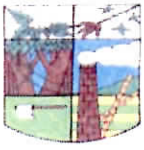
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GUSTAVO DANTAS FEIJÓ

CONTRATANTE

Leonardo Vieira Silva

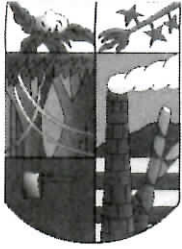
LEONARDO VIEIRA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - www.bocadamata.al.gov.br - Diário Oficial Eletrônico - www.bocadamata.al.gov.br/dom

Terça-Feira, 20 de Outubro de 2020

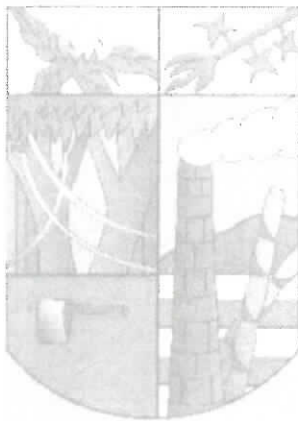
Ano I | Edição nº 0075

Página 1 de 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0805014/2020 REFERENCIA: PROCESSO Nº PE 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, CNPJ nº 12.264.396/0001-63. **Contratada:** LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, CNPJ nº 15.489.730/0001-75. **Objeto:** Serviços de Capinagem, Roçagem, Limpeza de Bueiros e Abertura de Valas e Afins. **Valor:** R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses da data de assinatura. **Data da assinatura:** 02/10/2020

Boca da Mata/AL, 20 de outubro, de 2020.



EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocadamata.al.gov.br/ Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.bocadamata.al.gov.br/dom As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
CNPJ 12.264.396/0001-63
Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 - Padre Cicero
Telefone: (82) 3279-1309
Site: www.bocadamata.al.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão

ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocadamata.al.gov.br

Compilado e também disponível em www.bocadamata.al.gov.br/dom